INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL







BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XIX – VOL. XXXVIII – DEZEMBRO, 1951 – N.º 6

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

Rio de Janeiro — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico «Comdecar»

EXPEDIENTE	:	de 12 às 18 horas
Aos sábados	:	de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Presidente : — Gileno Dé Carli. Delegado do Ministério da Agricultura — Vice-Presidente : — Álvaro Simões Lopes. Delegado do Ministério da Fazenda : — Epaminondas Moreira do Vale. Delegado do Ministério da Viação : — José de Castro Azevedo. Delegado do Ministério do Trabalho : — José Acioly de Sá.

Representantes dos usineiros : — Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro de Albernaz e Gil Metódio Maranhão.

Representante dos banguezeiros : — Paulo de Arruda Raposo.

Representantes dos fornecedores : — Domingos Guidetti, João Soares Palmeira e Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

SUPLENTES

Representantes dos usineiros : — Afonso Soledade, Gustavo Fernandes Lima e Luis Dias Rollemberg.

Representante dos banguezeiros : — Moacir Soares Pereira.

Representantes dos fornecedores : — Clodcaldo Vieira Passos, Eustáquio Gomes de Melo e José Vieira de Melo.

TELEFONES :

PRESIDÊNCIA	23-6249
PRESIDÊNCIA (Gabinete)	23-2935
PRESIDÊNCIA (Oficial de Gabinete da)	43-3798
COMISSÃO EXECUTIVA	23-4585
COMISSÃO EXECUTIVA (Secretaria)	23-6183
DIVISÃO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO	
Serviço de Estudos Econômicos	
Secção de Produção e Consumo	43-9717
Secção de Custos e Preços	
Secção de Limitação da Produção	
Serviço de Estatística e Cadastro	
Secção de Estatística da Produção	
Secção de Estatística do Comércio	43-6343
Secção de Revisão e Análise	
Secção de Cadastro e Expediente	
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	23-6251
Serviço de Arrecadação	
Secção de Taxas de Açúcar	
Secção de Taxas de Cana e Álcool	43-4099
Serviço de Fiscalização	
Secção de Fiscalização	
Secção de Administração	
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À PRODUÇÃO	
Serviço Social e Financeiro	
Secção de Assistência Financeira	
Secção de Cadastro	23-6192
Secção de Contrôle e Planejamento	
Secção de Fiscalização Assistencial	
Serviço Técnico Industrial	
Secção de Fiscalização Técnica	43-6539
Secção de Pesquisa Industrial	
Serviço Técnico Agronômico	
Secção de Pesquisas Fitotécnicas	43-0422
Secção de Solos e Adubos	
DIVISÃO DE CONTRÔLE E FINANÇAS	23-6250
Serviço de Contabilidade	
Secção de Orçamento e Balanço	
Secção de Escrituração	
Secção de Revisão	23-2400
Serviço de Contrôle Geral	
Secção de Tomadas de Contas	
Secção de Contrôle Administrativo	
Serviço de Aplicação Financeira	
Secção de Operações de Crédito	
Secção de Cadastro	23-2400
Tesouraria	
DIVISÃO JURÍDICA	23-3894
Serviço Contencioso	
Secção de Contencioso Fiscal	
Secção de Contencioso Administrativos	
Serviço de Consultas e Processos	23-6161
Secção de Processos Administrativos	
Secção de Consultas e Contratos	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	23-5189 / 43-6724
Serviço do Pessoal	
Secção de Cadastro e Movimentação	43-6109
Secção de Direitos, Vantagens e Deveres	
Secção de Assistência Social	43-7208
Secção Financeira	23-2400
Serviço do Material	
Secção Administrativa	
Secção de Abastecimento de Material	23-6253
Secção de Aplicação e Recuperação	
Portaria	43-7526
Zeladoria da Séde	23-0313
Serviço de Comunicações	43-8161
Secção de Recepção e Expediente	
Secção de Movimento e Informações	23-0796
Secção de Arquivamento	
Serviço de Documentação	
Secção de Publicações	
Secção de Documentação	23-6252
Biblioteca	
Serviço de Mecanização	
Secção Hollerith	
Secção Addressograph	23-4133
Secção de Contrôle e Codificação	
Restaurante	23-0313
SERVIÇO DO ÁLCOOL	23-2999
Secção do Álcool	43-5079
Secção Administrativa	

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(REGISTRADO COM O Nº 7.626, EM 17-10-1934, NO 3º OFICIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS)

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9º pav. (Serviço de Documentação)

Fone 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor — JOAQUIM DE MELO

Assinatura anual	Para o Brasil	Cr$ 40,00
	Para o Exterior ..	Cr$ 50,00
Número avulso (do mês)		Cr$ 5,00
Número atrasado		Cr$ 10,00

Preço dos anúncios

1 página	Cr$ 1.000,00
½ página	Cr$ 600,00
¼ de página	Cr$ 300,00
Centímetro de coluna	Cr$ 30,00
Capa (3ª interna)	Cr$ 1.300,00
Capa externa — 1 côr	Cr$ 1.500,00
» » — 2 côres	Cr$ 1.800,00

O anúncio e qualquer matéria remunerada não especificados acima serão objeto de ajuste prévio.

Vendem-se volumes de BRASIL AÇUCAREIRO, encadernados, por semestre. Preço de cada volume Cr$ 80,00.

Vende-se igualmente o número especial com o Índice Remissivo, do 1º ao 13º volumes. Preço Cr$ 10,00.

Agentes:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA — Praça 15 de Novembro, 42 - (9º pav.) Rio de Janeiro

AGÊNCIA PALMARES — Rua do Comércio, 532 - 1º — Maceió - Alagoas

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & CIA. — Caixa Postal, 235 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

---

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.

Pidese permuta.
Si richiede lo scambio
Man bittet um Austausch.

SUMÁRIO

DEZEMBRO — 1951



O Sr. Gileno Dé Carli, novo presidente do I. A. A.

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XIX — VOL. XXXVIII DEZEMBRO 1951 N.º 6

POLÍTICA AÇUCAREIRA

Volta o I. A. A. a beber as águas das suas origens, eis como se pode definir o programa de ação traçado pelo Sr. Gileno Dé Carli, no discurso de posse na presidência da autarquia açucareira. Fortalecido pela experiência dos seus dezoito anos de atividade inicia o I. A. A. nova fase de trabalho, destinada a fortalecer a economia canavieira em todo o país e a consolidar o seu sentido nacional, seriamente ameaçado pelos fatôres geográficos que, nos últimos tempos, favoreceram a produção sulista com apreciável risco para a fabricação nortista. «A geografia — afirmou o Sr. Gileno Dé Carli — era um grande aliado dos produtores do Sul e tinha um sentido negativo para o Setentrião. O consumo à porta em contraposição com as dificuldades do transporte das usinas do Norte, para os centros de consumo sulinos. Por isso, percentualmente houve um deslocamento sensível da produção do açúcar do Norte para o Sul».

Tal risco, que urge enfrentar, não se limita aos Estados produtores do Nordeste, que têm no açúcar a sua principal moeda de pagamento. Também o Estado do Rio, grande exportador, liquida parte apreciável de suas importações com o açúcar que vende a outros Estados. Se, portanto, o aumento do consumo nacional, que se vem verificando de maneira auspiciosa, não for equitativamente partilhado entre as diversas produções regionais, é certo que Estados tradicionalmente açucareiros perderão poder de compra. Deixarão como resultado de importar artigos industriais dos outros Estados que, embora produtores de açúcar, não têm na cultura e industrialização da cana o esteio principal de sua economia.

Os rumos recem-traçados à atuação do I. A. A. não se limitam, porém, à preservação do sentido de unidade nacional da economia canavieira. Abrangem, igualmente, todo um largo esfôrço de aperfeiçoamento e modernização das atividades industriais e agrícolas. Aquilo que até agora foi realizado na matéria pela autarquia, receberá impulso maior, de modo a alcançar não sòmente o aumento da produção açucareira e alcooleira mas, também, e de maneira direta, o rebaixamento dos custos de fabricação.

A diretriz do Presidente Vargas, a ser transformada em realidade pelo Sr. Gileno Dé Carli, é de acabar com o apêlo reiterado ao Estado para resolver as dificuldades das alterações dos custos através ùnicamente dos aumentos constantes dos prêços cobrados ao consumidor.

O aperfeiçoamento técnico será, pois, aplicado em todas as tarefas canavieiras. A prática de estimular a adubação das culturas de cana receberá maior apôio com a contribuição do I. A. A. à montagem de uma fábrica de adubo sintético do Nordeste. Conhecidas as dificuldades com que luta a agricultura nacional, inclusive a lavoura canavieira, para obter suprimentos adequados de fertilizantes, fácil será deduzir o alcance da iniciativa projetada, que assegurará aos produtores agrícolas elemento essencial ao aprimoramento das culturas e elevação, consequente, das safras obtidas.

A demanda de açúcar e de álcool tem

DIVERSAS NOTAS

CONGRATULA-SE COM O GOVERNADOR FLUMINENSE A COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

A propósito da recente viagem do Governador do Estado do Rio, Comandante Ernani do Amaral Peixoto, a Pernambuco, teve o Sr. José Vieira de Melo, suplente do representante dos Fornecedores de Cana na Comissão Executiva, oportunidade de pronunciar as seguintes palavras perante êsse órgão do Instituto do Açúcar e do Álcool, na sessão de 21 de novembro p. p.:

«Senhor Presidente: — Nós todos, lavradores do Nordeste, ficamos satisfeitíssimos com a manifestação da opinião do Senhor Comandante Ernani do Amaral Peixoto, dd. Governador do Estado do Rio de Janeiro, por ocasião de sua recente viagem ao Recife. — Sua Excelência mostrou o interêsse que tem pela cana de açúcar, ponto de união que vem aumentar mais e mais os laços existentes entre Campos e Pernambuco, os dois centros que primeiro produziram açúcar no Brasil. Abreviando as palavras que desejaria proferir ainda sôbre a viagem do ilustre Governador do Estado do Rio de Janeiro a Pernambuco, e isso no intuito de não tomar muito tempo à Comissão Executiva, desejo propôr que se passe a Sua Excelência um telegrama de congratulações pelas suas brilhantes e patrióticas palavras de animação e conforto para aquêles que labutam na agro-indústria açucareira do Brasil».

Submetida a votos, foi aprovada pela C. E. a indicação do Sr. José Vieira de Melo.

Na sessão de 28 de novembro, foi lido um telegrama do governador fluminense, agradecendo o voto de congratulações aprovado pela Comissão Executiva.

AUMENTOS DE QUOTA E FORNECEDORES

A Comissão Executiva aprovou, em sessão de 21 de novembro próximo passado, a seguinte indicação da bancada dos fornecedores de cana:

«A representação de fornecedores nesta C. E., considerando que os aumentos atribuídos às Usinas do país, pela Resolução 501/51, devem ser fabricados, num mínimo de 50% com canas de seus representados, oferece à consideração dos colêgas a seguinte indicação:

O I. A. A. deverá notificar, com urgência, às Usinas contempladas no aludido plano, a apresentarem dentro de 60 dias o plano de distribuição dos contingentes agrícolas pertinentes aos aumentos concedidos e relativos a seus fornecedores, com exclusão das Usinas com reclamações pendentes de decisão».

DESTILARIA LEONARDO TRUDA

O Serviço Técnico Industrial, em ofício ao diretor da Divisão de Assistência à Produção, declara que, para assegurar a continuidade da centrifugação do mosto na Destilaria Central Leonardo Truda, era

---

crescido de maneira segura nos últimos anos. As perspectivas da procura futura são ainda mais auspiciosas, particularmente no que toca ao segundo dêsses produtos, destinado a servir como matéria prima básica das futuras fábricas de borracha sintética que o Govêrno instalará com a cooperação do I. A. A. Quer isto dizer que a economia canavieira ingressou numa fase de desenvolvimento particularmente atraente. Lavradores e industriais tudo tem a lucrar do programa anunciado pelo Sr. Gileno Dé Carli, cuja experiência e conhecimento dos problemas açucareiros e alcooleiros constituem, sem dúvida, sólida garantia de próxima realização dos respectivos enunciados.

necessário adquirir uma nova centrífuga De Laval, tipo DVK-6, para trabalhar nos impedimentos da centrífuga existente na destilaria.

A Comissão Executiva, em 28 de novembro último, na conformidade do parecer do Sr. Moacir Soares Pereira, autorizou a compra da centrífuga De Laval pelo preço de 155.000 cruzeiros.

PAGAMENTO DE MELAÇOS

Julgando o recurso da Usina Peri-Perí relativo ao pagamento de melaços fornecidos à Destilaria Central Presidente Vargas, a Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do Sr. Moacir Soares Pereira:

«Nada de novo contém o recurso da Usina Perí-Perí, relativamente à pretensão não acolhida pela Comissão Executiva, à vista do elucidativo parecer do Serviço de Estudos Econômicos. Insiste a interessada nos mesmos equívocos já rebatidos : de considerar, de uma parte, todo o volume de álcool resultante do mel fornecido pela Usina como direto; de outra a Destilaria Central Presidente Vargas simples intermediária entre a Usina e as Companhias de gasolina recebedoras de álcool anídro. O parecer de fls. 33/37, subscrito pelo atual Chefe do S. E. E., e com o qual se manifestou de acôrdo o Sr. Diretor da Divisão de Estudos e Planejamentos, demonstra à sociedade carecer de fundamento a reclamação. A Superintendência do Plano do Álcool chegou à conclusão idêntica, pelo que propõe não se dê provimento ao presente recurso».

MONTAGEM DE USINA

No processo em que Antonio Stocco solicita a fusão das quotas de dois engenhos turbinadores para fundação de uma usina e ainda a elevação da quota resultante para 20.000 sacos, a Comissão Executiva aprovou o parecer do Sr. Gil Maranhão, que assim conclue:

«Por êsses motivos, somos pela adiamento do julgamento quanto ao pedido de revisão da quota do requerente para 20.000 sacos, a qual deverá aguardar o trabalho final da Comissão Revisora, voltando a ela o processo, no momento oportuno.

Quanto ao restante do pedido, somos favoráveis ao seu atendimento, para o efeito de serem incorporadas as quotas dos engenhos «Bela Vista» e «Palmeiras», inscritos com as quotas de 822 e 2.456 sacos, perfazendo o total de 3.278 sacos, que será o limite da «Usina Santo Antônio» no Estado de São Paulo, ficando essa transferência condicionada ao reconhecimentos das firmas do oficial que subscreve o documento de fls. 5, bem como do tabelião público que reconheceu as firmas dos docs. de fls. 6 a 12 nos têrmos do parecer da Divisão Jurídica, sem as ressalvas da letra b e do período final de suas conclusões, por inoportunas».

USINA DIAMANTE

A Comissão Executiva, em sessão de 7 de novembro último, aprovou um voto do Sr. Roosevelt C. de Oliveira, no processo de interesse da firma Irmãos Francheschi S. A., proprietária da Usina Diamante, sita em São Paulo, em virtude do qual foi deferido o requerimento da citada fábrica para o fim de ser sustada a execução da sentença que mandava reduzir de 50 por cento a sua quota de produção, nos termos do art. 7.º, da Resolução 159/48.

O deferimento foi dado, em virtude do propósito manifestado pelos proprietários da Usina Diamante de receber integralmente o contingente de canas de fornecedores.

QUOTAS DE FORNECIMENTO DE CANA

Aprovando pareceres da Divisão Jurídica, de acôrdo com os votos dos Srs. Domingos Guidetti e Castro Azevedo, proferidos em sessão de 7 de novembro último, a Comissão Executiva mandou fixar as seguintes quotas de fornecimento de cana: de 1.382.100 quilos a João Estevão de Almeida, junto à Usina Pirangi, a ser retirada do contingente de canas próprias da mesma fábrica; de 100 toneladas a Aurélio Magno da

Silva Bulcão, junto à Usina Acutinga, a ser retirada do saldo existente no contingente de canas de fornecedores da mesma fábrica; de 200 toneladas a Ursino da Silva Bulcão, junto à usina acima mencionada e em idênticas condições.

USINA SÃO JOSÉ DO PINHEIRO

A Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do Sr. João Soares Palmeira:

«Este Instituto concedeu o financiamento de Cr$ 2.475.000,00 pleiteado por D. Adélia do Prado Franco, para atender às necessidades de reequipamento da usina de sua propriedade, denominada São José do Pinheiro e sita no município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Solicita agora a usina em referência à substituição do tubo alternador proposto pela firma Ashworth & Parker Ltda., pelo proposto por Worthing S. A. (Máquinas), sujeito a um aumento de 10 por cento, sob a alegação de que a segunda firma oferece a entrega do material num prazo mais curto que a primeira.

Examinando o assunto a Secção Técnica Industrial dêste Instituto declarou não ver inconveniente, do ponto de vista técnico, em aceitar-se a substituição pedida.

Tembém a Divisão Administrativa manifestou-se favoràvelmente ao pedido em referência, salientando que a proposta não importa no aumento do financiamento concedido anteriormente pelo Instituto, uma vez que a usina assume a responsabilidade do pagamento da importância que exceder ao prêço previsto pelo orçamento já aprovado.

Também favoràvel ao pedido, é o nosso parecer».

ADQUIRIDO PELO I. A. A. UM QUADRO DO FUNCIONÁRIO JACINTO DE MORAES

Atendendo a um movimento espontâneo do funcionalismo do I. A. A. e à sugestão da Associação Atlética Brasil Açucareira, que congrega os servidores da Autarquia, a Comissão Executiva, em sua reunião de 21 do mês passado, aprovou a indicação do Sr. José Acióli de Sá, no sentido de que fôsse adquirido, pelo I. A. A., um dos quadros expostos pelo funcionário Jacinto de Moraes, na A. B. I., para ser colocado na sala da Associação.

VENDA DE ÓLEO FUZEL

No expediente em que a gerência da Destilaria Central Presidente Vargas propunha a venda do óleo fuzel disponível naquela fábrica, a Comissão Executiva aprovou o voto do Sr. Moacir Soares Pereira, que concluiu no sentido de ser autorizada a venda à firma Alberto & Cia., do Recife, ao prêço de 6 cruzeiros o quilo, posto na destilaria.

HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DE ALAGOAS

Em sessão de 7 de novembro próximo passado, a Comissão Executiva, de acôrdo com o parecer do Sr. Luis Dias Rollemberg, aprovou uma minuta de Resolução, abrindo o crédito especial de 200.000 cruzeiros para pagamento do auxílio concedido para a construção do Hospital da Agro-Indústria de Alagoas.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Decretos de 21 *de dezembro de* 1951

O Presidente da República resolve:

Conceder exoneração:

A Sílvio Bastos Tavares, do cargo de Delegado do Banco do Brasil junto ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

Nomear:

De acôrdo com os artigos 160 *e* 161 *do Decreto-lei n.* 3.855, *de* 21 *de novembro de* 1941:

Gileno Dé Carli, Delegado do Banco do Brasil junto ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas da referida Comissão, contendo, às vêzes, na íntegra, pareceres e debates sôbre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

50ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1951

Presentes os Srs. Silvio Bastos Tavares, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meier, Epaminondas Moreira do Vale, Bartolomeu Lisandro, Moacir Soares Pereira (suplente do Senhor Paulo Arruda Raposo), Domingos Guidetti, Roosevelt C. de Oliveira, João Soares Palmeira, Luiz Dias Rollemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maia), José Acióli de Sá e Gustavo Fernandes Lima (suplente do Sr. Gil Maranhão).

A sessão foi aberta pelo Sr. Alvaro Simões Lopes, tendo assumido a presidência, depois de lida a ata da sessão anterior logo ao início dos trabalhos, o Sr. Presidente, Sr. Silvio Bastos Tavares.

Administração — Aprova-se a minuta de Resolução que abre crédito suplementar de Cr$ ...... 569.740,00 à rubríca "0302".

Financiamentos — No processo de interêsse da Usina Santa Amalia, Alagoas, são aprovados os pareceres da D. J. e da D. A., de acôrdo com o voto do Sr. E. Moreira do Vale.

— Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo do processo de interêsse da Usina Camaragibe.

— Aprova-se a proposta do Sr. Corrêa Meier, no sentido de ser adiado o julgamento do requerimento de interêsse da usina Treze de Maio.

Fornecimento de cana — Aprova-se o aumento de 2.000 para 3.000 toneladas na qúota de fornecimento de João Miranda de Oliveira junto à Usina Brasileira.

— É também aprovado o aumento de 1.000 toneladas na quota de fornecimento de Francisco Ribeiro Venâncio junto à Usina Paraiso.

— Mandou-se arquivar o processo de interêsse de Antônio Augusto Portela, São Paulo.

Tributação — De acôrdo com o voto do Sr. Domingos Guidetti, aprova-se o plano de distribuição da taxa de Cr$ 1.00 por tonelada de cana fornecida às usinas do país.

Venda de maquinaria — Ariovaldo Barreto, Sergipe — deferido.

Majoração de quota — Manoel Gomes de Andrade Sobrinho, Pernambuco — deferido.

Montagem de usina — Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo no processo de interêsse da Cia. Agrícola Botucatú, São Paulo.

51ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1951

Presentes os Srs. Silvio Bastos Tavares, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Epaminondas Moreira do Vale, Luiz Dias Rollemberg (suplente de Alfredo de Maia), Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (suplente de Paulo Raposo), Clodoaldo Vieira Passos (suplente do Sr. Roosevelt C. de Oliveira), Domingos Guidetti, João Soares Palmeira, José Acióli de Sá.

Presidência do Sr. Silvio Bastos Tavares.

D. C. Presidente Vargas — Aprova-se a minuta de Resolução, que abre os créditos de 500.000 cruzeiros à rubríca "9171" e de 500.000 cruzeiros à rubríca "7132".

Financiamentos — A C. E. adota várias medidas em relação ao financiamento concedido às usinas Caxangá e Estreliana para montagem de destilarias de álcool anídro.

— Manda-se baixar à Divisão Jurídica o processo de interêsse do Sr. Carlos Trivelato.

— Autoriza-se o pagamento diretamente à Usina Treze de Maio do empréstimo à mesma concedido para fins de reequipamento.

Fornecimento de cana — Manda-se arquivar o processo de interêsse de Salvador Teixeira Bastos.

— Aprova-se o aumento de 2.000 para 4.000 toneladas na quota de fornecimento de Eterio José de Oliveira junto à Usina Brasileiro.

— Manda-se baixar em diligência o processo de interêsse da Usina Timbó-Assú, Pernambuco.

— Nos termos do parecer da D. J., aprova-se a minuta de contrato-tipo apresentado pela Usina Ressaca, Mato Grosso.

— Manda-se arquivar o processo de interêsse de Horácio Pinto.

Tabelamento de cana — De acôrdo com o parecer da Divisão Jurídica, é indeferido o memorial do Sindicato da Indústria do Açúcar da Bahia.

Incorporação de quota — Dá-se vista ao Sr. Clodoaldo Vieira Passos do processo de interêsse do Sr. Ariovaldo Barreto, Sergipe.

— Ludgero Alves de Freitas, Minas Gerais — indeferido.

— Abilio Borges de Freitas, Minas Gerais — indeferido.

NÃO PODE SER FORNECEDOR

A Sociedade Anônima Companhia Industrial de Sergipe, proprietária do fundo agrícola "Jocóca", situado no município de Riachuelo, requereu a fixação de uma quota de fornecimento de 4.000.000 quilos de canas, junto à Usina Central Riachuelo, também daquele município e Estado, a qual manifestou a sua concordância.

A Divisão Jurídica, em parecer, examinando a pretensão da requerente à luz do disposto no art. 2º do Estatuto da Lavoura Canavieira, que estabelece que sòmente as pessoas físicas gosarão das vantagens asseguradas pelo referido Estatuto, opinou pelo indeferimento do pedido, por se tratar, no caso, de pessoa jurídica.

O parecer da Divisão Jurídica foi aprovado pela Comissão Executiva, de acôrdo com o voto do Sr. Domingos Guidetti.

52.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1951

Presentes os Srs. Silvio Bastos Tavares, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Luiz Dias Rollemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maia), José Vieira de Melo (suplente do Sr. Domingos Guidetti), Roosevelt C. de Oliveira, João Soares Palmeira e José Acióli de Sá.

Presidência do Sr. Sílvio Bastos Tavares.

D. C. Presidente Vargas — De acôrdo com os pareceres, resolve-se dispensar a multa a que estava sujeito o Sr. Mario Matos pelo atrazo na montagem do tanque para melaço, ficando o I. A. A. isento do pagamento dos parafusos empregados na aludida operação.

Fornecimento de cana — A C. E. manda fixar as seguintes quotas de fornecimento: a Luis Eustáquio de Melo, 700 toneladas, junto à Usina Brasileiro; a Francisco de Freitas Alves, 900 toneladas, junto à Usina Paraiso; a José Prado de Carvalho, 1.500 toneladas, junto à Usina Vassouras; a Adalberto da Costa Melo, 400 toneladas, junto à Usina Vassouras; a João Francisco Cruz Peixoto, 150 toneladas, junto à Usina Sapucaia.

— Nos termos do parecer da D. J., aprova-se a minuta de contráto-tipo apresentada pela Usina Santa Adelaide.

— Manda-se arquivar o processo de interêsse da Usina Rio Branco.

Tabelamento de cana — Declara o Senhor Presidente que mandará tomar as providências solicitadas pelo Sr. José Vieira de Melo e relacionadas com a revisão de tabelas de pagamento de canas de fornecedores.

Tributação — De acôrdo com o parecer da Divisão Jurídica, autoriza-se o pagamento das quotas partes aos fiscais Lauro Martins Guerreiro e José Gonçalves Lima, autuantes da Usina Pontal.

— Dá-se vista ao Sr. Gil Maranhão do processo referente ao recolhimento da taxa de Cr$ 1,00 por tonelada de cana de fornecedores no Estado de Pernambuco.

Majoração de quota — De acôrdo com o parecer do Sr. Gil Maranhão, resolve-se conceder o

aumento de 20 por cento nas quotas dos engenhos "Paraiso" e "Outeiro".

53.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1951

Presentes os Srs. Silvio Bastos Tavares, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meier, Gil Maranhão, Bartolomeu Lisandro, Epaminondas Moreira do Vale, Moacir Soares Pereira (suplente de Paulo Raposo), Luiz Dias Rollemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maia), Clodoaldo Vieira Passos (suplente do Sr. Roosevelt C. de Oliveira), Domingos Guidetti, João Soares Palmeira e José Acióli de Sá.

Presidência do Sr. Silvio Bastos Tavares.

Administração — Aprova-se a minuta de Resolução que abre o crédito de Cr$ 10.890,00 à rubríca "1161".

— Aprova-se a minuta de Resolução que abre o crédito de Cr$ 6.300,00 à rubríca "8301".

Álcool — De acôrdo com os pareceres, autoriza-se a restituição de taxa, conforme requereu o Engenho Central Laranjeiras.

Fornecimento de cana — A C. E. fixou as seguintes quotas de fornecimento: a João Vieira da Costa, 2.000 toneladas, junto à Usina Brasileiro; a Joaquim Mário Lopes, 100.000 quilos, junto à Usina São João; a José Gomes de Souza, 1.500 toneladas, junto à Usina Pontal.

— Concede-se o aumento de quota requerido por Antônio Andrade Ribeiro, fornecedor da Usina Mineiros.

— É também deferido o pedido de aumento de quota de João Chagas, fornecedor da Usina Outeiro.

Tabelamento de cana — De acôrdo com o parecer do Sr. Acióli de Sá, aprova-se a revisão das bases para pagamento de canas de fornecedores.

Tributação — De acôrdo com o voto do Sr. João Soares Palmeira, resolve-se homologar a prestação de contas da Associação dos Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO — Nº 600/51 — De 17 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Abre crédito ao orçamento — rubrica «2199» — para combate ao «carvão» no Estado de São Paulo.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial ao orçamento vigente, rubrica «2199» — Despesas Estatutárias — da importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender ao combate da praga do «carvão» no Estado de São Paulo, por intermédio do Instituto Biológico do mesmo Estado.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O»., 16/11/51)

RESOLUÇÃO — Nº 601/51 — De 17 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Abre o crédito especial, rubrica «0345», do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica .. «0345», o crédito especial da importância de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para atender ao pagamento dos consertos autorizados nos carros do Sr. Diretor da Divisão Administrativa e do Serviço Médico do I. A. A.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente.

(«D. O.», de 13/11/51)

RESOLUÇÃO Nº 602/51 — De 17 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Abre crédito especial, rubrica «9504», do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica .. «9504», o crédito especial de Cr$ 53.731,60 (cinquenta e três

mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos), para atender à reforma do seguro feito sôbre 18 (dezoito) caminhões adquiridos pela Usina Brasileira de Açúcar e Álcool S. A., com financiamento do I. A. A., e cuja importância correrá por conta da referida Usina.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», de 13/11/51).

RESOLUÇÃO Nº 603/51 — De 31 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, rubrica «0303», o crédito especial de Cr$ 1.800,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica ... «0303» (Administração Central — Gratificações **pro-labore**), o crédito especial de Cr$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), para atender ao pagamento da gratificação **pro-labore** mensal de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) concedida ao motorista Eduardo Alves Romariz Filho, a partir de 17 de julho de 1951.

Art. 2º — A referida gratificação será extinta com a volta às funções do respectivo titular.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», 17/11/51)

RESOLUÇÃO Nº 604/51 — De 24 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Concede crédito suplementar no orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica .. «9509» (Financiamento Pernambuco) o crédito suplementar de Cr$ 3.683.111,40 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e onze cruzeiros e quarenta centavos), ao já concedido pela Resolução 574/51, destinado a financiamento de adubos aos fornecedores de cana do Estado de Pernambuco, de acôrdo com a decisão de 30 de agôsto último.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», 21/11/51)

RESOLUÇÃO N. 605/51 — De 24 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Abertura de crédito suplementar, rubrica «9271», ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica ... «8271» (Aquisição de Material de Venda — Destilaria Central Presidente Vargas) o crédito suplementar de Cr$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), destinado a compra de 10.000 (dez mil) litros do desidratante S.B.P.S., para fornecimento às destilarias anidreiras particulares de Pernambuco.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», 17/11/51)

RESOLUÇÃO Nº 606/51 — De 7 de novembro de 1951.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 569.740,00, à rubrica «0302».

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, à rubrica «0302» .(Administração Central — Licença Especial), o crédito suplementar de Cr$ 569.740,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento de conversão de Licença Especial aos funcionários do I. A. A. no corrente ano.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», de 17/11/51).

RESOLUÇÃO — Nº 607/51 — De 17 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, rubrica «9506», destinado à warrantagem de açúcar do Estado do Rio de Janeiro.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica .. «9506» (Financiamento — Rio de Janeiro) o crédito suplementar de Cr$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a financiamento de warrantagem de açúcar de produção das Usinas de açúcar do Estado do Rio de Janeiro, na safra 1951/52.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», 21/11/51)

RESOLUÇÃO — Nº 608/51 — De 24 de outubro de 1951.

ASSUNTO — Abre crédito especial ao orçamento vigente, rubrica «6065».

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica .. «6065», o crédito especial de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para a Comissão Central da Campanha Nacional da Criança,

e Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para as respectivas Comissões Regionais, nos Estados açucareiros, na base máxima de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por Estado, como contribuição do Instituto do Açúcar e do Álcool àquela obra de assistência social.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», 21/11/51)

RESOLUÇÃO Nº 609/51 — De 18 de julho de 1951.

ASSUNTO — Abre crédito para atender despesas de instalação da Delegacia Regional de Salvador.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve :

Art 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito da importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para atender às obras de mudança e instalação da Delegacia

Regional de Salvador, sendo o crédito distribuído pela forma abaixo :

		Cr$
Rubrica «0304»	— Representação	1.678,00
» «0524»	— Material para limpesa e conservação	1.285,00
» «0528»	— Outros materias de consumo ..	5.701,00
» «0542»	— Conservação e reparação de móveis e utensílios	6.939,50
» «0546»	— Limpesa	5.540,10
» «0556»	— Luz, Fôrça, Gás e Telefone ..	162,40
» «0559»	— Fretes, capatazias, armazenagens e carretos	3.925,00
» «0561»	— Outros serviços de terceiros ..	14.491,00
» «0578»	— Impostos e taxas	108,00
» «8305»	— Móveis e utensílios	170,00

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente

(«D. O.», 21/11/51).

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Segunda turma

Autuado — AGY RADY.
Autuante — ALONSO MENESES.
Processo — A. I. 8/50 — Estado de S. Paulo.

Artigo 41 do Decreto-lei de 4/12/39.

Provado que a firma autuada deixou de inutilizar a nota de remessa como prescreve a lei, é de ser julgado procedente o auto de infração.

ACÓRDÃO Nº 1.408

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Agy Rady, proprietário, residente no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo e autuante o fiscal dêste Instituto Alonso Meneses, por infração ao artigo 41 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração de que trata êste processo está materialmente provada com a apreensão de dez notas de remessa de açúcar, sem estarem devidamente inutilizadas;

considerando que a decisão invocada pelo autuado não se aplica ao caso "sub-judice";

considerando que o infrator foi notificado prèviamente,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls., para o efeito de ser condenada a firma infratora ao pagamento da multa de.. Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondente a dez (10) notas de remessa não inutilizadas, mínimo previsto no art. 41 do citado Decreto-lei n. 1.831.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de junho de 1951.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *A. Corrêa Meyer.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 3/8/51)

Autuada — USINA SANTANA S. A.
Autuante — CLAUDIANO MANSO POVOA.
Processo — A. I. 118/50 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se procedente o auto em que, além da sonegação da taxa, está feita a prova de emissão de nota de remessa, com referência à guia inexistente.

ACÓRDÃO Nº 1.482

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Santana S. A., localizada no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 64 e 65 e seu parágrafo único, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39 e art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 154/48, de 15/1/48, e autuante o fiscal dêste Instituto, Claudiano Manso Povoa, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter ficado materialmente provado haver a Usina Santana dado saída a 70 sacos de açúcar, de sua fabricação, sem o pagamento da respectiva taxa de defesa e da sobretaxa instituida pela Resolução n.º 154/48;

considerando, ainda, ter a Usina Santana S. A. incidido na multa estabelecida pelo art. 39, do decreto-lei 1.831, de 4/12/39, ao lançar na nota de remessa apreendida (fls. 4) a referência a uma guia de pagamento da taxa inexistente;

considerando, finalmente, ser revel a autuada,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenada a Usina Santana S. A. ao pagamento da importância de Cr$.. 3.197,00, correspondente às multas de Cr$ 2.000,00, Cr$ 700,00 e Cr$ 140,00, acrescidas da taxa de defesa de Cr$ 217,00 e da sobretaxa de Cr$ 140,00, nos têrmos dos arts. 39 e 65, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39 e do parágrafo único do art. 12 da Resolução n.º 154/48, e relativa aos 70 sacos de açúcar sonegados à tributação.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador-Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*

* *

Reclamante — ESMERALDO CORDEIRO.

Reclamada — USINA POÇO GORDO S. A.

Processo — P. C. 76/50 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se prejudicada a reclamação que perdeu o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.483

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Esmeraldo Cordeiro, fornecedor de canas, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina Poço Gordo S. A., localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter sido a quota de fornecimento do reclamante junto à Usina Poço Gordo, atualizada em 287.000 quilos de canas, por ocasião da execução da Resolução n.º 172/48, limite superior ao pretendido na inicial;

considerando, assim, que a reclamação perdeu o seu objetivo.

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, por ter perdido o seu objetivo, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 1 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*

* *

Autuados — ARMAZENS GERAIS MAGRI S. A. E SOCIEDADE AGRÍCOLA FAZENDAS LUIZ PINTO (Usina Santa Lídia).

Autuantes — RUBENS VIANA e outro.

Processo — A. I. 36/50 — Estado de São Paulo.

Materialmente provada a infração, deve-se aplicar aos infratores as penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 1.484

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados os Armazens Gerais Magri S. A. e a Sociedade Agrícola Fazendas Luiz Pinto, proprietária da Usina Santa Lídia, ambos situados no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e autuantes os fiscais dêste Instituto Rubens Viana e outro, por infração ao art. 40 combinado com o artigo 38 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39 e parágrafo 3.º do art. 36, combinado com o art. 65 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, respectivamente, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estarem materialmente provadas as irregularidades atribuidas aos autuados, a usina deixando de preencher devidamente duas notas de remessa e de emitir outra relativa a um lote de 60 sacos de açúcar e o recebedor aceitando a mercadoria nessa situação irregular;

considerando que essas irregularidades se acham inteiramente caracterizadas como infrações ao decreto-lei n.º 1.831, de 4/12/39, sendo aos artigos 36, parágrafo 3.º e 39 pela usina e ao artigo 40, pelo recebedor;

considerando que sôbre os 60 sacos em causa, a usina deixou de recolher a taxa de defesa, estando, assim, obrigada ao seu recolhimento, juntamente com a sobretaxa de Cr$ 2,00 então vigente, além da multa de Cr$ 10,00 por saco prevista no artigo 65 do mesmo decreto-lei, independentemente, daquela incidiu por falta de nota de remessa;

considerando serem os infratores primários,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procednte o auto de infração, para o efeito de condenar-se a Sociedade Agrícola Fazendas Luiz Pinto ao pagamento da importância de Cr$ 6.906,00, sendo Cr$ 6.000,00, correspondentes à multa de Cr$ ..... 2.000,00 por nota de remessa em falta, em número de três, grau mínimo da pena prevista nos arts. 36, parágrafo 3.º e 38 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39; Cr$ 600,00, correspondentes à multa de Cr$ 10,00 por saco, sôbre 60 sacos sonegados; Cr$ ..... 186,00 e Cr$ 120,00, respectivamen-

te, à taxa de defesa de Cr$ 3,10 e a sobretaxa de Cr$ 2,00 por saco sôbre a mesma quantidade, na forma do artigo 65 do mesmo decreto-lei e com os arts. 2.º e 6.º da Resolução número 154/48 de 15/1/148 combinado com o art. 1.º da Resolução numero 199/48, de 4/8/48, ambas da Comissão Executiva do I. A. A.; e a firma Armazens Gerais Magri S. A. ao pagamento de Cr$ 1.500,00, correspondentes à multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa, irregularmente preenchida que recebeu e não emitida relativa a açúcar recebido, na forma dos arts. 36, § 3.º e 38, do mesmo decreto-lei, decorrendo-se *ex-officio* para a instância superior, com relação à Usina.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *Roosevelt de Oliveira.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*

* *

Reclamante — DIONICIO MELO CORDEIRO.

Reclamada — USINAS BARCELOS — Cia. Agrícola Baixa Grande S. A.

Processo — P. C. 78/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Havendo concordância entre os interessados, é de se conceder a partilha da quota de fornecimento entre os condôminos do fundo agrícola.

ACÓRDÃO Nº 1.493

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Dionicio Melo Cordeiro, fornecedor, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamada a Usina Barcelos, de propriedade da Cia. Agrícola Baixa Grande S. A., situada no município de São João da Barra, no mesmo Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter a Comissão de Usineiros e Fornecedores, criada pela Resolução 172/48, transferido a quota de fornecimento atualizada em ... 2.045.000 quilos de canas, vinculadas à Usina Barcelos, por morte do titular Anisio Alves Cordeiro, para seus herdeiros;

considerando, no entretanto, que tal decisão se originou do fato de não ter sido apreciado pela referida Comissão, o processo P. C. R. 3.374/43 em que Anisio Alves Cordeiro solicita a transferência de metade de sua quota de fornecimento para o nome de seu filho Dionicio Melo Cordeiro, ao qual vendera metade do fundo agrícola denominado "Recreio";

considerando, ainda, ter a Usina Barcelos concordado com a referida transferência, processo .... 3.374/43, fls. 9;

considerando, finalmente, ser o reclamante titular de uma quota de fornecimento de 650.000 quilos de canas, vinculada à Usina em referência,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamação para o efeito de ser transferida metade da quota de fornecimento de ... 2.045.000 quilos ou sejam 1.022.500 quilos de cana, averbada em nome de herdeiros de Anísio Alves Cordeiro e vinculada à Usina Barcelos, para Dionicio Melo Cordeiro, contingente que acrescido à sua quota perfaz o total de 1.672.500 quilos de cana.

Comissão Executiva, 8 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*

* *

Autuada — A. TEIXEIRA & IRMÃO.

Autuante — JOSÉ GONÇALVES LIMA.

Processo — A. I. 42/50 — Estado de Minas Gerais.

Não legitimam a procedência do auto de infração, indícios e presunções que não conduzem à certeza da existência de dolo ou culpa por parte do agente violador do preceito legal, que deu lugar ao procedimento fiscal.

ACÓRDÃO Nº 1.494

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados A. Teixeira & Irmão, firma autuada no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, e autuante o fiscal dêste Instituto José Gonçalves Lima, por infração ao art. 42, do decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o presente processo está regularmente instruido;

considerando que não há nenhum dispositivo legal que obrigue a autuada a extrair nota de entrega para o açúcar saído da sua secção de atacado para a de varejo, estando esta instalada no mesmo prédio daquela;

considerando que não há prova nos autos de que a autuada tenha vendido na sua secção de varejo os 3.960 sacos de açúcar em quantidades superiores a 60 quilos cada, única hipótese em que seria obrigada a emitir a nota de entrega respectiva, face ao disposto no parágrafo 3.º do art. 42, do decreto-lei 1.831, de 4/12/39;

considerando que a autuada é infratora primária,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*
* *

Reclamante — JOAQUIM JOSÉ DAS CHAGAS.

Reclamado — MANOEL RANGEL PESSANHA.

Processo — P. C. 26/50 — Estado do Rio de Janeiro.

A quota de fornecimento se vincula ao fundo agrícola em que foi constituida, sòmente podendo ser deslocada nos casos previstos em lei.

ACÓRDÃO Nº 1.495

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Joaquim José das Chagas, fornecedor, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamado Manoel Rangel Pessanha, residente no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que com a inicial Joaquim José das Chagas reclama contra a transferência da quota de fornecimento de que era titular junto à Usina São João, para Manoel Rangel Pessanha, alegando ser a mesma intransmissível por não ter sido objeto de transação, na venda do imóvel de sua propriedade ao reclamado;

considerando ainda ter o reclamante declarado haver constituído a quota reclamada na propriedade vendida ao reclamado com tôdas suas benfeitorias, pertences e acessórios, na forma da escritura a fls. 13 e 14;

considerando mais, que nos têrmos do art. 68 do Estatuto da Lavoura Canavieira a quota de fornecimento adere ao fundo agrícola em que se encontra a lavoura que lhe deu origem;

considerando, finalmente, não ser possível ao reclamante ter fornecido canas oriundas do imóvel Sertão da Saudade, pois, como se verifica da escritura de doação à sua filha, as lavouras ali existentes em maio de 1947 ficaram pertencendo nas três safras imediatas a Mazario Pereira Gomes (7v),

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a reclamação, mantida a quota de fornecimento em nome de Manoel Rangel Pessanha, atual proprietário do imóvel em que a mesmo foi constituída.

Comissão Executiva, 8 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*
* *

Autuado — MIGUEL JOÃO.

Autuante — ALONSO MENESES.

Processo — A. I. 52/50 — Estado de São Paulo.

A não inutilização da nota de remessa com a palavra "recebida", por parte do

recebedor importa em infração prevista em lei. Não se considera clandestino o açúcar cuja numeração ilegível resultou de circunstâncias ocasionais sem intuito de fraude.

ACÓRDÃO Nº 1.496

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Miguel João, comerciante, domiciliado no município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo e autuante o fiscal dêste Instituto Alonso Meneses, por infração ao artigo 41 e letras *b* e *c* do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter ficado provado haver a firma Miguel João deixado de inutilizar a nota de remessa de fls. 5, com a palavra "Recebida" e ter recebido 22 sacos de açúcar desacompanhados de qualquer documento fiscal ou comercial;

considerando, ainda, que os restantes treze sacos de açúcar de produção das Usinas Santa Amalia, foram considerados clandestinos, por apresentarem a numeração da sacaria ilegível;

considerando, por outro lado, ter o autuante em sua contestação a fls. 14, declarado haver a Usina Santa Amalia provado que a ilegibilidade da numeração dos referidos sacos, fora motivada por um acidente com o respectivo carimbo que o deixara imprestável, não se podendo assim atribuir ao autuado a responsabilidade por irregularidade admitida como justificada;

considerando mais, que a aplicação da pena mais grave só deve prevalecer quando as infrações conservam vínculos entre si, o que não ocorre no caso *sub-judice;*

considerando, finalmente, já ter sido vendido o açúcar apreendido ao preço unitário de Cr$ 170,00, totalizando o lote de 35 sacos a importância de Cr$ 5.950,00 (doc. fls. 15),

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente em parte o auto de infração, condenada a firma Miguel João à perda da importância correspondente ao valor dos 22 sacos de açúcar apreendidos em seu armazem, desacompanhados das respectivas notas de remessa ou de entrega, bem como ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, nos termos dos arts. 41, parágrafo único e 60, letras *b* e *c* do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, sendo a mesma firma isentada de qualquer responsabilidade no que se refere aos 13 sacos de açúcar que lhe foram apreendidos por apresentarem a numeração ilegível, visto ter sido essa irregularidade justificada pela Usina Santa Amalia, devolvendo-se-lhe em consequência a importância de Cr$. 2.210,00 correspondente ao valor da venda do referido açúcar já recolhido ao Instituto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*
* *

Reclamante — BELMIRO JOSÉ DAS CHAGAS.

Reclamado — ATILANO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA — Usina Mineiros.

Processo — P. C. 98/50 — Estado do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento da reclamação que perdeu o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.497

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Belmiro José das Chagas, fornecedor, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamado Atilano Crisóstomo de Oliveira, proprietário da Usina Mineiros, situada no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a reclamação perdeu o seu objetivo de vez que, de acôrdo com a Resolução... 172/48, foi atribuida ao reclamante uma quota de 250.000 quilos junto à Usina reclamada.

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a reclamação, arquivando-se o processo, feitas as comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 14 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*

* *

Reclamante — THIERRY HOMERO RIBEIRO GOMES.

Reclamada — USINA MINEIROS — MARIA QUEIROZ D'OLIVEIRA.

Processo — P. C. 66/50 — Estado do Rio de Janeiro.

Por haver perdido o objetivo, é de se julgar prejudicada a reclamação.

ACÓRDÃO Nº 1.502

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Thierry Homero Ribeiro Gomes, fornecedor, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamada a Usina Mineiros, de propriedade de Maria Queiroz d'Oliveira, situada no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a reclamação visou a regularidade do recebimento das canas do reclamante na safra 1945/46, muito antes do seu encerramento;

considerando que a reclamada contestou a reclamação e o reclamante se desinteressou pelo andamento do processo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 22 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*

* *

Autuado — DAVID DE OLIVEIRA & CIA.

Autuante — ANTONIO GERALDO BASTOS.

Processo — A. I. 66/50 — Estado de São Paulo.

Incorre em infração o comerciante que deixar de inutilizar a nota de remessa com a palavra "recebida".

ACÓRDÃO Nº 1.503

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma David de Oliveira & Cia., localizada no município de Olimpia, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Antonio Geraldo Bastos, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada deixou de inutilizar oito notas de remessa, conforme determina a lei;

considerando, entretanto, ser a autuada infratora primária,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenando-se a autuada ao pagamento da multa de Cr$ 4.000,00, correspondente a Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, grau mínimo da pena estabelecida no art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*

* *

Reclamante — XISTA MARIA OMENA.

Reclamado — Guilherme Duarte de Barros — Usina Aurora.

Processo — P. C. 90/50 — Estado de Alagoas.

Comprovada que a usina recebedora deixou de pagar as canas regularmente fornecidas, é de se condenar a reclamada ao pagamento devido, acrescido dos juros de mora, a partir da data em que estava obrigada a efetuá-lo, nos têrmos da legislação em vigor.

ACÓRDÃO Nº 1.504

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Xista Maria Omena, fornecedora de canas, domiciliada no município de Manguaba, Estado de Alagôas, e reclamado Guilherme Duarte de Barros, proprietário da Usina Aurora, localizada no município de Assembléia, no mesmo Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a diligência determinada pela Procuradoria Regional apurou que a usina reclamada deixou de pagar à reclamante a importância de Cr$ 2.911,70 (dois mil novecentos e onze cruzeiros e setenta centavos);

considerando que consta dos autos a declaração do proprietário da Usina de que o referido débito decorre de fornecimento de canas feito pela reclamante à Usina Aurora;

considerando que deixando a usina recebedora de pagar canas regularmente fornecidas, é de se condenar a mesma ao pagamento devido, acrescido dos juros de mora, a partir da data em que estava obrigada a usina infratora a efetuar o dito pagamento.

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamação de folhas para o fim de condenar a Usina Aurora ao pagamento da importância de Cr$ 2.911,70 (dois mil novecentos e onze cruzeiros e setenta centavos) e mais os juros de mora de 6% ao ano, a contar da data em que a reclamada estava obrigada a afetuar aquêle pagamento.

Comissão Executiva, 22 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 20/9/51)

*
* *

Autuada — CIA. AGRO-INDUSTRIAL DE JEQUITAÍ (ex-Dolabela Portela & Cia. Ltda.) — Usina Malvina Dolabela.

Autuante — Mario W. Cunha.

Processo — A. I. 48/45 — Estado de Minas Gerais.

Não se admite escusa para o efeito de se julgar improcedente o auto, se o infrator de norma jurídica obrigatória foi além do mais notificado para o cumprimento da exigência legal.

ACÓRDÃO Nº 1.505

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Cia. Agro-Industrial de Jequitaí (ex-Dolabela Portela & Cia. Ltda.), proprietária da Usina Malvina Dolabela, localizada em Minas Gerais, por infração ao art. 15, parágrafo 1.º, do decreto-lei n. 6.969, de 19/10/44, e autuante o fiscal dêste Instituto Mario Washington Cunha, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a usina infratora, apesar de notificada, deixou de apresentar a proposta de percentagens e taxas a serem cobradas dos seus colonos-fornecedores;

considerando que a autuada, nas suas razões de fls. confessa que deixou de cumprir a determinação do parágrafo 1.º do art. 15, de decreto-lei 6.969, de 19/10/1944;

considerando que não ficou provado nos autos a alegada desorganização da empresa de propriedade da autuada;

considerando, finalmente, que não é de se admitir escusa para efeito de julgar improcedente o auto, se a infratora de norma jurídica obrigatória, foi além do mais notificada para cumprimento da exigência legal,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de fls. condenada a Cia. Agro-Industrial de Jequitaí, proprietária da Usina Malvina Dolabela, ao pagamento da multa de Cr$ 10.000,00, mínimo estabelecido no art. 15 do citado decreto-lei 6.969, de 19/10/1944.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de agôsto de 1951.

Castro Azevedo, — Presidente; *João Soares Palmeira,* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

Reclamante — JOSÉ AMARO TAVARES FILHO.

Reclamada — USINA S. JOSÉ — Usina São José S. A.

Processo — P. C. 24/50 — Estado do Rio de Janeiro.

Tratando de pedido de esclarecimentos já constantes dos autos, arquiva-se o processo depois de feitas as devidas comunicações aos interessados.

ACÓRDÃO Nº 1.508

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante José Amaro Tavares Filho, fornecedor, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamada a Usina São José, de propriedade da Usina São José S. A., localizada no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante, com a inicial de fls. 2 visou apenas acautelar seus interêsses, solicitando que o Sr. Procurador Regional informasse em que fundamento se baseou a comissão especial de usineiros e fornecedores para fixar o seu limite em contingente inferior ao acôrdo anteriormente firmado;

considerando que, em face disso, o mesmo reclamante deixou de se manifestar sôbre a contestação da reclamada, alegando haver feito simples pedido de informação para ulterior procedimento,

considerando que, tratando-se de pedido de esclarecimentos já constantes dos autos, é de se arquivar o processo, depois de feitas as comunicações aos interessados,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar no sentido de ser atendido o reclamante no seu pedido de esclarecimentos, arquivando-se, em seguida, o processo.

Comissão Executiva, 5 de setembro de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão*.

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*

* *

Autuados — IRMÃOS MENEGHEL — Usina Tamandupá.

Autuantes — GONZAGA BATISTA DA SILVEIRA e outros.

Processo — A. I. 70/50 — Estado de São Paulo.

Verificado o desaparecimento do talão de notas de remessa dentro de três anos do início de sua utilização, é de aplicar-se ao infrator a pena da lei pela sua falta de conservação,

ACÓRDÃO Nº 1.509

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados os Irmãos Meneguel, proprietários da Usina Tamandupá, localizada no município de Piracicaba — Estado de São Paulo, por infração aos artigos 68, parágrafo único e 70 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto Gonzaga Batista da Silveira e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar provada a falta de conservação por parte da autuada, de um talão de notas de remessa referente à safra em curso e por cuja guarda é responsável durante três anos na fórma da lei;

considerando ser inconsistente e irrelevante a alegação de que o talonário desapareceu por ocasião de sua entrega ao fiscal do I. A. A., pois sem comprovação de que essa entrega se efetuou, persiste a responsabilidade da autuada;

considerando ser a infratora primária,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls. para o efeito de condenar-se a autuada ao pagamento da quantia de Cr$ .... 1.000,00 (mil cruzeiros) grau mínimo da multa prevista no art. 70 do decreto-lei n. 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 5 de setembro de 1951.

Castro Azevedo, — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira*.

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*

* *

Reclamante — FRANCISCO RIBEIRO DO ROSÁRIO.

Reclamada — USINA POÇO GORDO S. A.

Processo — P. C. 172/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Verificado o não comparecimento do reclamante à audiência de instrução, é de absolver-se o reclamado da instância.

ACÓRDÃO Nº 1.510

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Francisco Ribeiro do Rosário, fornecedor, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina Poço Gordo S. A., localizada no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante, apesar de prèviamente notificado, deixou de comparecer à audiência de instrução,

acorda, por unanimidade de votos, em absolver a autuada da instância, na forma do artigo 206 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 112 do Estatuto da Lavoura Canavieira, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 5 de setembro de 1951.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*
* *

Autuados — IRMÃOS ANDRADE — Casa Andrade.

Autuantes — GERALDO LOPES CABRAL.

Processo — A. I. 122/50 — Estado de São Paulo.

Considera-se clandestino o açúcar apreendido desacompanhado de nota fiscal.

ACÓRDÃO Nº 1 511

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados os Irmãos Andrade, proprietários da Casa Andrade, localizada no município de Araraquara, Estado de São Paulo, e autuante o fiscal dêste Instituto Geraldo Lopes Cabral, por infração aos artigos 33 e 42 combinados com a letra *b* do art. 60, todos do Decreto-lei n. 1.831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto de Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar apreendido estava desacompanhado da nota de entrega;

considerando que a defesa da autuada é uma confissão de sua responsabilidade,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração à fls., para o efeito de ser a importância obtida na venda do açúcar incorporada à receita do Instituto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de setembro de 1951,

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*
* *

Autuada — SANTOS MACHADO & CIA.

Autuante — HAMILTON ALVARO PUPE e outro.

Processo — A. I. 126/50 — Estado de Minas. Gerais.

Provadas diversas infrações às normas legais, são de aplicar-se ao infrator as penas correspondentes a cada disposição infringida.

ACÓRDÃO Nº 1.512

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autada a firma Santos Machado & Cia., localizada no município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 41 e 42, §§ 1º e 2º do Decreto-lei n. 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto Hamilton Alvaro Pupe e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estarem materialmente provadas as infrações atribuidas à firma autuada, por falta de conservação de nota de remessa relativa a uma partida de açúcar adquirido, assim como pela aquisição de um lote de açúcar e venda de outro lote sem as notas de entrega correspondentes;

considerando ser a autuada infratora primária,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls. para o efeito de condenar-se a autuada ao pagamento da quantia de Cr$ 900,00 sendo Cr$ 500,00, grau mínimo da

multa prevista no art. 41 do decreto-lei n. 1.831, de 4/12/39, e Cr$.. 400,00 correspondente a duas multas de Cr$ 200,00, grau mínimo do art. 42 do mesmo decreto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de setembro de 1951,

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*

* *

Autuados — ALBERICO ALBERTO DEPERON E ANGELO CERRI & FILHOS.

Autuante — ALONSO MENESES.

Processo — A. I. 102/50 — Estado de São Paulo.

É de se julgar procedente o auto de infração em que está comprovada a saída do açúcar sem marca na sacaria.

ACÓRDÃO Nº 1.513

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Alberico Alberto Deperon, do município de Santa Cruz das Palmeiras e a firma Angelo Cerri & Filhos, do município de Rio Claro, ambos do Estado de São Paulo e autuante o fiscal dêste Instituto Alonso Meneses, por infração ao parágrafo 1.º do art. 31, combinado com a letra *c* do art. 60, todos do Decreto-lei n. 1.831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que foi regular a apreensão e venda do açúcar, de conformidade com o que dispõe a letra *c*, artigo 60, do Decreto-lei n. 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

considerando que o autuado Alberico Alberto Deperon confessa a infração em sua defesa de folhas 7;

considerando que as alegações da Refinaria Cerri & Filhos não elidem a acusação feita, de vez que não destroem a prova contra a mesma constantes dos autos;

considerando, entretanto, que se trata de infratores primários;

considerando, finalmente, que é de se julgar procedente o auto em que há prova material da infração através do competente têrmo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto a fls., para o fim de ser a firma Angelo Cerri & Filhos, proprietários da Refinaria Cerri, condenada ao pagamento da multa de Cr$ 1.000,00, mínima do artigo 31 e seus parágrafos, Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e Alberico Alberto Deperon, comprador do açúcar, condenado à perda da quantia de Cr$ 673,60, apurada na venda da mercadoria, de acôrdo com a letra *c*, do artigo 60 do citado Decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de setembro de 1951,

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*

* *

Autuados — JOAQUIM GOMES DA SILVA e outro.

Autuante — ANTONIO MARTINS FURTADO DE SOUSA.

Processo — A. I. 58/50 — Estado de Pernambuco.

É de manter-se a apreensão do açúcar encontrado em viagem sem documentos, isentando-se, porém, o infrator da multa prevista no art. 63, à falta de prova de que o açúcar tivesse sido retirado da fábrica pelo autuado para venda a terceiro. Ao transportador do açúcar sem documentos aplica-se a multa prevista na lei.

ACÓRDÃO Nº 1.514

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Joaquim Gomes da Silva e outro, comerciante e motorista, respectivamente, residentes nos municípios de Orobó e Vicência, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 63, combinado com o art. 60, letra *b* e art. 33, do decreto-lei 1.831, de 4/12/39 e autuante o fiscal dêste Instituto Antonio

Martins Furtado de Souza, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração se acha materialmente provada com a apreensão do açúcar em viagem, sem marca e sem documentos, ficando assim, amplamente caracterizada a sua clandestinidade;

considerando que deve ser por conseguinte, mantida a apreensão e por outro lado imposta ao transportador o gráu mínimo da multa em que incidiu, por se tratar de infrator primário;

considerando não ser de aplicar-se a pena do art. 63 sem prova de que a mediação aí proibida foi realizada entre a fábrica ou o fabricante e terceiro comprador,

acorda, por unanimidade de votos em julgar procedente o auto de fls. para o efeito de condenar-se o transportador ao pagamento da multa de Cr$ 50,00, gráu mínimo do art. 33, do decreto-lei 1.831, de 4/12/39 e considerar-se boa e valiosa a apreensão feita, dendo-se ao produto da venda a aplicação legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se

Comissão Executiva, 12 de setembro de 1951,

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*
* *

Reclamante — JOAQUIM MANHÃES DE SALES.

Reclamada — SOCIÉTÉ DE SUCRERIES BRESILIENNES — Usina Paraiso.

Processo: P. C. 102/50 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se julgar prejudicada a reclamação que perdeu o seu objeto.

ACÓRDÃO Nº 1 522

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Joaquim Manhães de Sales, fornecedor, residente no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Société de Sucreries Brasiliennes, proprietária da Usina Paraiso, situada no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que foi atribuida ao reclamante uma quota de 105.000 quilos de canas por ocasião dos trabalhos de reajustamento de quotas, realizados de conformidade com a Resolução 172/48;

considerando que é de se julgar prejudicada a reclamação em virtude de já ter sido o reclamante incluído no mapa de fornecedores da Usina Paraíso,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação por haver perdido o seu objeto.

Comissão Executiva, 12 de setembro de 1951,

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Paulo Pimentel Belo* — 2º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 26/9/51)

*
* *

SEGUNDA INSTÂNCIA

Comissão Executiva

Autuadas — RENDA PRIORI & CIA. e USINA PIRANGI S. A..

Recorrente — RENDA PRIORI & CIA.

Recorrida — Primeira Turma de Julgamento.

Processo — A. I. 135/49 — Estado de Pernambuco.

É de ser confirmada a decisão que julgou procedente o auto, por estar provada a infração.

ACÓRDÃO Nº 498

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário em que é recorrente a firma Renda Priori & Cia., localizada em Recife, Estado de Pernambuco, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento, por infração ao art. 40, art. 36, parágrafo 3.º e arts. 64 e 65, do Decreto-lei 1.831, de .... 4/12/39, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a recorrente foi autuada pelo fato de não apresentar no momento da lavratura do auto, documentação exigida por lei, relativa ao recebimento em duas partidas de 1.000 sacos de açúcar, adquiridos diretamente de usina;

considerando que as duas notas de remessa apresentadas com a defesa, uma delas contendo emendas, o foram tardiamente, e sem a inutilização a que estavam sujeitas;

considerando que, assim, caracterizada e provada a infração do art. 40, do decreto-lei 1.831, de 4/12/39, ter-se-ia de aplicar a sanção aí prevista,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão de primira instância que julgou procedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de agôsto de 1951.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator.

Fui presente — *Francisco da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

("D. O.", 4/9/51)

*

* *

Autuado e recorrente — JOÃO AVELINO DA SILVA.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 90/49 — Estado de Pernambuco.

É de ser confirmada a decisão que está conforme a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 499

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente e autuado João Avelino da Silva, comerciante, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 31, parágrafos 1.º e 2.º, 33, 36 e 40, combinado com o art. 60, letras *b* e *c* e artigo 63, do decreto-lei n. 1.831, de 4/12/39, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o autuado declarou-se proprietário do açúcar apreendido em depósito estranho do de sua casa comercial;

considerando que, do lote apreendido, parte estava com a sacaria em branco e parte com a numeração repetida em outros sacos;

considerando que a nota de remessa recebida refere-se a 72 sacos de açúcar correspondentes a uma viagem de caminhão, de vez que ficou constatada a existência de igual quantidade de sacos com a numeração em duplicata;

considerando que a utilização da aludida nota de remessa serviu como instrumento para que fôsse efetivada a fraude;

considerando, finalmente, que o recorrente se limitou a reproduzir em seu recurso, as alegações anteriormente formuladas,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão de primeira instância, por seus jurídicos fundamentos.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de agôsto de 1951.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente; *Gustavo Fernandes Lima* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

("D. O.", 4/9/51)

*

* *

Reclamantes e recorridos — AMARO AQUI DE ABREU e outros.

Reclamada e recorrente — Usina Cambaíba.

Processo — P. C. 4/50 — Estado do Rio de Janeiro.

Responde a usina recebedora por prejuízos resultantes da inobservância de compromissos para garantia da moagem das quotas de canas de seus fornecedores.

ACÓRDÃO Nº 500

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que são reclamantes e recorridos Amaro Aqui de Abreu e outros, fornecedores de canas e reclamada e recorrente a Usina Cambaíba, localizada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que é de se desprezar a arguição de nulidade do processo, levantada pela recorrente, à vista das cartas de fls. 20, 21 e 22 do processo anexo, P. C. 12/50, nas quais as usinas consultadas negaram conhecer qualquer acôrdo com a recorrente, para o fim de receberem canas dos fornecedores recorridos e transferência das respectivas quotas;

considerando, ainda, que é indiscutível a responsabilidade da recorrente pelo não recebimento das canas dos reclamantes e recorridos;

considerando, mais, que a decisão de primeira instância bem julgou o caso,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente a reclamação, e condenou a Usina Cambaíba ao pagamento do valor fixado no laudo, com a dedução das canas porventura fornecidas a outras usinas, na safra de 1948/49, e que fôsse apurado na execução. O processo SC 1.614/50 deve ser desentranhado para constituir processo autônomo.

Comissão Executiva, 22 de agôsto de 1951.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente; *Moacir Soares Pereira* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

("D. O.", 4/9/51)

*

* *

Recorrente — SOCIEDADE DE USINAS DE AÇÚCAR BRASILEIRAS — USINA RAFARD.

Recorrida — Comissão Executiva.

Processo — P. C. 313/45 — Estado de São Paulo.

A lei não atribui poderes à Comissão Executiva para rever suas próprias decisões, salvo nos casos mencionados no art. 138 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

ACÓRDÃO Nº 501

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras, proprietária da Usina Rafard, localizada em Capivari, Estado de São Paulo, e recorrida a Comissão Executiva, em reclamação dos colonos João Quirino Filho e outros, reconhecidos fornecedores da Usina Rafard e que renunciaram a seus direitos, a Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Álcool,

considerando que a lei não atribui poderes à Comissão Executiva para rever suas decisões, salvo nos casos mencionados no art. 138 do Decreto-lei n. 5.855, de 21/11/1941;

considerando ainda que, só na hipótese de embargos de declaração, seria admissível o reexame, de vez que não dizem respeito ao mérito, mas objetivam tornar claro qualquer obscuridade resultante de omissão ou imprecisão do acórdão;

considerando enfim, que a recorrente pretende a reforma do julgado, o que equivale a instituir uma terceira instância administrativa não prevista na lei;

acorda, por maioria de votos, pelo não recebimento do recurso, que carece de apôio legal.

Comissão Executiva, 30 de agôsto de 1951.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente; *Moacir Soares Pereira* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

("D. O.", 4/9/51)

*

* *

Recorrentes — JULIO MARANHÃO e outros.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 46/48 — Estado de Pernambuco.

Havendo êrro material na redação do acórdão, deve o mesmo ser retificado em nova publicação.

ACÓRDÃO Nº 502

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário em que são recorrentes Julio Maranhão e outros, residentes no Estado de Pernambuco, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o voto aprovado, por unanimidade, se refere expressamente aos recursos interpostos pelos autuados;

considerando, entretanto, que o certificado de julgamento faz menção a recurso "ex-officio";

considerando que, havendo êrro material de redação do acórdão, deve ser feita a respectiva retificação e publicado novamente o mesmo.

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de ser feita a retificação do certificado de fls. 106 v., na parte que diz recurso "ex-officio" para recursos voluntários, determinada a republicação do acórdão n. 403.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de agôsto de 1951.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

("D. O.", 4/9/51)

Autuada e recorrente — USINA DE AÇÚCAR E DESTILARIA ROCHELE LTDA. — Usina Rochele.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 33/46 — Estado de São Paulo.

> Está sujeito à multa o vendedor ou comprador de açúcar, quando se comprovar transitar ou encontrar-se o produto, desacompanhado da respectiva nota de remessa.

ACÓRDÃO N. 503

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário em que é autuada e recorrente a Usina de Açúcar e Destilaria Rochele Ltda., proprietária da Usina Rochele, situada no município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter ficado inegavelmente comprovado ter a usina Rochele Ltda., promovido a saída de 70 sacos de açúcar sem ser a mesma acompanhada da respectiva nota de remessa;

considerando que do exame realizado em relação à conta corrente de Jorge Maluf, ficou evidenciado constar o lançamento do débito dêste último a favor da Usina da importância de Cr$ 6.090,00, relativo a aquisição de 70 sacos de açúcar, na qualidade de intermediários;

considerando que de acôrdo com o comprovado nos referidos lançamentos, se justifica plenamente servir de elemento decisivo de julgamento em relação ao presente processo,

> acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente, em parte, o auto de infração e condenou a Usina Rochele ao pagamento da multa de Cr$ 6.090,00, nos têrmos do art. 50, do decreto-lei n. 1.831, de 4/12/39, correspondente aos 70 sacos de açúcar que deu saída ilegal e impôs à firma Jorge A. Maluf a multa de Cr$ 20,00 por saco, no total de Cr$ 1.400,00, de acôrdo com o art. 63 do mesmo decreto-lei e isentou Paulo Afonso de qualquer responsabilidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de setembro de 1951.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente; *Luiz Dias Rollemberg* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — 1º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 24/9/51)

*
* *

Autuada: CIA. AÇUCAREIRA VIEIRA MARTINS S. A. — Usina Ana Florência.

Recorrente "ex-officio" — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 29/45 — Estado de Minas Gerais.

> Confirma-se a decisão que julgou insubsistente o auto por haver provado a Usina não possuir colonos fornecedores e, nestas condições, tem-se entendido não estar obrigada a fazer a comunicação de que trata o artigo 15 do decreto-lei 6.969, de 19/10/1944.

ACÓRDÃO Nº 504

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-officio" em que é autuada a Cia. Açucareira Vieira Martins S. A., proprietária da Usina Ana Florência, localizada no município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, e recorrente *ex-officio* a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a Usina não possui colonos fornecedores, conforme está provado;

considerando, assim, que tem sido entendido não ter a Usina obrigação de fazer comunicação nesse sentido,

> acorda, por unamidade de votos, no sentido de ser negado provimento ao recurso *ex-officio,* mantida a decisão de primeira instância que julgou insubsistente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de setembro de 1951.

Sílvio Bastos Tavares — Presidente; *Castro Azevedo* — Relator.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — 1º Sub-Procurador Geral.

("D. O.", 24/9/51)

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

PROCESSOS DESPACHADOS EM DEZEMBRO DE 1951

ESTADO DE ALAGÔAS:

32.712/51 — José Canuto Santiago Ramos — Porto de Pedras — Transferência de engenho de açúcar bruto para Sebastião Laureano de Albuquerque e Filhos. — Deferido, em 9/11/51.

44.734/44 — Francisco Higino de Carvalho — Coruripe. — Transferência de quota de fornecimento de canas junto à Usina "Coruripe", para Omar Castro Carvalho. — Mandado arquivar, em 23/11/51.

8.056/50 — Maria Barros Maia — Viúva de Manoel Vitorino Maia. — Atalaia. — Transferência de engenho de açúcar bruto para Luiz Tenório de Albuquerque Lins. — Deferido, em... 23/11/51.

ESTADO DO AMAZONAS:

27.621/51 — Rossini Barbosa Lima — Tefé. — Inscrição de engenho de aguardente. — Deferido, em 9/11/51.

ESTADO DO CEARÁ:

Deferidos, em 9/11/51:

1.503/41 — Francisco Custódio Azevedo — Ubajara — Inscrição de engenho de rapadura.

1.629/51 — Saturnino Abreu Memória — Campo Grande — Transferência de inscrição de engenho de rapadura para Francisco Sousa Farias.

DISTRITO FEDERAL:

8.497/51 — Luiz Carlos de Oliveira — Rio de Janeiro. — Propõe a criação do Serviço de Contrôle e Divulgação Técnica subordinado à D. A. P.. — Aprovado em 30/11/51 o parecer da D. A. P. contrário à medida proposta.

ESTADO DO MARANHÃO:

27.711/51 — R. Ferreira — São Vicente Ferrer — Transferência, por arrendamento, de engenho de açúcar e aguardente para Severa de Souza Ferreira. — Mandado arquivar, em .... 30/11/51.

ESTADO DE MATO GROSSO:

2.397/51 — Oton Nunes da Cunha — Poconé — Notificação (artigo 20 do Decreto-lei n.º 6.969, de 19 de outubro de 1944). — Mandado arquivar, em 21/11/51.

Deferidos, em 21/11/51:

29.840/51 — Epitácio Mariano — Amambaí — Inscrição de engenho de aguardente.

29.841/51 — Sebastião Antunes Neto — Amambaí — Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

Indeferidos, em 9/11/51:

430/37 — Moreira & Salgado — Rio Casca — Aumento de limite de produção de açúcar.

4.205/42 — Narciso Fernandes Vieira — Conceição — Permissão para deslacrar o engenho adquirido de João Raimundo Quintão, a fim de substituir o seu, imprestável.

Mandados arquivar, em 9/11/51:

414/37 — José Teófilo de Carvalho — Tombos — Aumento de limite de açúcar bruto.

3.062/41 — Maria Francisca de Melo — Rio Casca — Transferência de engenho de açúcar bruto para João Mendonça Pacheco.

3.185/41 — Francisco Alves da Costa — Ibiraci — Inscrição de engenho.

3.166/42 — Ana Luisa Gonçalves — Cássia — Incorporação de quota para Manoel Lemos de Melo.

22.345/49 — Caio de Brito — Três Pontas — Pede sua inclusão na categoria de usina.

Deferidos, em 9/11/51:

1.106/40 — José Caetano de Souza — Conceição — Modificação de registro, de açúcar bruto para rapadura.

1.564/41 — João Alves Peixoto — Delfinópolis — Transferência de engenho de rapadura para Orlando Luiz.

2.282/41 — Santos Silva e Costa — Conceição — Transferência de engenho de rapadura para Jerônimo Ferreira da Silva.

19.989/44 — Hermenegildo Fernandes de Freitas — Guanhães. — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura.

25.786/51 — Virginia Augusta da Silva — Conceição do Mato Dentro — Pede licença para substituir a maquinaria do seu engenho de madeira por outro de ferro.

26.642/51 — Miguel Arcanjo Rodrigues — Januária — Permissão para fabricar aguardente em seu engenho rapadureiro.

27.712/51 — Servulo de Sá Pereira — Januária — Transferência de engenho de aguardente para Astério Itabaiana.

26.641/51 — Faustino do Carmo Figueiredo — Januária — Permissão para fabricar aguardente em seu engenho rapadureiro.

Mandados arquivar, em 13/11/51:

7.265/35 — João Alves Batista — Piumí — Cancelamento de inscrição de engenho.

2.985/39 — Manoel Alves Teixeira — Cassia — Modificação de inscrição de açúcar bruto para turbinado.

1.860/42 — Elias Hermenegildo Correia — Uberaba — Incorporação de quota à Usina São José.

3.810/42 — José Anacleto Teixeira — S. Sebastião do Paraíso — Transferência de engenho de açúcar para Osvaldo José de Paula.

Indeferidos, em 16/11/51:

3.103/40 — Rita Pacheco de Aguiar Rabelo — Dom Joaquim — Transferência de engenho de açúcar bruto para José Pereira do Nascimento.

6.109/41 — Maria Augusta do Nascimento — Ibirací — Incorporação de quota para Rogério Pinto Sobrinho.

Mandados arquivar, em 16/11/51:

1.539/41 — Vicente Leite — Delfinópolis — Baixa de inscrição de engenho de rapadura.

25.809/51 — José Rodrigues de Oliveira — Conceição — Modificação de inscrição açúcar para rapadura.

29.110/51 — João Gonçalves Dutra — Resplendor — Transferência de engenho de aguardente para Sinério Alves Machado.

29.123/51 — Jorge Angelo da Silva — Januária — Inscrição de engenho de rapadura.

Deferidos, em 16/11/51:

25.784/51 — Santi Mario Pieroti — Visconde do Rio Branco — Transferência de quota de fornecimento de 143 toneladas de canas para Antônio de Azevedo Adrião, junto à Usina "Santa Rosa".

29.111/51 — José Magalhães Lacerda — Ipanema — Inscrição de engenho de aguardente.

29.112/51 — Otávio Afonso Pereira — Aimorés — Inscrição de engenho de aguardente.

29.118/51 — Mário Dutra de Carvalho — Tombos — Inscrição de engenho de aguardente.

29.119/51 — Quirino Ferreira de Toledo — Tombos — Permissão para fabricar aguardente no seu engenho de açúcar.

29.121/51 — Manoel Osório — Itajubá — Inscrição de engenho de aguardente.

1.433/40 — José Fernandes de Moura — Conceição — Transferência de engenho de açúcar bruto para Joaquim Vieira de Freitas. — Deferido, em... 23/11/51.

Mandados arquivar, em 23/11/51:

4.652/41 — Casimiro dos Santos Lages — D. Joaquim — Inscrição de engenho de rapadura.

5.692/41 — Luiz Duarte Lages — Conceição — Protesto contra incorporação de quota, requerida por José Francisco Diana.

6.164/50 — Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas — Lagôa da Prata — Reclamação contra José Mendes Macedo.

ESTADO DO PARÁ:

Mandados arquivar, em 9/11/51:

1.829/41 — José Joaquim Nunes — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar.

1.856/41 — Cacio dos Santos Pereira — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar.

1.890/41 — Raimundo Ferreira Dias — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.895/41 — M. F. Carneiro — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.902/41 — José Honório Roberto Maués — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e aguardente.

1.903/41 — Manoel Gonçalves da Silva — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.913/41 — Delmiro Nobre — Vva. — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.914/41 — José de Deus Pinheiro — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.925/41 — Orêncio Pimentel Coutinho — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.931/41 — Galileu Vilaça & Cia. — Abaeté — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.

1.961/41 — Abel Guimarães Rodrigues — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.980/41 — Manoel Firmino & Filho — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

2.153/51 — Manoel Basílio Feio — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar.

2.196/41 — Raimundo Eduardo Sarges — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

2.369/41 — Francisco da Silva Leite — Breves — Transferência de engenho de açúcar bruto para Joaquim Lopes.

2.602/41 — Manoel Carneiro — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar.

5.149/41 — Venâncio F. de Vilhena — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.893/41 — Egidio Silva Pacheco — Abaeté — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura. Mandado arquivar, em 13/11/51.

ESTADO DA PARAÍBA:

28.180/51 — Francisco Argino — Areia — Transferência de engenho de rapadura e aguardente para Nilo Moreira Leal. — Deferido, em 9/11/51.

28.178/51 — Antonio Tourinho Paes Barreto — Mamanguape — Inscrição de engenho de aguardente. — Deferido, em 29/11/51.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

Deferidos, em 9/11/51 :

23.503/51 — Cooperativa Usina Dom Vital Ltda. — També — Certidão da quota de produção fixada para a Usina.

25.858/51 — Amélia Carneiro Batista Cavalcanti — Jaboatão — Transferência de quota de fornecimento de canas para José Batista Cavalcanti, junto à usina Jaboatão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

28.189/51 — Alfredo Rufatto — Estrela — Inscrição de fábrica de aguardente. — Deferido, em 29/11/51.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

20.984/51 — Bertoldo Manhães de Sales e outro — Campos — Desentranhamento de escrituras anexada ao processo de transferência de quota de fornecimento de canas, junto à usina "Mineiros". — Indeferido, em ...... 13/11/51.

Deferidos, em 16/11/51:

24.288/51 — João André dos Santos — Macaé — Transferência de quota de fornecimento de canas para Francisco Pinto das Chagas, junto à usina "Conceição".

24.389/51 — Constantino Gonçalves Pereira — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas para Adelvira Gonçalves Pereira e outros, junto à usina "Queimado".

27.852/51 — Jerônimo Ferreira dos Santos — Campos — Comunica impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de canas junto à Usina "Mineiros", na safra 51/52.

24.396/51 — Vivaldi Maciel do Nascimento — São João da Barra — Transferência de quota de fornecimento de cana para Amaro José Viana, junto à Usina "Barcelos". — Deferido, em 21/11/51.

5.281/51 — Antonio Braga ou Antonio Braga do Rosário (Espólio) — Campos — Medida assecuratória. Impossibilidade de fornecer canas à Usina "Barcelos" na safra de 1950/51. — Mandado arquivar, em 23/11/51.

Deferidos, em 30/11/51:

24.395/51 — Rafael Nascimento Costa — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à usina "Outeiro", para Francisco Dias da Silva.

25.111/51 — Cesário Alves dos Santos ou Cesário Santos. — Transferência de quota de fornecimento de canas junto à usina "São João" para Olimpio Areas.

Mandados arquivar, em 30/11/51:

26.747/51 — Anisio de Sousa Tavares — Campos — Impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de canas à usina "Mineiros" na safra ..... 1951/52.

27.854/51 — Ana Maria do Espirito Santo — Campos — Impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de canas a usina "Mineiros", na safra de 1951/52.

28.374/51 — Comunica que, findo o arrendamento do imóvel "Santana", deve reverter ao mesmo a parcela de 342.700 quilos da sua quota de fornecimento de 1.200.000 quilos de canas junto à usina "Mineiros".

ESTADO DE SÃO PAULO:

19.923/51 — Indústrias José João Abdala S/A. — Birigui — Autorização para fabricar aguardente na safra de 1951 e 1952. — Deferido, em 9/11/51.

23.339/51 — Oliver Ferguson — Santa Bárbara d'Oeste — Retificação de sua quota de fornecimento de canas junto à usina "Santa Bárbara". — Mando arquivar, em 9/11/51.

21.795/51 — Ricardo Elesbão — Rio das Pedras — Transferência de engenho de açúcar batido para Joaquim Elesbão. — Deferido, em 13/11/51.

113/48 — Manoel Antônio Mariano — Assis — Reconsideração do despacho no processo n.º 22.938/47 de seu interêsse e de Antonio Batista Ramos. — Mandado arquivar, em 16/11/51.

18.512/51 — Silvio Godoi — S. Bárbara d'Oeste — Transferência de quota de fornecimento de canas para Sergio Leopoldino Alves, junto à Usina "De Cilo". — Indefrido, em 16/11/51.

21.798/51 — Luiz Zilo & Sobrinhos (Condomínio) — Lençóis Paulista — Modifição de firma para Usina Barra Grande Ltda. — Deferido, em ...... 16/11/51.

25.529/51 — Antonio Pedroso — Santa Bárbara d'Oeste — Transferência e divisão de quota de fornecimento de cana junto à Usina "Santa Bárbara", para Ricardo Fracassi, João Buzzinari e Paulo Buzzinari. — Deferido, em 21/11/51.

21.646/51 — Giácomo Chiarelo — Descalvado — Transferência de engenho turbinador para Cirilo Bortoleto. — Deferido, em 23/11/51.

27.817/51 — Usina Costa Pinto Ltda. — Piracicaba — Modificação de firma para Usina Costa Pinto S. A. — Açúcar e Álcool. — Deferido, em.... 30/11/51.

ESTADO DE SANTA CATARINA:

2.946/38 — Candido Francisco Spindola — Gaspar — Conversão de quotas de produção em quota de fornecimento de canas, junto à usina "São Pedro". — Mandado arquivar, em 9/11/51.

Mandados arquivar, em 13/11/51

678/44 — Debrandino José da Silva — Tubarão — Transferência de engenho de açúcar para Lucas João da Rosa e remoção do mesmo.

587/49 — José Silvestre dos Passos — S. José — Baixa de inscrição de engenho de açúcar.

649/44 — Pedro Carnin — Tubarão — Transferência de engenho de açúcar para Oliveira Manoel Mendes. — Mandado arquivar, em 16/11/51.

SERVIÇO DO PESSOAL

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELOS SRS. PRESIDENTE, DIRETOR DA D. A. E CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL EM NOVEMBRO DE 1951

Auxílio pré-natal

1.299/51 — A.A. — Deferido, em 5/11/51.

1.362/51 — M. L. L. — De acôrdo com a concessão do auxílio de que trata, à vista do parecer dêsse Serviço, em.... 5/11/51.

1.405/51 — G.A.S.S. — De acôrdo com o parecer, pague-se o auxílio pré-natal requerido pelo funcionário, em ..... 6/11/51.

1.474/51 — J.P.C.A. — De acôrdo com a concessão do auxílio pré-natal de Cr$ 1.000,00, à vista do parecer dêsse Serviço, em 28/11/51.

1.517/51 — O. A. A. — De acôrdo com a concessão do auxílio pré-natal de Cr$ 1.000,00, na forma do parecer dêsse Serviço, em 26/11/51.

1.590/51 — G.L.S. — De acôrdo, em face de informação dêsse Serviço, o pedido deve ser indeferido, em 29/11/51.

1.951/51 — N.F.S. — De acôrdo, em face da informação dêsse Serviço, o pedido deve ser indeferido, em 30/11/51.

Auxílio pré-natal e auxílio financeiro

1.066/51 — A.M. — De acôrdo com a concessão do auxílio pré-natal previsto no capítulo II, do Aviso Circular 11/51, à vista do parecer dêsse Serviço, em 19/11/51.

Auxílio financeiro

1.033/51 — D.P.A. — Indeferido, em ...... 13/11/51.

1.041/51 — P.R.A. — Arquivado, em ...... 21/11/51.

1.201/51 — A.W.C. — Atendido conforme despacho do Sr. Presidente no Parecer n.º 872/51, do Sr. Diretor da D. A., relativo ao expediente número GP 2.867/51 e DA 2.892/51, de auxílios mensais pelo Fundo de Beneficência dos Servidores do I. A. A., em 13/11/51.

1.308/51 — A.M. — Indeferido quanto à licença e o pagamento de medicamentos. Conceda-se abono da falta, em ....

1.365/51 — B.F.S. — Deferido, em 6/11/51. em 28/11/51.

1.438/51 — J.A.L. — Deferido, em 26/11/51.

1.453/51 — Y.S.A. — Deferido, em 30/11/51.

1.558/51 — F.J.R. — Aguardar oportunidade, 9/11/51.

Auxílio financeiro e abono de faltas

1.384/51 — R.L., — De acôrdo, em 6/11/51.

Auxílio odontológico

531/51 — R.S. — Deferido, em 6/11/51.

751/51 — C.C.S. — Deferido, em 12/11/51.

752/51 — A.W.O. — Deferido, nos têrmos da informação em 6/11/51.

1.238/51 — I.C.S. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 1.060,00, em 21/11/51.

1.283/51 — J.F. — De acôrdo, em 21/11/51.

1.322/51 — G.M. — Indeferido, em 10/11/51.

1.329/51 — A.C.C.R.. — Aguardar oportunidade, em 30/11/51.

1.373/51 — V.P.R. — Deferido, em 5/11/51.

1.374/51 — O.F. — Deferido, em 5/11/51.

1.385/51 — J.M.N. — Deferido, em 5/11/51.

1.395/51 — P.P.M. — Indeferido, em 5/11/51.

1.397/51 — H.P.F. — Deferido, em 5/11/51.

1.403/51 — I.C.F. — De acôrdo, em 5/11/51.

1.411/51 — A.O.R. — Deferido, em 5/11/51.

1.413/51 — I.C.L.A. — Deferido, em ...... 26/11/51.

1.465/51 — J.M.B.A. — Deferido. Aguardar oportunidade, em 29/11/51.

1.475/51 — M.M.A. — Deferido, em .... 14/11/51.

1.491/51 — J. C. A. — Deferido. Aguardar oportunidade, em 30/11/51.

1.497/51 — F.M.C. — Deferido. Aguardar oportunidade, em 29/11/51.

1.525/51 — S.F.C. — Deferido. Aguardar oportunidade, em 29/11/51.

1.545/51 — V.T.R.A. — Deferido. Aguardar oportunidade, em 29/11/51.

Licença-gala e donativo para casamento

1.478/51 — M.L.S. — De acôrdo com a concessão do donativo para casamento, bem como da licença-gala de 8 dias, tudo na forma do parecer dêsse Serviço, em 14/11/51.

1.509/51 — J.G.M. — De acôrdo, conceda-se o donativo para casamento, na forma do parecer dêsse Serviço, em .... 16/11/51.

1.589/51 — G.P. — De acôrdo, quanto à concessão de 8 dias de gala. O donativo para casamento, por contrariar o item 1 das Disposições Gerais do R. F. B. S. I. A. A., não poderá ser concedido, em 28/11/51.

Licença-nôjo

1.542/51 — C.G. — Atenda-se, em 20/11/51.

Abono de faltas e licença-nôjo

1.440/51 — C.A.B. — Deferido, em 21/11/51.

Abono de faltas e licença para tratamento de saúde

1.393/51 — G.M.S. — Abone-se as faltas, tendo em vista as informações prestadas pela DAF, no requerimento do interessado, em 22/11/51.

Licença para tratamento de saúde

1.353/51 — T.F.M. — Deferido, em 7/11/51.

1.364/51 — L.F.A. — De acôrdo, em 6/11/51.

1.367/51 — A.R.C. — Deferido, quanto aos vinte dias, em 6/11/51.

1.387/51 — J.F.C.C. — Deferido, em ...... 21/11/51.

1.394/51 — M.G.S.S. — Deferido, em ...... 6/11/51.

1.401/51 — N.M.F. — Deferido, em 6/11/51.

1.424/51 — E.F.M. — Deferido, em 8/11/51.

1.425/51 — J.C.C. — Deferido, em ./11/51.

1.442/51 — M.L.E.P. — Deferido, em ..... 20/11/51.

1.446/51 — N.V.P. — Deferido, em 21/11/51.

1.466/51 — N.N.P. — Deferido, em 28/11/51.

1.510/51 — J.E.S. — De acôrdo, em 28/11/51.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde

1.105/51 — J.G.B.C. — Deferido, em ...... 12/11/51.

1.383/51 — Y.L.C. — Deferido, em 21/11/51.

1.422/51 — C.L. — Deferido, em 7/11/51.

1.447/51 — J.G.B.C. — Indeferido, em .... 28/11/51.

1.488/51 — M.M. — Deferido, em 28/11/51.

1.500/51 — Y.S.V.A. — Deferido, em ..... 28/11/51.

Auxílio financeiro, abôno de saída e licença para tratamento de saúde

1.306/51 — A.M. — Indeferido quanto à licença e o pagamento de medicamentos. Conceda-se o abono da falta parcial, em 9/11/51.

Licença para prestar assistência a pessoa da família

1.477/51 — L.G.L.O. — Deferido, em ..... 28/11/51.

1.654/51 — M.P.G. — Ao Serviço do Pessoal para atender ao pedido da funcionária M. P. G., no sentido da concessão da licença requerida, em ...... 29/11/51.

Abono de faltas

1.408/51 — J.C.D. — Deferido, em 13/11/51.

1.421/51 — J.R.S. — Deferido, nos termos do parecer retro, em 5/11/51.

1.431/51 — L.M.S. — Deferido, nos termos do parecer retro, em 5/11/51.

1.433/51 — A.M.L.R.A. — Deferido, em... 8/11/51.

1.461/51 — M.M.C. — Deferido, em 8/11/51.

1.462/51 — R.R.L.D. — Deferido, em ..... 8/11/51.

1.464/51 — J.C. — Arquive-se em 8/11/51.

1.468/51 — E.B.S.M. — Deferido, em ...... 8/11/51.

1.469/51 — E.C.L. — De acôrdo, em ...... 19/11/51.

1.471/51 — L.L.S. — Deferido, em 19/11/51.

1.472/51 — N.F.C. — De acôrdo, em ...... 14/11/51.

1.481/51 — J.S. — Deferido, em 8/11/51.

1.483/51 — D.A.B. — Deferido, em 8/11/51.

1.484/51 — F.P. — Deferido, em 8/11/51.

1.498/51 — B.M.S. — Deferido, em 8/11/51. 23/11/51.

1.498/51 — M.B.S.. — Deferido, em 8/11/51.

1.499/51 — H.V.S. — De acôrdo, em ...... 20/11/51.

1.503/51 — S.M.C. — De acôrdo, em ...... 26/11/51.

1.504/51 — A.C.P. — De acôrdo, em 23/11/51.

1 506/51 — W.S.M. — De acôrdo, em ...... 21/11/51.

1.507/51 — M.H.M.G. — Deferido, em.... 8/11/51.

1.513/51 — N.G.M. — Deferido, em 9/11/51.

1.514/51 — D.M.M. — De acôrdo, em ..... 29/11/51.

1.519/51 — J.B.C. — Deferido, em 19/11/51.

1.520/51 — S.M.B. — De acôrdo, em ...... 26/11/51.

1.521/51 — J.C. — Deferido, em 9/11/51.

1.522/51 — O.E.M. — Deferido, em 10/11/51.

1.523/51 — W.L.C. — De acôrdo, em ...... 21/11/51.

1.527/51 — A.M.S. — Deferido, em 14/11/51.

1.528/51 — C.A.B. — De acôrdo, em ...... 14/11/51.

1.529/51 — L.P.P. — De acôrdo, em .... 20/11/51.

1.531/51 — A.M.L.R.A. — De acôrdo, em.. 29/11/51.

1.533/51 — M.T.S.T. — De acôrdo, em..... 19/11/51.

1.534/51 — M.T.S.T. — De acôrdo, em .... 19/11/51.

1.534/51 — D.P.S. — De acôrdo, em 14/11/51.

1.562/51 — A.C.D. — De acôrdo, em...... 19/11/51.

1.566/51 — M.P.G. — De acôrdo, em ...... 26/11/51.

1.570/51 — M.L.P.P. — De acôrdo, em ..... 21/11/51.

1.571/51 — P.M. — De acôrdo, em 23/11/51.

1.573/51 — L.M.S. — De acôrdo, em ...... 26/11/51.

1.574/51 — J.S.O. — De acôrdo, em .... 26/11/51.

1.584/51 — N.G.M. — De acôrdo, em ..... 26/11/51.

1.586/51 — M.R.C. — De acôrdo, em ...... 29/11/51.

1.588/51 — H.V.S. — De acôrdo, em 22-11/51.

1.593/51 — D.B. — De acôrdo, em 23/11/51.

1.594/51 — L.L.T. — De acôrdo, em .... 26/11/51.

1.613/51 — M.J.M.G. — De acôrdo, em.... 29/11/51.

1.619/51 — P.H.S. — De acôrdo, em ...... 29/11/51.

Reconsideração de despacho

1.326/51 — A.B.A. — Indeferido, em ...... 17/11/51.

1.412/51 — B.S. — Deferido, em 13/11/51.

Transferência de carreira

1.237/51 — I.C.S. — De acôrdo, em 26/11/51.

Pedido de gratificação de função

1.450/51 — A.F.L. — Indeferido, em .... 21/11/51.

Pagamento de despesas impugnadas

1.103/51 — A.M. — Enquanto o Sr. A. M. dirigir os seus requerimentos ao Instituto, epígrafados a essa Presidência, nos têrmos inconvenientes em que o vem fazendo, não poderão ser os mesmos deferidos, independente da pena de repreensão que lhe deve ser imposta, desde já, e de suspensão, na reincidência, em 8/11/51.

Certidão de tempo de serviço

1.275/51 — O.F.B. — Deferido, de acôrdo com parecer da Divisão Jurídica, em.... 9/11/51.

1 516/51 — H.S. — De acôrdo, em 28/11/51.
1.583/51 — A.S.A. — Atenda-se, em .... 29/11/51.

Pagamento de "salário-família"

1.102/51 — A.E.M. — De acôrdo, em ...... 13/11/51.

Pagamento de diferença de vencimentos

1.559/51 — J.P.R.F. — Indeferido, em ..... 29/11/51.

Conversão de licença sem vencimentos em licença para tratar de pessoa da família

1.336/51 — C.A.B.C. — Deferido, em ...... 20/11/51.

Pedido de exoneração

715/51 — U.D.A. — Deferido, em ...... 20/11/51.
1.120/51 — H.C.A.S. — Deferido, em...... 12/11/51.

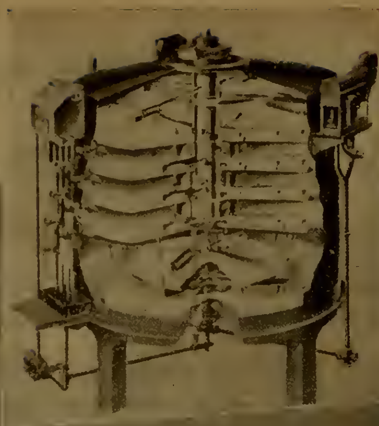
Licença-especial

1.600/51 — M.B.C. — De acôrdo, em....... 22/11/51.

1.281/51 — A.C.B.C.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer da Divisão Jurídica, em 27/11/51.
1.282/51 — A.T. — Deferido, de acôrdo com o parecer da Divisão Jurídica, em.. 27/11/51.
1.325/51 — M.L.E.P. — Indeferido, em..... 23/11/51.
1.439/51 — I.M.B. — Deferido, em 7/11/51.
1 479/51 — C.Q.M.M. — Indeferido, em.... 17/11/51.
1.494/51 — R.S. —De acôrdo, em 22/11/51.
1.495/51 — J.M. — De acôrdo, em 22/11/51.
1.511/51 — H.R. — De acôrdo, em 22/11/51.
1.512/51 — F.M.C. — Indeferido, em ...... 20/11/51.
1.549/51 — J.G.S. — Deferido, em 26/11/51.

Ajuda de custo

1.309/51 — S.S.R. — Indeferido, em .... 29/11/51.
1.310/51 — H.B. — Indeferido, em 29/11/51.
1.312/51 — A.C. — Indeferido, em 29/11/51.
1.392/51 — F.F.N. — De acôrdo, em ...... 17/11/51.
1.404/51 — C.A. — Indeferido, em 16/11/51.





O SR. GILENO DÉ CARLI NA PRESIDÊNCIA DO I. A. A.



Flagrante da posse do Sr. Gileno Dé Carli na presidência do I. A. A.

O Sr. Presidente da República, em decreto de 21 de dezembro de 1951, nomeou o Sr. Gileno Dé Carli para exercer as funções de delegado do Banco do Brasil junto à Comissão Executiva do I. A. A.

Reunida, extraordinàriamente, a 22 do mesmo mês a Comissão Executiva deu posse ao novo delegado do Banco do Brasil. Em seguida teve lugar a escolha do respectivo presidente que é, também, o presidente do I. A. A. Para a função foi, então, escolhido o Sr. Gileno Dé Carli, que acabava de ser empossado como delegado do Banco do Brasil.

À solenidade de posse estiveram presentes numerosas personalidades do nosso mundo político, econômico e financeiro. Entre outros compareceram os Srs.: João Cleofas, Ministro da Agricultura; Dr. José Borba, Oficial de Gabinete do Ministro da Agricultura; Dr. Henrique La-Roque de Almeida, Presidente do I. A. P. C., representado pelo Dr. Antonio La-Roque de Almeida, Chefe do Gabinete; Deputado José Joffily Bezerra; Senador Apolônio Sales; Doutor Edgard Teixeira Leite, Membro do Conselho Nacional de Economia; Dr. Manoel Gomes Maranhão, Secretário da Agricultura de Pernambuco; Senador Ismar de Góes Monteiro; Banqueiro Drault Hermanny; Dr. João Daudt d'Oliveira, Presidente da Confederação de Comércio do Rio de Janeiro; Ma-

noel Braga Filho, representando o General de Exército P. A. Góes Monteiro; Coronel José Pessôa de Queiroz, Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco; Dr. Fernando Pessoa de Queiroz, Dr. Guilherme Pessôa de Queiroz; Dr. Edgard Pessôa de Queiroz; Sr. Oscar Bernardo Carneiro da Cunha; Agenor Bernardo Carneiro da Cunha; Dr. Bartolomeu Anacleto; Euclides Afonso de Melo, representando o Governador Arnon de Melo; Dr. Castelo Branco, Oficial de Gabinete do Prefeito do Distrito Federal; Julião Nogueira; Dudley Barros Barreto; João Colares Moreira; Manoel de Brito; Dr. João Barata; Ramiro Vieira Nunes, Geraldo Rocha, Dr. Melo Mota, Deputado Armando Falcão, Deputado João de Lima Teixeira, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia; Dr. João Novaes, Dr. Carlos Bernardo Carneiro da Cunha, Fábio Lima, Tadeu de Lima Neto, Caiado de Castro, Professor Nehemias Gueiros, Carlos Moura, Grilo Paes, Coronel Edvaldo de Luna Pedrosa, Dr. João Pinto Lapa, Dr. Marcial Dias Pequeno, Membro do Conselho Nacional de Economia; Tte. Manoel Ramos Barbosa Filho, representante do Governador do Estado do Rio; Dr. Dinarte Mariz, Dr. Clovis Novaes, representando o Senador Novaes Filho; França Filho, Dr. Alfredo Maia, Dr. Luiz Guaraná, Dr. Luiz Antônio Borges, da Confederação Nacional de Comércio.

FALA O SR. SILVIO BASTOS TAVARES

Para transmitir o cargo de presidente do I. A. A. usou da palavra, de improviso, o Sr. Silvio Bastos Tavares que sumariou as suas atividades à frente da autarquia açúcareira, afirmando que a sua atuação fôra norteada pela consciência das altas responsabilidades da função exercida. Afirmou a seguir que o Sr. Gileno Dé Carli, integrante dos quadros do I. A. A. desde a sua fundação, era um profundo conhecedor da economia canavieira, de maneira que na sua gestão não encontraria dificuldades que não pudesse afastar. Adiantou o Sr. Silvio Bastos Tavares que a indústria açúcareira estava a braços com a elevação continuada do prêço de todas as utilidades nela utilizadas, assinalando que não se devia retardar por mais tempo o reajustamento dos prêços reclamado pelos produtores. Terminou o antigo presidente do I. A. A. formulando votos no sentido de lograr o Sr. Gileno Dé Carli êxito na missão recebida de encaminhar com acerto e decisão os rumos da economia canavieira no Brasil.

DISCURSO DO SR. GILENO DÉ CARLI

Após serenados os aplausos que coroaram as últimas palavras do Sr. Silvio Bastos Tavares, falou o novo presidente do I. A. A., cujo discurso foi o seguinte:

«Eu vivo um dos momentos mais intensos de minha vida. Dá-me ensêjo de rememorar o início de minhas atividades profissionais, como fornecedor de cana num engenho de Pernambuco. Coincidiu com uma sêca que fazia mirrar as canas que eu plantara e as esperanças que eu nutria. Logo após, recrudesce a crise de preços, consequente do «crack» de 1930, que sòmente foi diminuindo, quando o Sr. Presidente Getúlio Vargas decidiu, em 1931, intervir no terreno econômico, para salvar a economia nordestina do açúcar. De defesa efêmera, o Estado intervencionista amplia a sua ação, com a criação do Instituto do Açúcar e do Álcool. De 1933 até hoje, tem o I. A. A. norteado a política açucareira do país, disciplinando a produção, escoando os excessos, criando o parque alcooleiro, dirimindo as incompreensões entre usineiros e fornecedores de cana, criando o código das relações dessas operosas classes, o Estatuto da Lavoura Canavieira, impulsionando a assistência social às massas trabalhadoras, estruturando, enfim, em todos os sentidos uma economia «sui generis».

No decorrer dêsse já longo período da vida do I.A.A., o curso dos acontecimentos históricos, internos e externos, se refletiu na economia açucareira. A industrialização do país acarretou um repentino aumento no consumo do açúcar e o esfôrço individual para superar a possibilidade de crise de suprimentos é digno de louvores. Mas, não há dúvida que êsse processo de evolução não obedeceu a um critério preestabelecido. O espírito de audácia, as facilidades do meio, a capacidade de prognosticar, foram os fatores secundários para a

ampliação do parque açucareiro em várias zonas do país. Mas, o fator decisivo, imperativo, foi de ordem geográfica. A geografia era um grande aliado dos produtores do Sul e tinha um sentido negativo para o Setentrião. O consumo à porta em contraposição com as dificuldades do transporte das usinas do Norte, para os centros de consumo sulinos. Por isso, percentualmente houve um deslocamento sensível da produção de açúcar do Norte para o Sul.

O risco que êsse fato envolve é de molde a fazer conjecturas. Se o açúcar é a moeda principal do Nordeste para aquisição de bens de consumo e bens de produção, tanto de origem nacional como internacional, se os valores dêsses bens sobem, e a coluna da produção de açúcar não acompanha a curva ascencional dêsses valores, haverá uma evidente perda de substância e consequentemente um empobrecimento. Em têrmos de valores de trocas, isso tem um interêsse decisivo. Os Estados açucareiros exportadores, incluindo o Estado do Rio de Janeiro, que compram à base do açúcar quase tudo o que consomem de produtos industrializados das regiões de estrutura econômica mais forte, entrarão, sem dúvida, em equilíbrio instável. Isso equivale a dizer, que perderão o poder de compra, que se refletirá, em última análise, em outros Estados, que não têm no açúcar, a base fundamental de sua economia.

Faltou-nos essa capacidade para atenuar os desequilíbrios que a geografia e a história criaram. Não houve o plano de fazer acompanhar sincronizadamente a produção regional com o consumo nacional. E, por isso, o equilíbrio se partiu. A política de reequilíbrio é a ordem do Exmo. Senhor Presidente da República. O I. A. A. voltará engrandecido pela sua vida atuante nesses 18 anos de lutas, a beber as águas de suas origens. Aquêle espírito de unidade nacional, de comunhão de interêsses, de divisão irmã dos ônus e dificuldades, voltará a imperar para a contensão da economia açucareira espraiada dentro do leito que o processo histórico lhe reservara. O preceito constitucional de que todos são iguais perante a lei terá um sentido prático na justiça de preço que se irá iniciar. Aliás, já o Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Comandante Amaral Peixoto, teve oportunidade de antecipar, em Recife, em novembro último, em síntese objetiva, o início de uma nova política de preço. Assim, essa política se implantará, entrosada com uma revisão de problemas técnicos da lavoura — articulada com a ação do Ministério da Agricultura, sob a direção eficiente de Sua Excelência o Senhor Ministro João Cleófas, e da indústria, a longo prazo. Mecanização, concentração, reequipamento, não serão palavras mágicas, nem sonho mirabolante. O Exmo. Senhor Presidente da República julga que o Estado não poderá para sempre resolver as dificuldades das alterações dos custos, sòmente através dos aumentos constantes de preços.

Por isso, Sua Exa. determinou um estudo cuidadoso e urgente para o reequipamento industrial das fábricas de açúcar, com possibilidades de se tornarem econômica e financeiramente eficientes.

Os custos se rebaixam com a eficiência técnica, e se a técnica é menosprezada, que a culpa dêsse crime contra a ciência não venha a recair no consumidor. E a técnica nos abre um horizonte vasto e magnífico, desde o campo com o serviço mecanizado, com as máquinas que a indústria moderna poderá produzir, até a instalação de fábrica de adubo sintético para cujo êxito a indústria açucareira poderá contribuir, dando um primeiro passo para a imediata utilização da energia da cachoeira de Paulo Afonso, marco definitivo da redenção do Nordeste. Por tudo isso, reafirmo que vivo intensamente êste emocionante momento, que me permite ser o portador dessa palavra de ordem, do Exmo. Sr. Presidente da República, o criador do Instituto do Açúcar e do Álcool e o renovador da sua política açucareira. Para a execução dêsse plano tenho a certeza de contar com o conselho permanente do ilustre Chefe da Nação, dos Senhores Ministros de Estado interessados na representação dêste organismo, dos eminentes Governadores dos Estados Açucareiros, dos Congressistas das regiões canavieiras, da ilustre Comissão Executiva do I.A.A., das classes produtoras — usineiros e fornecedores de cana, e, com a capacidade de trabalho, dedicação e competência dos meus companheiros, funcionários desta Autarquia,

à qual dei grande parte de minha mocidade e do meu entusiasmo.

Serei e agirei à frente da administração do I. A. A., como um juiz. O usineiro como o fornecedor de cana, terão iguais direitos como correspondentes deveres. Dentro da esfera administrativa todos terão assegurados também os seus direitos, sendo-lhes exigidas aquelas obrigações que sempre foram fielmente executadas pelos meus companheiros de trabalho.

Com êsses propósitos, recebo das mãos do ilustre homem público fluminense, Doutor Sílvio Bastos Tavares, portador de uma tradição de inteligência e capacidade, a Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool.»

À FRENTE DO I. A. A. UM GRANDE ECONOMISTA BRASILEIRO

O «Diário da Noite», de S. Paulo, em sua edição de 26 de dezembro de 1951, publicou o seguinte tópico sôbre a escolha do Sr. Gileno Dé Carli para a Presidência do I. A. A. :

«Quando o Sr. Getúlio Vargas convocou para a Prefeitura do Distrito Federal o Sr. João Carlos Vital, viu-se logo qual era a intenção mesma do Presidente da República. O técnico, o apolítico, o administrador lúcido — eis as virtudes primaciais que o Chefe da Nação mobilizou para a obra de saneamento da baixada político-administrativa, da Capital da República. E o Senhor João Carlos Vital tem sabido dar conta das tarefas complexas que lhe foram delineadas, a despeito da má vontade dos orçamentívoros e da ausência de espírito público da maioria da Câmara de Vereadores.

Nomeando o Sr. Gileno Dé Carli para a Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, o Sr. Getúlio Vargas teve em vista, antes e acima de tudo, colocar à frente dessa autarquia um dos mais notáveis economistas do país. Engenheiro-agrônomo, antigo lavrador de cana, Gileno Dé Carli, que ingressou no I. A. A. nos idos de 1933, pelas mãos do saudoso Leonardo Truda, conhece como poucos os problemas da economia açucareira, em particular. Só mesmo a leviandade de alguns e a má fé de outros poderia levantar dúvidas sôbre o acêrto da escolha, tanto mais quanto ela vem premiar um técnico a quem o Brasil deve monografias esplendidas, ensaios objetivos sôbre questões que tipificam a nossa conjuntura. Autor de dezoito livros especializados sôbre açúcar, comércio exterior e vários ramos da economia industrial do país — obras tôdas de consulta obrigatória para quantos queiram conhecer as nossas realidades — Gileno Dé Carli conquistou pelo seu mesmo esfôrço, uma posição ímpar no quadro dos novos homens públicos do Brasil.

E seria preciso ignorar, por completo, certas circunstâncias da campanha que contra êle se desencadeou para olvidar esta verdade incontestável : Gileno Dé Carli destruiu as acusações contra êle arguidas, e comprovou não apenas a sua eficiência e correção das diretivas que delineara, mas ainda a sua idoneidade moral.

Velho colaborador dos «Diários Associados» Gileno Dé Carli desenvolveu, em nossas colunas, tôda uma campanha benemérita de verdadeiro apostolado, indicando roteiros seguros e contribuindo, assim, para o fortalecimento de um setor importante da linha de batalha na qual o Brasil luta pelo aumento da renda nacional e pela elevação dos níveis de vida da coletividade.

Dele se poderá dizer, com justiça, que não se serviu jámais dos cargos públicos para desígnios inconfessáveis. As funções que lhe têm sido atribuídas são sempre oportunidades que êle aproveita para servir ao Brasil.»

Não basta UMA CORRENTE para todos os fins...

As correntes de aço, classe SS, de Link-Belt, transportadoras de cana de açúcar, são indicadas quando se exigem correntes mais fortes, de longa duração. Eis a verdadeira corrente para um trabalho específico e que significa uma composição mais eficiente, de reduzido custo no funcionamento.

CORRENTES TÍPICAS DA LINHA COMPLETA DE LINK-BELT



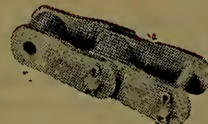
Corrente com cilindro de aço, da classe SS — tipo e tamanho para cada serviço de transporte de cana.



As correntes da classe 900 constituem o modêlo preferido para os transportadores intermediários.



Correntes de cilindro de aço, da classe SS, usadas em transporte de grandes quantidades de bagaço e cargas pesadas.



Correntes da classe SS, providas de cilindros com pinos laterais móveis, próprias para trabalho pesado, em velocidade moderada.

...LINK-BELT oferece a CORRENTE PERFEITA para cada trabalho, construída para satisfazer vossas exigências

LINK-BELT não oferece uma única corrente universal, destinada a todos os fins. Fabricado pela mais completa especialidade de correntes e rodas dentadas do mundo — podemos recomendar o tipo *exato* que se ajusta às especiais exigências do vosso trabalho — de aço fundido, combinado, forjado, aço de precisão; cilíndrico ou silencioso. Assim, quaisquer que sejam os vossos problemas sôbre corrente, grande ou pequena, os engenheiros de LINK-BELT trabalharão convosco ou com vossos consulentes, para ajudar a resolvê-los.

LINK-BELT COMPANY: — Engenheiros — Fabricantes: Exportadores de Maquinaria de Transporte e Transmissão de fôrça; Estabelecidos em 1875.
DIVISÃO DE EXPORTAÇÃO: 2680 Woolworth Bldg., New York 7, U.S.A.

LINK-BELT

CORRENTES E RODAS DENTADAS

REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

CIA. IMPORTADORA DE MAQUINAS
Av. Pres. Vargas, 502 - Caixa Postal 1979
Rio de Janeiro
R. da Consolação, 37 - Caixa Postal 7041
São Paulo
Endereço Telegráfico: «COMAC»

FIGUERAS & CIA. LTDA.
R. Sete de Setembro, 1094 - Caixa Postal, 245
Porto Alegre - R. G. do Sul
R. Sete de Setembro, 301 - Caixa Postal, 315
Pelotas - R. G. do Sul
R. Tiradentes, 5
Florianópolis - Santa Catarina
Cachoeira - R. G. do Sul
Endereço Telegráfico: «FIGEROMS»

OSCAR AMORIM, COMÉRCIO S/A
Av. Rio Branco, 152 - Caixa Postal 564
Recife - Pernambuco
Rua Dr. Barata, 183 - C. Postal, 98
Natal
Telegramas: «AMORINS»

O PRESIDENTE DO I.A.A. DIRIGE-SE AOS SENADORES APOLÔNIO SALES E WALTER FRANCO

A propósito dos debates travados no Senado Federal acêrca da lavoura canavieira e da indústria do açúcar, o então Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, Dr. Sílvio Bastos Tavares, endereçou aos Senadores Apolônio Sales e Walter Franco, datadas de 15 do corrente, as seguintes cartas:

«Ilustre amigo Senador Apolônio Sales:

O «Diário do Congresso Nacional», edição de ontem, publicou um discurso pronunciado por V. Exa., relativamente ao requerimento n. 254, de 1951, no qual V. Exa. formulou uma série de indagações sôbre o funcionamento da Companhia Usinas Nacionais, empresa que funciona sob a forma de sociedade anônima, da qual é êste Instituto o principal acionista.

No referido discurso, V. Ex. salienta que, embora tenham decorrido três mêses da data daquêle requerimento, esta autarquia não encaminhou à Mesa do Senado as informações referentes às indagações formuladas.

Antes de mais nada, desejo agradecer as generosas expressões proferidas por Vossa Excelência quanto a minha pessôa, conduta que nada mais é do que o reflexo do nível de nossas relações pessoais.

Diante, todavia, da falta atribuída ao I.A.A. que tenho a honra de presidir, em virtude da confiança do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, desejo afirmar a V. Exa. que, até a presente data, não recebeu êste Instituto o requerimento a que V. Excia. alude em seu discurso.

Assim, estou certo de que V. Exa., procurando apurar qual o destino dado ao seu requerimento, fará a necessária retificação perante o Senado, para que fique devidamente preservado o empenho e o zelo desta autarquia em prestar, sem quaisquer retardamentos, os esclarecimentos que lhe são solicitados sôbre as atividades de suas atribuições.

Renovo ao prezado amigo os meus protestos da maior estima e consideração.

a) **Sílvio Bastos Tavares».**

«Ilustre amigo Senador Walter Franco:

Li no «O Jornal» de hoje, o seu aparte ao discurso do Senador Pereira Pinto, cuja confirmação procurei na Secretaria do Senado, que nada pôde adiantar, por não haver chegado ainda àquela Casa do Congresso o seu órgão oficial.

Apresso-me, entretanto, em desfazer o equívoco em que V. Exa. laborou quando afirmara ter eu declarado ao Senhor Presidente da República que: «se o Govêrno não aprovar o processo de alteração de prêço do açúcar, terá que estudar os meios de reajustar os usineiros, não só do Nordeste, como do Estado do Rio».

Não disse isso ao Senhor Presidente da República e teria revelado a V. Exa. que a situação da indústria e lavoura canavieiras era precária, principalmente no Nordeste e que isso mesmo fiz sentir ao Senhor Presidente da República, quando do meu regresso após a excursão às regiões açucareiras alí localizadas. Isso se deu em princípios de abril do corrente exercício com o sentido, apenas, de informar S. Exa. relativamente ao que observei e senti. Colaborador direto do atual Govêrno, estou no dever de informar, com fidelidade, sobretudo que se relacione com o setor de minha atribuição administrativa.

Sendo V. Ex. representante de Estado açucareiro, em visita a êste Instituto e o que muito me honrou, trocámos impressões e não pude esconder minhas convicções sôbre o que vi no setor da indústria e lavoura canavieiras do Nordeste.

Grato pelo acolhimento, cumprimenta-o, atenciosamente, o amigo

a) **Sílvio Bastos Tavares».**

CONTRIBUIÇÃO DO I. A. A. PARA A ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA UNIÃO DOS PALMARES

Por deliberação de sua Comissão Executiva, o Instituto do Açúcar e do Álcool contribuirá com a importância de Cr$ .... 150.000,00 para o desenvolvimento do programa de trabalhos da Estação Experimental de União dos Palmares, em Alagoas, objetivando beneficiar a lavoura canavieira.

As outras contribuições serão prestadas, dentro do Acôrdo sugerido pelo Ministério da Agricultura, pelo Govêrno do Estado de Alagôas e pela Cooperativa dos Usineiros de Alagoas, nas importâncias, respectivamente, de Cr$ 50.000,00 e Cr$ 100.000,00.

É o seguinte o parecer do relator, Sr. Acióli de Sá, sôbre o qual se baseou a C. E. em sua resolução:

«Em requerimento de 20/6/51, a Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas, do Ministério da Agricultura, devidamente autorizada pelo Sr. Governador do Estado, submete ao I. A. A. as bases de um «Acôrdo» a ser celebrado com a Estação Experimental de União dos Palmares, subordinada ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura, para o desenvolvimento do programa de trabalho daquela Estação, contando, naturalmente com a contribuição de Cr$... 150.000,00 do I. A. A.

A D. A. P. — Serviço Agronômico — em informação n. 59, de 3/5/51, considera da maior conveniência a celebração do «Acôrdo» solicitado, com o que concorda, também, o Sr. Diretor da D. E. P., propondo, entretanto, que seja cancelado o acôrdo firmado pelo I. A. A., em 5/3/49, para a instalação da Estação Experimental de Assembléia, no mesmo Estado, de vez que a mesma não foi levada a efeito.

A Divisão de Contrôle e Finanças informa que do Orçamento vigente consta o crédito de Cr$ 150.000,00, a favor da Estação Experimental de Assembléia, podendo, depois de cancelado o «Acôrdo», ser tal verba transferida para a nova Estação de União dos Palmares.

O Acôrdo deverá ser firmado entre o I. A. A., o Govêrno do Estado, a Cooperativa dos Usineiros de Alagôas Ltda. e o Ministério da Agricultura.

Diante do que foi exposto, somos pelo cancelamento do «Acôrdo» com a Estação Experimental de Assembléia, do Estado de Alagoas e celebração de novo «Acôrdo» com a Estação Experimental de União dos Palmares, no mesmo Estado, transferindo-se para esta a verba de Cr$ 150.000,00, constante do Orçamento vigente e destinada à Estação Experimental de Assembléia».

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA EM MATO GROSSO

O Deputado Virgílio Correia, representante de Mato Grosso, ocupando a tribuna da Câmara Federal, em sessão de novembro passado, proferiu o seguinte discurso:

«O SR. VIRGÍLIO CORREIA — Sr. Presidente e Srs. Deputados, no exercício de honroso mandato legislativo estadual, por várias vêzes, abordei o palpitante problema do reequipamento da indústria açucareira em Mato Grosso. Tive, por essa ocasião, a colaboração eficiente e laboriosa dos deputados Oatomo Canavarro, do P. T. B. e Benedito Vaz de Figueiredo, da U . D. N., ambos conhecedores profundos das deficiências da lavoura canavieira e das usinas matogrossensses.

A meu requerimento, aprovado por unanimidade pela Assembléia, organizou-se a comissão «encarregada de estudar os problemas relativos à indústria açucareira no Estado, colhendo dados estatísticos, referentes à fabricação do açúcar, plantio de cana e dirigindo-se a todos que mourejam nessa árdua atividade, de maneira a facilitar, por todos os modos e meios, a missão do técnico que designará o I. A. A. para proceder à inspeção das Usinas, «para que mediante seu relatório possa a Comissão Executiva promover, de acôrdo com os usineiros interessados, a assistência financeira de que cogita a Resolução n . 114/54».

Integraram-na os dois Deputados e o modesto orador, investido das funções de Presidente.

De como se houve no desempenho de sua missão falam por si os vários pedidos de informações ao Departamento de Estatística do Estado e os contactos constantes que manteve com o I . A. A., como se depreende dos números 3 e 4, de 1948 do «Brasil Açucareiro», órgão do referido Instituto.

Em relação à indústria açucareira de Mato Grosso, visou o Instituto, a exemplo do que está fazendo em outros Estados, orientação segura, que bem diz da clarividência e do descortíno dos elementos que o constituem.

Consubstanciou-se na aprovação pela Comissão Executiva do I. A. A., em sessão de 7/4/1948, da seguinte resolução:

«1.º) Entendimentos do I. A. A. com a Secretaria da Agricultura de Mato Grosso e com o Ministério da Agricultura, com o objetivo de estímular no Estado de Mato Grosso o plantio das variedades POJ e CO que serão selecionadas e multiplicadas em campos experimentais a serem criados em suas regiões açucareiras;

2.º) Inspeção das Usinas, por técnico do I. A. A. para que mediante seu relatório, possa a Comissão Executiva promover, de acôrdo com os usineiros interessados, a assistência financeira de que cogita a Resolução n. 114/45;

3.º) Oportuno exame das minutas de contratos tipo, apresentados pelas usinas matogrossensses.

Executá-la, integralmente, é tarefa ingente que está, entretanto, sendo seguida à risca pela direção esclarecida do I. A. A..

Com essa finalidade, tenho conhecimento dos entendimentos entabolados entre o Instituto e a Secretaria de Agricultura para difundir a cultura de cana janaveza e permitir a introdução de medidas outras, de maneira a tornar-se mais produtivo o rendimento agrícola.

Criaram-se, igualmente, duas cooperativas de produção, no município de Santo Antônio de Leverger e duas mais se encontram em vias de formação: uma, no citado município e outra, em Cáceres.

Por outro lado, sei da ida a meu Estado de renomados técnicos do Instituto e do Ministério de Agricultura , aos quais, neste instante, rendo meu preito de admiração.

São êles os Srs. João de Lucena Neiva, químico industrial do I. A. A., Norival Guedes Pereira, engenheiro agrônomo da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Fernando de Oliveira Guena, chefe da Inspetoria Técnica Regional do I. A. A. e Cláudio Pinto Carvalheira, agrônomo da re-

ferida Inspetoria Técnica, cujos minuciosos relatórios expressam a situação real, deficitária das nossas usinas e onde se encontram equacionadas suas falhas com o perfeito senso da realidade.

Mas, Senhor Presidente, não basta apenas apontar as falhas, cumpre corrigí-las.

É preciso fugir ao vício antigo, escarpelado, certa feita, por Monteiro Lobato em páginas plenas de ironia e de veracidade, talvez, e atribuído ao burocrata brasileiro, de escrever relatório para arquivá-lo, em seguida...

Estou certo que o Instituto, fiel ao programa que a si se traçou, realizará, dentro em breve, as sugestões que lhe apresentaram seus abalisados técnicos e que foram esposadas pela Comissão incumbida pelo Govêrno do Estado de estudar a situação da indústria açucareira e da qual fizeram parte, em companhia do Dr. Marcelo Pimenta Veloso, Presidente da Comissão de planejamento da Produção, Deputado estadual Salim Moisés Nadaf e industrial Hid Alfredo Scaff, representante dos usineiros e Orivaldo Aquino de Almeida, agrônomo, representante da Secretaria de Agricultura. Basta a simples enumeração das credenciais dos membros dessa Comissão para dispensar-lhes quaisquer encômios e acatar suas ponderadas decisões.

É chegada a hora de concretizar, de pôr em prática os estudos realizados com proficiência e acêrto ; e para os usineiros matogrossenses só existe à escolha uma das pontas do dilema: ou o Instituto financia **agora, ainda neste ano,** o reequipamento das nossas usinas, ou, logo estarão de fogos apagados, transformadas em taperas, estereotipando em suas ruinas a incúria dos nossos homens públicos.

Para o Instituto, numa prece muda, voltam as vistas nossos industriais, na esperança de que, seguindo de perto o tratamento dispensado a outras regiões açucareiras do país, se lhes dê a assistência financeira, impedetiva do descalabro completo e a prazo curto de suas propriedades. Tanto isso é verdade que o número 4, de abril do corrente ano, do «Brasil Açucareiro», mencionava vários auxílios e empréstimos concedidos a usinas dos Estados de Maranhão, Goiás, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Minas Gerais e São Paulo, num valor superior a Cr$ 87.000.000,00. Os usineiros de Mato Grosso que, em tempo algum, foram bafejados por qualquer medida de amparo do Instituto, pleiteam que êste os financie, tarefa essa sobremodo facilitada pelos estudos prévios, exaustivamente realizados pelos seus técnicos. Ademais, acresce que o Dr. Fernado Corrêa da Costa, Governador do Estado, conforme me afirmou repetidas vêzes, na presença do nobre e ilustrado colega Deputado Dolor de Andrade, não se manterá estranho aos justos apêlos dos nossos industriais, cuja pretensão será advogada por tôda bancada, acredito, sem distinção de matizes partidários, contribuindo com quantia não inferior a Cr$ 5.000.000,00 para o reequipamento das usinas, evitando, assim que, dentro em breve, entrem em colapso total.

O SR. DOLOR DE ANDRADE — Realmente, o Governador Correia da Costa está nesse propósito. Desde que o Instituto

do Álcool e Açúcar possa contribuir com alguns recursos, com algum financiamento. S. Excia. fará todo esfôrço para cooperar com tal importância, que julgamos grande para o nosso Estado, embora pequena para a finalidade a que se destina.

O SR. VIRGÍLIO CORREIA — Agradeço o aparte de V. Exa. Quero acreditar que o Instituto há de atender Mato Grosso, tal como vem fazendo em relação a outros Estados. É apenas uma questão de justiça. Portanto, o Instituto há de atender também a economia matogrossense, que se encontra em situação de crise, no momento.

O SR. DOLOR DE ANDRADE — V. Ex. poderá, mesmo, adiantar que o ilustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool mostrou a maior boa vontade em nos atender, dentro dos recursos de que dispõe atualmente.

O SR. VIRGÍLIO CORREIA — Esclareço a V. Ex., que li o relatório de S. S., que estima em, aproximadamente, 20 milhões de cruzeiros os gastos com o reequipamento de tôdas as usinas matogrossenses. Assim, contribuindo o Estado com 5 milhões de cruzeiros, conforme prometeu o Governador de Mato Grosso, ficará ao Instituto ônus pequeno, caber-lhe-á apenas a diferença de 15 milhões de cruzeiros, importância que, de acôrdo com os planos organizados, não será necesário que entregue de uma só vez. O financiamento será feito em dois, três, quatro anos, segundo os referidos planos.

Vou concluir, Sr. Presidente. Registre-se, desta forma, Sr. Presidente, nestas rápidas palavras, o veemente e derradeiro apêlo, aflitivo SOS dos usineiros matogrossenses ao Instituto, na pessoa do Dr. Bastos Tavares, seu dinâmico Presidente, cuja voz fluente, em defesa da indústria açucareira, ainda ressoa neste recinto, para que possam concorrer, eficiente e patriòticamente, para a batalha da produção, que ora se trava em todo território nacional, sob a inspiração do Presidente Getúlio Vargas. **(Muito bem; muito bem. Palmas).**

FINANCIAMENTO À DESTILARIA DOS PRODUTORES DE PERNAMBUCO

A Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do Sr. Gil Maranhão:

«Em sessão de 30/8/51, a Comissão Executiva prorrogou para a safra 1951/52, modificando as respectivas condições, a concessão do financiamento de Cr$ 5.000.000,00 à D. P. P. não aplicado na safra anterior e para a qual foi aprovado.

Entre as condições estabelecidas na primitiva minuta de contrato a ser assinado entre o I. A. A. e a D. P. P. figurava a do penhor do álcool em estóque nos depósitos da mutuária e por financiar.

Na modificação aprovada pela Comissão Executiva, esse penhor foi estendido «a todo o álcool que a D. P. P. vier a receber».

A nova minuta de contrato foi elaborada sem exigir-se o penhor da mercadoria pendente de recebimento, explicando a Divisão Jurídica a sua exclusão pela circunstância de jurídicamente impossível a incidência do penhor sem a tradição do objeto da garantia.

Ficou, entretanto, prevalecendo a garantia do depósito do álcool a receber, do qual a mutuária não poderá dar saída sem autorização do I. A. A. e consequente pagamento da taxa de remissão de Cr$ 1,00.

Em face dessa modificação, a Divisão Jurídica submete novamente a matéria à apreciação da Comissão Executiva.

Trata-se, assim, de aprovar ou não a nova minuta que está de acôrdo com o vencido, exceto quanto ao penhor do álcool a receber, pelos motivos de técnica jurídica já referidos.

Assim, somos de parecer que a Comissão Executiva aprove a nova minuta como está elaborada».

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em correspondência de Nova-York, de 27 de novembro, M. Golodetz, informa que os preços de açúcar continuaram a declinar durante as duas semanas que precederam aquela data, não apenas em consequência dos fatores inerentes ao mercado dêsse produto, mas também graças à queda geral do preço das utilidades resultante de perspectivas melhores de armistício na Coréia. De modo geral, houve retraimento na procura de açúcar, a exceção de uma compra realizada pela Alemanha de refinado tcheco e holandês, num total de 12.900 toneladas, para pronta entrega. Os alemães compraram ainda açúcar bruto cubano nas seguintes condições: 68.000 toneladas, a prêços oscilantes entre US$ 103.61 e 104.72 por tonelada métrica F. O. B., para embarque entre Janeiro e Fevereiro. Outro comprador foi o Japão, que adquiriu em 14 de novembro 5.000 toneladas de refinado americano a US$ 170, custo e frete para pronta entrega.

Produtores cubanos prevêem para 1952 uma produção recorde de 6 milhões e um quarto de toneladas longas espanholas, caso as condições climáticas o permitam. Em 1951, essa produção foi de 5.668.187 toneladas longas espanholas.

Também Porto Rico aumentará consideràvelmente sua produção. Estimativas particulares avaliam em 1.400.000 toneladas contra 1.200.000 em 1951. Porto Rico tem ainda um excedente de 120.000 toneladas que serão embarcadas em dezembro para os Estados Unidos, por conta da quota de importação para 1952 daquele país. Desde que a quota básica de importação americana de açúcar porto-riquenho para 1952 está fixada em 910.000 toneladas curtas, é de se supor que Porto Rico deverá negociar certa quantidade do produto com outro país além dos Estados Unidos. O Departamento de Agricultura dos Estados Unidos publicou uma resolução permitindo o comércio ilimitado de cana de açúcar por parte de fazendeiros porto-riquenhos na safra de 1951/52. São previstas, porém, restrições na safra de 1952/53.

Os refinadores britânicos reduziram seus prêços para o refinado destinado à exportação para... £ 54.5.0 por tonelada a ser entregue em dezembro/março e para £ 54.10.0 a tonelada a ser entregue no período abril/junho.

A colheita de beterraba na Europa está fazendo bons progressos. A última estimativa da produção européia, enviada por F. O. Licht, mostra uma melhora de cêrca de 200.000 toneladas em relação à estimativa feita no início da operação. Em toneladas métricas, valor bruto, espera-se obter 1.335.000, contra 11.413.804 em 1950/51. Os maiores produtores indicados, são : a União Soviética, com .... 2.300.000, a França, com 1.277.000 e a Polônia, com 1.125.000 toneladas, Êsses países colheram, na safra 1950/51, respectivamente : 2.180.000 — ... 1.433.471 e 1.061.000.

Em Washington deverão ser iniciados os estudos sôbre o consumo previsto para 1952. No ano corrente, a estimativa original foi de oito milhões de toneladas. Mais tarde, a quota foi elevada para... 8.250.000. Sendo a cifra considerada muito alta, fixou-se em definitivo o consumo em 7.900.000. A tendência atual, no que se refere à quota inicial de 1952, é para números mais baixos. Nas últimas semanas anteriores a essa correspondência, o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos empreendeu vários passos no sentido de melhorar o prêço do açúcar. Tais medidas não tiveram sucesso, e a tendência para a baixa continuou. Presume-se, pois, que o Departamento iniciará com uma quota pequena de modo a ajudar o mercado, propondo-se a aumentá-la se o consumo e as condições do mercado o justificarem. A distribuição total de açúcar nos Estados Unidos na semana que findou foi de.... 6.965.372 toneladas contra 7.401.898 em igual período do ano passado.

NOVOS FORNECEDORES

Em sessão de 14 *de novembro último, a Comissão Executiva, de acôrdo com o voto do Sr. Domingos Guidetti e com os pareceres da Divisão Jurídica, reconheceu a qualidade de fornecedores de cana aos Srs. Aristides Leal de Carvalho, junto à Usina São Carlos com a quota de* 3.000 *toneladas; José Augusto de Melo, junto à Usina Brasileiro com a quota de* 400 *toneladas; e Pedro Custódio dos Santos, junto à Usina Aripibú com a quota* de 1.500 *toneladas.*

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

FILIPINAS

A produção açucareira das Filipinas, na safra de 1951/52, está oficialmente calculada em 1,2 milhões de toneladas, aproximadamente, contra ..... 942.000 toneladas na safra anterior. O total da safra em curso é o maior obtido depois da guerra, devendo ser exportadas para os Estados Unidos cerca de 900.000 toneladas. Até agora a Corporação de Rehabilitação Financeira das Filipinas concedeu 48 milhões de dólares filipinos, equivalentes a 24 milhões de dólares americanos, para auxiliar a recuperação da indústria açucareira local.

GRÃ-BRETANHA

Delegados dos produtores de açucar das diversas regiões açucareiras da Comunidade Britânica, reuniram-se em Londres a fim de discutir a questão do preço do açúcar em 1952, nos termos do Acôrdo Açucareiro da Comunidade Britânica assinado em 1949 e subsequentemente prorrogado e ampliado mediante novos entendimentos entre as partes interessadas. Nas recentes discussões houve alguma incerteza no tocante ao total do açúcar necessário ao abastecimento do Reino Unido, que o Ministério da Alimentação considera não deverá ultrapassar 2.050.000 toneladas anuais, enquanto perdurar o racionamento. Os produtores da Comunidade esperavam colocar volumes maiores de açúcar na Grã-Bretanha a prêços vantajosos, mas a resistência oficial ao crescimento do consumo tem dificultado êsse propósito. As autoridades britânicas esperam rever o problema do abastecimento britânico em 1953 e devido a isso os produtores confiavam fôsse o racionamento suspenso no decurso do ano corrente. Além disso outros fatores surgiram para tornar ainda mais complicado o problema do consumo do açúcar da Comunidade nos respectivos mercados. Em virtude do acôrdo para a compra do produto firmado entre a Grã-Bretanha e Cuba o Canadá, que até então se abastecera quasi que exclusivamente nas regiões produtoras da Comunidade, passou a considerar também a vantagem de se abastecer fora das mesmas. Há, igualmente, a questão do aumento da produção de açúcar de beterraba na Grã-Bretanha com a consequência de reduzir, ainda mais, o mercado para o açúcar importado. Os produtores de açúcar da Comunidade fazem esfôrços para enfrentar tais dificuldades e conseguir que o novo acôrdo a ser concluido garanta uma posição privilegiada para o açúcar da Comunidade no consumo dos países que a integram.

HOLANDA

Terá lugar, na cidade de Amsterdam, de 23 de abril a 4 de maio de 1952, uma exposição de açúcar, na qual serão exibidos os mais variados tipos do produto, além de máquinas para a respectiva fabricação de origem francesa, belga, alemã, italiana, suiça e holandesa. Haverá mostruários reservados à investigação científica e locais destinados aos métodos de exploração das lavouras. No decorrer da exposição haverá um concurso de doces.

IRÃ

A questão petrolífera com a Grã Bretanha determinou a suspensão de vários embarques de mercadorias britânicas destinadas ao abastecimento do mercado iraniano. No ano de 1950 o Irã foi o maior comprador de açúcar refinado da Grã Bretanha, tendo suas compras atingido a 125.000 toneladas ou seja um sexto das vendas totais britânicas. Informa o boletim de E. D. & F. Man, de 24 de novembro de 1951, que as compras iranianas cessaram em outubro próximo passado, quando já haviam sido embarcadas 90.000 toneladas. O Irã enfrenta, devido à situação surgida, uma crise no abastecimento do açúcar, havendo iniciado negociações com a União Soviética para o recebimento de 80.000 toneladas do produto. Não há indicações de que qualquer quantidade dêste açúcar haja chegado ao Irã. No entanto, é possível que parte do açúcar recentemente embarcado para outros países do Próximo Oriente tenha sido desviada para o Irã, mediante preços vantajosos.

MAURITIUS

Escreve o "Weekly Statistical Súgar Trade Journal", de 29 de novembro de 1951, a respeito da safra açucareira de 1951/52, estar a mesma calculada em 490.000 toneladas, das quais 470.000 destinadas à exportação. A moagem começou a 26 de junho em 27 usinas. A produção até o dia 31 de outubro próximo passado somava 305.160 toneladas e a exportação 228.485 toneladas. As principais exportações foram realizadas para a Grã-Bretanha, Canadá e colônias britânicas da África.

ÁLCOOL ETÍLICO, MATÉRIA-PRIMA PARA A BORRACHA SINTÉTICA

Perante a Comissão de Desenvolvimento Industrial compareceu no dia 18 do corrente, para fazer uma exposição sôbre a indústria da borracha sintética, o Sr. Kurt Weill.

Em caráter especial, esteve presente o Ministro da Agricultura, Sr. João Cleofas.

Ao ser-lhe dada a palavra pelo Ministro da Fazenda, que presidia a sessão, começou o Sr. Kurt Weill reportando-se aos primórdios da indústria da borracha sintética, por êle assistidos quando servia como técnico da K. W. I. F. Kohloforschug, de Mulheim, na Alemanha. Foi aí que surgiu a síntese do acetileno por "cracking" do metano no arco elétrico. Atualmente as maiores fábricas alemãs de borracha sintética utilizam o acetileno para a síntese do betudieno, o qual, por sua vez, ligado ao stirol, mediante um processo de copolimerização em emulsão, dá origem ao produto BUNA-S, a borracha sintética de maior aplicação, conhecida nos Estados Unidos sob a abreviatura de GR-S (Govt-Rubber Styrene). Nos Estados Unidos já se produziram 508.000 toneladas de borracha sintética, sendo .. 408.000 toneladas do tipo GR-S. Também na Alemanha é evidente a preferência pelo produto dêsse tipo. A produção alemã, em 1943, foi de 115.000 toneladas, das quais 108.800 eram do tipo BUNA-S.

A APLICAÇÃO DO ÁLCOOL ETÍLICO

Para a síntese do butadieno, quatro são as fontes essenciais de matéria-prima: a) o carbureto de cálcio; b) os gases naturais e os gases residuais de hidrogenação do carvão; c) os gases da refinação do petróleo; d) o álcool etílico.

Cogitando-se da instalação de uma fábrica de BUNA-S no Brasil, aconselha o Sr. Kurt Weill que se deva naturalmente escolher em primeiro lugar a fonte mais adequada para a síntese do butadieno.

Em princípio possuímos, ou possuiremos no futuro próximo, as quatro fontes referidas.

Prosseguindo o Sr. Kurt Weill examinou as possibilidades de cada uma dessas fontes, sob o ponto de vista econômico e atendendo, tambem, às conveniências técnicas, concluindo, pelo aproveitamento, no momento, da última delas, o álcool etílico. A síntese do butadieno é obtida mediante o "cracking" do álcool etílico — processo inventado por Lebedev, na Rússia, e empregado ainda hoje, naquele país e nos Estados Unidos, onde serve à fabricação de um têrço de CR-S da produção total. Não só temos o álcool em quantidade suficiente e a preço acessível, como sob o ponto de vista técnico, trata-se dum processo considerado clássico, com aparelhamento relativamente simples e barato, e possibilidades de realização rápida.

Refere-se, a seguir, a um projeto de fábrica de BUNA-S com capacidade de produção anual de 12.000 toneladas, projeto êsse elaborado, em caráter preliminar, pelo Sr. Ambros, conhecido técnico alemão, antigo diretor da I. G. Farben Industrie.

De acôrdo com êsse projeto, entre outras matérias primas, serão necessárias 32.000 toneladas de álcool 100%, isto é, 42.150.000 litros de álcool anidro. Isso equivale a uma necessidade de cana de açúcar da ordem de 710.000 toneladas, correspondendo a uma área de plantio de 12.000 alqueires (60.000 hectares).

AUMENTO CONSIDERÁVEL NO CONSUMO DA CANA DE AÇÚCAR

As necessidades da cana para a indústria projetada correspondem às seguintes percentagens sôbre a produção total, nos Estados de maior lavoura canavieira, em 1948: — Pernambuco, 12,7%; São Paulo, 11,7% e Estado do Rio, 20%.

O bagaço da cana ainda pode ser utilizado para fabricação do papel.

Haverá, também, um excesso de 1.300 toneladas de etileno e 5.300 toneladas de butileno, que poderiam servir como matérias-primas para a fabricação de solventes. Trata-se pois, de uma indústria vertical, com seus próprios canaviais, utilizando matérias-primas que independem de flutuações no mercado e as aproveita da melhor maneira possível. O custa da instalação está orçado em 13 milhões de dólares. Tomando-se por base o preço do álcool a Cr$ 1,00 por litro, o quilo da borracha sin-

tética custaria Cr$ 11,00; com o álcool a Cr$ 1,44 o quilo da BUNA-S custaria Cr$ 12,00. Ora, o preço do CR-S americano é, atualmente, de 24 e meio centavos de dólar por libra, FOB fábrica americana, ou sejam Cr$ 10,00 por quilo, que acrescidos de transporte, direitos e taxas, fariam chegar o produto até as fábricas brasileiras de artefatos por Cr$ 22,00 o quilo, aproximadamente.

Sôbre a utilização da cana na indústria de borracha sintética houve manifestação de vários dos presentes, sendo questão posta também em foco a da concorrência que a boracha sintética viria fazer à borracha natural, com o que se poderia prejudicar as regiões brasileiras que têm sua base de economia na hévea, como sejam os Estados do norte.

Sôbre isso esclareceu o Sr. Horácio Lafer que realmente nos interessava a instalação no país da indústria de borracha sintética, mas que tal não seria feito se isso pudesse ser prejudicial às regiões produtoras nacionais de borracha natural, por isso que nenhuma medida seria tomada sem que fossem ouvidos os produtores.

SOLUÇÃO PARA A SITUAÇÃO DA LAVOURA DO NORDESTE

A respeito falou também o ministro da Agricultura. Depois de manifestar o interêsse com que vem acompanhando as atividades da Comissão, afirmou o Sr. João Cleofas que a indústria da borracha sintética é de importância vital para o país, devido à carência da produção da borracha natural. O elemento fundamental dessa indústria, como acabara de mostrar o Sr. Kurt Weill, seria o álcool, estando, pois o problema ligado à produção agrícola do país. Referiu-se, então, o Ministério da Agricultura à situação da lavoura canavieira, mostrando o desajustamento entre as regiões produtoras do país. Assim, o Sul, graças à melhor mão de obra, ao crédito mais fácil e ao melhor aparelhamento, está produzindo em melhores condições econômicas que o Nordeste. A solução seria, no entender do Sr. João Cleofas, dar outra aplicação à cana, que não o fabrico do açúcar. Por isso, pleiteou a instalação da fábrica de borracha sintética no Nordeste, bem como a indústria de papel utilizando o bagaço da cana. Com êsse fim, está pronto o Sr. João Cleofas a prestar tôda a assistência que o Ministério da Agricultura pode dar no caso. Acredita, desta forma eliminar o "deficit" que hoje onera o produtor nordestino.

Manifestando-se sôbre os receios de que a indústria da borracha sintética, viesse prejudicar aos produtores de borracha natural, observou o Sr. Frederico Augusto Schmidt que o Brasil não pode desprezar êsse novo sistema de produzir borracha, pois que o fazendo está se colocando à margem da evolução industrial que determina o deslocamento de interêsses nos diferentes setores de atividade.

Encerrando a reunião o ministro Horácio Lafer agradeceu a contribuição que ali levava o Sr. Kurt Weill, com a sua exposição, acentuando que a reunião fôra proveitosa e que a CDI está pronta a receber tôdas as propostas que grupos particulares queiram fazer para a instalação de uma indústria de borracha sintética, dentro da orientação do govêrno, que só empreende o que a iniciativa privada não está em condições de realizar.

A PRODUÇÃO AGRÍCOLA BRASILEIRA

Pimentel Gomes

O Serviço de Estatística do Ministério da Agricultura, embora tenha tomado um grande desenvolvimento nos últimos anos, ainda cuida de um número limitado de produtos agrícolas. Vários ainda escapam à sua atividade. Mesmo assim, os seus dados, cada vez mais interessantes, já abrangem a dezenas de espécies e dão uma idéia muito segura de nosso esfôrço rural. Examinando-se os dados de 1946, comparando-os com os de 1950, tem-se uma idéia de nossa evolução agrícola.

Vamos aos dados.

Produtos	*Unidade*	*Quantidade produzida* 1946	1950
Abacaxi	1.000 frutos	68.524	95.361
Alfafa	toneladas	162.322	192.501
Algodão descaroçado .	"	377.767	421.744
Alho	"	14.264	16.829
Amendoim em casca	"	31.697	132.038
Arroz em casca	"	2.759.026	3.209.735
Aveia	"	8.694	10.985
Banana	1.000 cachos	117.207	158.448
Batata doce	toneladas	787.888	966.284
Batatinha	"	541.743	739.724
Cacau	"	121.659	128.601
Café beneficiado ...	"	917.318	1.068.283
Cana de açúcar	"	28.068.845	31.671.137
Caroço de algodão ..	"	744.086	830.708
Cebola	"	86.795	103.619
Centeio	"	8.450	18.390
Cevada	"	11.510	15.970
Chá da Índia	"	744	885
Côco da Bahia	1.000 frutos	155.740	240.378
Fava	toneladas	30.719	38.683
Feijão	"	1.075.955	1.279.130
Fumo em folha ...	"	119.225	106.373
Laranja	1.000 frutos	5.272.104	6.258.765
Mamona	toneladas	164.064	207.503
Mandioca	"	12.224.793	13.134.531
Milho	"	5.721.372	6.161.643
Tomate	"	87.324	150.147
Trigo	"	212.514	519.261
Tungue	"	4.904	6.464
Uva	"	220.461	234.007
Total aproximado ..		58.083.363	66.059.482

A área agricultada com as espécies acima mencionadas passou de 15.610.872 hectares em 1946 a 17.973.637 hectares em .. 1950. A produção das mesmas espécies valia 26.046 milhões de cruzeiros em 1946 e 42.574 milhões de cruzeiros em 1951. As safras de 1951, ainda incompletamente apuradas, ultrapassaram as de 1950. Assim, colhemos 3.237.051 toneladas de arroz; .. 6.342.045 toneladas de milho; 32.687.184

toneladas de cana de açúcar; 116.773 toneladas de fumo. A safra de trigo deve ter ultrapassado as 570 mil toneladas, malgrado a sêca. Sem a estiada anormal, dever-se-ia ter colhido mais de 700 mil toneladas. Ùltimamente o govêrno tem tomado algumas providências, por intermédio do Ministério da Agricultura, destinadas a aumentar consideràvelmente a produção agrícola dos próximos anos. Há uns tantos produtos melhor atendidos.

O algodão é a nossa segunda grande fonte de divisas. Áreas imensas do Brasil têm ecologia muito favorável à cotonicultura. Ao lado das terras clássicas do algodão, por assim dizer, como o Nordeste e São Paulo, há zonas magníficas, ainda não aproveitadas, como o norte de Minas Gerais, o sudoeste da Bahia, o norte do Paraná e outras. As duas primeiras foram ùltimamente atravessadas pelas estradas de ferro e de rodagem que ligam o Rio de Janeiro a Salvador. A falta de transportes impedia o desenvolvimento da produção. Agora, apenas está faltando o indispensável fomento. Se se trabalhar com tenacidade, surgirá uma nova e grande e futurosa zona algodoeira, talvez capaz de equiparar-se a São Paulo, cuja ecologia é menos favorável ao algodão. A terceira zona já dispõe de transportes e de grandes possibilidades de tôda ordem. Ecològicamente é semelhante às grandes zonas algodoeiras de São Paulo. Tôdas as zonas citadas dispõem de terras excepcionalmente férteis. Em tôdas elas está fazendo falta a ação governamental.

Uma quarta zona, que não é inteiramente nova mas é pèssimamente aproveitada, é o nordeste baiano. Trata-se de uma continuação da zona algodoeira do nordeste brasileiro. Tem-lhe faltado, porém, o indispensável estímulo dos fomentos do Ministério da Agricultura e da Secretaria da Agricultura. Há terras férteis e ecològicamente favoráveis à cotonicultura, transportes, braços e necessidade de uma grande cultura. Não há suficiente estímulo oficial. Não há instalações para o beneficiamento do produto. Não existem máquinas agrícolas nas quantidades convenientes. A Bahia oferece, porém, em seu nordeste como em seu sudoeste, grandes vantagens à cotonicultura. Quando houver inteligente esfôrço humano e técnica será um dos maiores produtores de algodão do Brasil e talvez do mundo.

O Ministério da Agricultura, de acôrdo com as Secretarias da Agricultura de algumas províncias, organisou um novo programa de fomento à cotonicultura. Cuida da mecanização da lavoura, adubação e combate às pragas. Se o plano fôr executado a rigor, o Brasil poderá, muito fàcilmente, produzir, em 1935, o duplo da safra de 1951. Em 1955, poderemos estar produzindo um milhão de toneladas de algodão. Possibilidades para isto e muito mais não nos faltam. Falta o indispensável fomento.

Não se tem feito grande coisa em prol do amendoim, se excluirmos a ação da Secretaria da Agricultura paulista. Não admira, portanto, que São Paulo, em 1950, tenha produzido 115.000 das 137.008 toneladas que o Brasil produziu.

Vamos caminhando ràpidamente para uma safra de 4 milhões de toneladas de arroz. As obras de irrigação e drenagem, que foram ou estão sendo realizadas no Rio Grande do Sul, muito concorrerão para o aumento da safra. O Instituto Agronômico do Norte preparou um plano muito importante, visando o arroz, o milho e outras culturas, no vale fértil do Guamá, rio francamente navegável para grandes embarcações. Infelizmente, a execução se arrasta tardigràficamente. E é pena.

A banana, talvez a melhor de tôdas as frutas e a mais promissora, já é cultivada em 109.700 hectares. Deu-nos, em 1951, quase um bilião de cruzeiros. E os órgãos oficiais pouco têm feito pelo incremento dessa riqueza. Exportamos relativamente pouca banana. Ainda pouco industrializamos a fruta magnífica.

A batata doce e a batatinha são outras culturas de valor e muito descuradas pelo fomento. As duas juntas nos deram, em 1951, cêrca de um bilião e quinhentos milhões de cruzeiros. A produção ainda não satisfaz inteiramente ao consumo. Vez por outra, importamos alguns milhares de toneladas de batatinha. Possibilidades não nos faltam. Não há o indispensável fomento.

O cacau é uma grande riqueza em ascensão. Em 1951, a Bahia produziu 123.179 das 128.601 toneladas produzidas pelo Brasil. O Espírito Santo, contribuiu com 3.100

toneladas. Há, porém, grandes culturas novas e áreas vastíssimas ecològicamente favoráveis ao cacau. O Espírito Santo pode, assim, produzir e produzirá, em breve, muito mais cacau que atualmente. Suas safras tendem a atingir os algarismos atingidos pelas safras baianas. Infelizmente, nada se tem feito pela cultura cacaueira na Amazônia e no Maranhão, em que pese a existência de uma ecologia muito favorável.

A lavoura cafeeira, depois de um decesso, volta a tomar sua antiga marcha ascensional. Deveremos produzir perto de 18 milhões de sacos de café no próximo ano. Fazem-se grandes plantações em terras novas do Paraná, Espírito Santo, Mato Grosso e Goiás. Restauram-se cafezais antigos e plantam-se outros em terras velhas do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Paraná. Em breve, deveremos ultrapassar os 20 milhões de sacos, talvez já em 1954. Mais dois ou três anos e estaremos produzindo mais de 25 milhões de sacos. O Paraná tende a produzir mais café que São Paulo.

Outra cultura em franco desenvolvimento é a da cana de açúcar. Em 1942, produzimos 21.574.416 toneladas; em 1946, .. 28.068.845; em 1951, 32.687.184 toneladas. A produção tem crescido pelo aumento da área agricultada. Ùltimamente, porém, se processa o melhoramento dos métodos de cultura, pela adubação e pela irrigação. O rendimento, em consequência, tem aumentado sensìvelmente em algumas usinas, o que é muito promissor. O rendimento médio por hectares passou, nos últimos anos, de 37 a 39 toneladas.

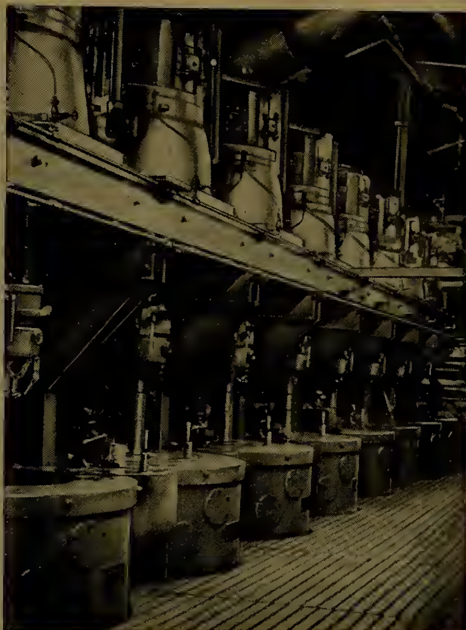
O coqueiro da Bahia ou coqueiro da praia alarga-se, embora ainda muito insuficientemente. Em 1944, os coqueirais cobriam 35.212 hectares; em 1950, 52.337 hectares. Ùltimamente, tende a aproximar-se do Sul. Grandes coqueirais estão sendo plantados nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. As plantações das regiões Norte, Nordeste e Leste Setentrional não correspondem às suas extraordinárias possibilidades. Tem faltado fomento. É pequeno o número de mudas posto, ànualmente, à disposição dos fazendeiros e sitiantes. Fàcilmente poderia ser multiplicada a atual produção de mudas.

A mamona é uma cultura promissora. A área de plantação e a produção estão aumentando constantemente, de ano para ano. E crescem os emprêgos da mamona. Há, também, muito o que fazer neste setor. O fomento tem esquecido a mamona, embora ela nos tenha dado, em 1950, quase 250 milhões de cruzeiros.

O milho é o cereal brasileiro por excelência. É cultivado em todo o país, do extremo norte ao extremo sul e do cabo Branco às nascentes do Javarí. A produção tem aumentado constantemente, embora ainda de modo insatisfatório. Nos dois últimos anos, temos produzido mais milho que a Argentina. A China produz, porém, mais milho que o Brasil e produzimos apenas uma modesta fração da safra dos Estados Unidos. A safra de 1950 valeu Cr$ ... 6.434.001,00.

A mandioca é outra grande cultura brasileira. As safras estão aumentando, mas muito lentamente. Em 1950, colhemos .... 13.134.531 toneladas de mandioca, no valor de Cr$ 2.796.596.000. O rendimento elevou-se a 13.543 quilos por hectare. O maior rendimento foi observado no território do Guaporé — 20.172 quilos de raizes tuberosas por hectare. O Amazonas teve o segundo grande rendimento — 19.812, e o Acre, o terceiro — 18.230. São Paulo ocupou o quarto lugar — 17.976 quilos. É lastimável que não estejamos procurando fomentar a cultura da mandioca, cujo valor econômico é muito maior do que geralmente se pensa. Fàcilmente se dobraria a safra se houvesse algum fomento. E o aumento da safra de uma cultura que se contenta com terras muito pobres teria grande influência, direta e indireta, na alimentação do povo brasileiro.

A viticultura também não tem merecido todo o amparo que se faz mistér. É uma cultura capaz de fornecer lucros muito grandes e certos aos que a praticam. Pode-se, sem grandes dificuldades, ter lucros de Cr$ 10.000,00 a Cr$ 20.000,00 por hectare-



Vista parcial de vinte Centrífugas Hidráulicas Roberts 2200 RPM a Lihue Plantation Co. Lihue, Kauai, T. H.

ACIONAMENTO HIDRÁULICO WESTERN STATES

ALTA VELOCIDADE

ACELERAÇÃO RÁPIDA

SEGURANÇA

ALTA PRODUÇÃO

Há dez anos faram instaladas, em Hawaii, as nossas primeiras Centrífugas Hidráulicas para as "mais viscasas" massas cazidas C canhecidas na Indústria Açucareira. Daí em diante, chegaram encomendas após encomendas para as mesmas máquinas e para a mesma serviço.

Hoje somos os únicos a possuir uma profunda experiência das

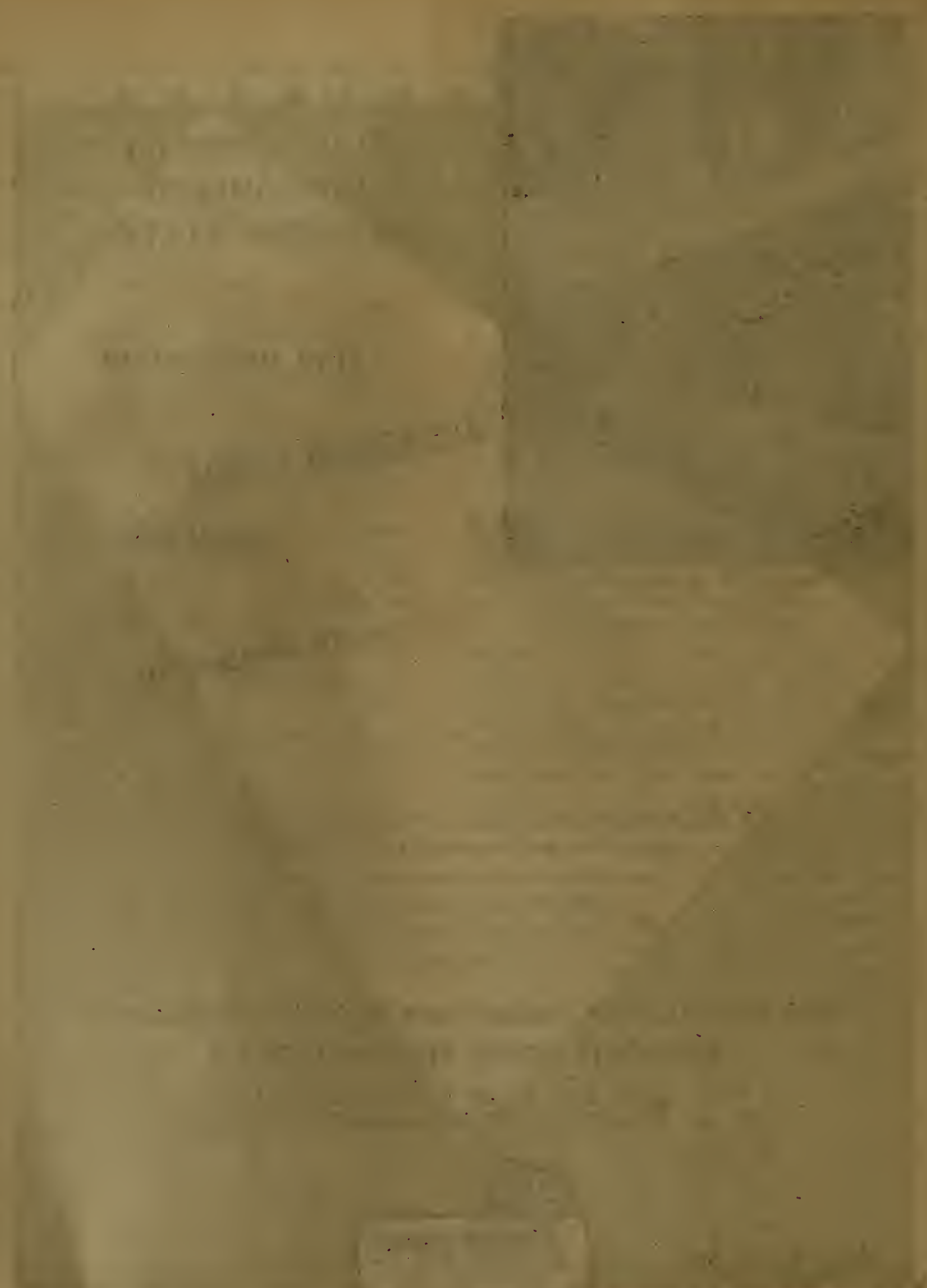
CENTRÍFUGAS HIDRÁULICAS

DE GRANDE ÊXITO — DE GRANDE SEGURANÇA — DE GRANDE PRODUÇÃO DE GRANDE VELOCIDADE



REPRESENTANTE:
Comércio e Indústria MATEX Ltda.
RUA MAYRINK VEIGA Nº 8 — Caixa Postal, 759 — Fone 23-5830.
Rio de Janeiro

REPRESENTANTE:
Comércio e Indústria MATEX Ltda.
RUA VELHA 37 — Caixa Postal, 440
RECIFE — Pernambuco



MAPA DO COMÉRCIO DE PORTUGAL...

José Honório Rodrigues

EXPLICAÇÃO

Entre os documentos sôbre Portugal e o Brasil existentes no Museu Britânico distingue-se, pelo relato fiel e objetivo das precárias condições do comércio metropolitano e ultramarino, o códice n. 528, da **Relação dos Manuscritos Portugueses e estrangeiros de interêsse para o Brasil existentes no Museu Britânico de Londres,** coordenada por Oliveira Lima (Rio de Janeiro, 1903, página 28). Êste códice, tendo na lombada a inscrição **Mapa do Comércio de Portugal,** compõe-se de três partes: 1) das fls. 118 a 132, Comércio de Portugal. Capítulo nono e último. Do comércio de Portugal com as suas conquistas e colônias; 2) das fls. 133 a 136. Plano de providências sôbre o comércio estrangeiro e das colônias; 3) das folhas 137 a 223. Plano geral de comércio para o Reino de Portugal. São as duas primeiras partes que oferecemos hoje à leitura dos estudiosos de história econômica. A terceira parte é dedicada exclusivamente a Portugal.

Trata-se, como se vê, de documento da época pombalina. O autor desconhecido reconhece-lhe as virtudes, ao escrever que «temos na frente do Govêrno um Ministro tão sábio e amante das ciências e do comércio e que tanto tem trabalhado, sem ter quem o ajude, do que procedem os nossos danos».

Com o mesmo espírito ufanista, tão comum aos portugueses, o autor louva as deliciosas produções da terra, na metrópole e nas conquistas e enaltece os homens de grande talento que Portugal possui. Mas adverte também os grandes erros cometidos com a permanente confiança na produção aurífera e o consequente abandono da agricultura e artes (indústrias). Como sempre, censura a fundação dos conventos e o aumento das mãos mortas, a encher todo o Reino de gente inútil.

O papel retrata o abatimento e descrédito do comércio português. As Companhias, sociedades de caráter estatal em plena economia liberal, não eram capazes de melhorar a situação, antes feriam interêsses importantes na colônia e arruinavam o comércio livre.

A Companhia das Vinhas do Alto Douro fôra estabelecida em setembro de 1756, com o monopólio da venda na cidade do Pôrto e subúrbios e da exportação para o Brasil, e vários outros direitos e regalias. Como declara o documento, esta e as demais não surtiram os efeitos esperados; produziram para os acionistas 9 e ½ por cento. A do Grão Pará, destinada a introduzir escravos no Estado e importar os produtos nenecessários, era a mais rica, acrescenta o Papel, pois rendera 10 %, enquanto que a de Pernambuco e Paraíba, criada em 1759, com os mesmos objetivos da outra, vencia 6 %.

O plano de providências subordina-se às idéias da época em Portugal, de intervenção total do Estado na economia e liga-se à legislação posteriormente decretada. A

---

ano. Há vastíssimas áreas nos planaltos e serras do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Bahia, cuja ecologia é muito favorável à viticultura. Os pequenos vinhedos existentes, embora plantados sem técnica, dão pingues resultados econômicos. Está faltando, lastimàvelmente, o indispensável amparo oficial. Parece-me que as Secretarias da Agricultura poderiam articular-se com o Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura, para a instalação de estações de enologia e o fomento à viticultura. Viticultores italianos gostariam de transferir-se para os planaltos do Nordeste e do Leste Setentrional. Nos planaltos do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo produzir-se-ia fàcilmente tôda a uva de que necessitamos para o nosso consumo.

grande decadência em que se achava a lavoura açucareira e do fumo, que eram os dois gêneros principais do comércio português, originaram as medidas consubstanciadas no Regimento dos Direitos do Tabaco e Açúcar, Carga e Descarga dos Navios do Brasil no Reino, de 16 de janeiro de 1751, no Decreto regulando a forma do Despacho dos Açúcares e Tabaco de 27 de janeiro de 1751 e, finalmente, no Regimento das casas de Inspeção no Brasil, de 1 de abril de 1751. (1)

O fim destas providências era animar eficaz e efetivamente o fabrico e extração daqueles gêneros. As casas de inspeção eram fundadas na Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão. Tinham jurisdição para reconhecer a legitimidade das causas de esterilidade da lavoura, falta de safra e evitar as fraudes introduzidas nas qualidades e pesos dos gêneros.

Apesar de pleitear a erecção das mesas de inspeção, já estabelecidas desde 1751, apura-se que êste Papel foi escrito em 1767, segundo declara o próprio autor, ao tratar dos lucros das Companhias.

A diminuição dos quintos, o estímulo ao retôrno dos mineiros, as restrições à vocação sacerdotal são outras tantas medidas aconselhadas pelo autor.

Êste Papel é uma excelente fonte para a história econômica do Império luso-brasileiro.

MAPA DO COMÉRCIO DE PORTUGAL

CAPÍTULO NONO E ÚLTIMO

Do comércio de Portugal com as suas conquistas e colônias

Não merece a menor atenção o nosso comércio com as conquistas e colônias, segundo as regras com que atualmente o fazemos; porque sòmente consiste em desfrutarmos sejam os gêneros e manufaturas que lhes levamos estrangeiros, ou não estrangeiros, isso não importa, porque só assim é que se pratica perfeitamente o comércio de cada um para si e nenhum para todos.

As minas ainda brotam ouro, não obstante o que já ponderamos a respeito delas, no comércio particular das Províncias do Reino : mas é desgraça que ainda êsse mesmo pouco ouro o levem da mesma sorte os estrangeiros.

De maneira que em nós se verifica, por via de regra, que quem não sabe governar o muito também não sabe governar o pouco. Ao menos assim parece, observada sèriamente a nossa conduta.

De que serve a Portugal os seus preciosos frutos e riquíssimas (que ainda são riquíssimas, a respeito do que possuem outros Príncipes que as não têm) minas, se por mau uso que nós fazemos deles e delas, estamos na penível sujeição de um comércio passivo ?

De que serve ir cavar o ouro aos terríveis sertões das minas, com tão rudes trabalhos, se depois de vir dela o havemos entregar aos estrangeiros com tanta facilidade, e por gêneros e manufaturas, que em breve tempo se hão de consumir ?

Ninguém duvida que o ouro é o mais precioso gênero, ainda considerado como tal em matéria de comércio, segundo a comum opinião dos autores que escreveram nesta matéria.

Mas também da mesma sorte ninguém pode duvidar que é o ouro gênero tão precioso, por ser incorruptível, durável e existente, que não tem igual considerado em utilidade de interêsses de uma Nação.

Nós somos senhores, por benefício da natureza, e juntamente da arte, de uma grande porção de ouro : nosso próprio comércio acredita esta verdade; porque sendo todo passivo, e como tal pago mais de três partes a dinheiro, o não poderia ser dêste modo, se nós não tivéssemos o ouro, que é só quem faz êsse milagre.

Bem poderão dizer-me que nós pagamos muito mal o comércio, pois sempre andamos atrazados e com empenho notável, em que muitos estrangeiros nos são credores : isto assim é, mas tem fácil e evidente resposta; porque ninguém pode duvidar que sendo os gêneros e manufaturas estrangeiras em suma quantidade e o ouro em soma que não iguale essa quantia, precisamente havemos ficar devendo, e ficar por consequência empenhados.

Mas a fim de que isto melhor se compreenda, eu me explicarei mais claro. É necessário saber que fazendo nós um cálculo prudente, de que precisamos, por exemplo, no Reino, de 10 milhões de gêneros e mercadorias estrangeiras, que temos, também, por exemplo, uma quinta parte em gêneros que lhe vendemos, e nos levam, que monta dois milhões; que além disso temos seis milhões em ouro, que lhes dar, e nos levam; sempre nos faltam dois milhões para fazer a balança, que é o pagamento completo

---

(1) Cf. Antonio Delgado da Silva, Coleção de Legislação Portuguêsa, Lisboa, 1830.

dos ditos 10 milhões em gêneros e manufaturas, comprado tudo aos estrangeiros.

Daqui vem que ficamos sempre empenhados; mas isso não tira que não tenhamos muito ouro. Além de que os estrangeiros também são culpados nesse empenho, e falta de pagamento, porque sabendo êles muito bem que o Reino, com suas conquistas e colônias não pode dar consumo a tantos gêneros e manufaturas, acarretam de tudo quanto podem na suposição, cada um dêles ou de seus comissários, de que a sua fazenda será da que encontre melhor saída com bom pagamento.

Dêstes modos de proceder, que são totalmente errados em matéria de comércio, é que resulta não chegar o ouro que temos, para completarmos os pagamentos.

Boa prova desta verdade são os empates de inumeráveis gêneros e fazendas de manufaturas que existem nos mesmos Reinos, conquistas e colônias e ficam sempre em ter de uns anos para outros sem poderem conseguir consumo.

Mas segundo eu sinto, não procede sòmente da malícia; procede também da ignorância; porque por mais que queiram muitos políticos, que nisto falam, e outros muitos que escreveram, e todos êles de conformidade supor, e crer que os estrangeiros, e principalmente os Inglêses, sabendo sempre as máximas do comércio se conduziram pollticamente em todos os tempos, a respeito do comércio de Portugal, para desfrutarem as suas minas, e que nós inadvertidos, caímos no laço, que êles nos armaram : nego tudo isso, porque tudo é falso.

Os estrangeiros fizeram manufaturas e aumentaram a perfeição delas, à proporção que aumentou entre nós o ouro que lhas animava, e por suma necessidade trabalharam nelas.

Se êles tivessem tido também minas, e as houvessem abandonado, para continuarem a sua indústria, então poderia com razão dizer que haviam obrado mais judicosamente, e nós, pelo contrário.

Nesta parte, porém, assento eu que se conduziu tudo por acaso assim como corre quase sempre, apesar de tôdas as combinações, cálculos e reflexões da maior parte dos estadistas da nossa Europa.

Sim, é verdade que os nossos Ministros (o mesmo tem sucedido em Castela), ignorantes da faculdade do comércio, têm opinado alguns tratados em prejuizo dêle; mas isso não era nada, se houvesse Ministros sábios dessa ciência mercantil na frente do Govêrno do Reino, porque estava todo o remédio.

Pouco importavam os Tratados e de nada serviram os meios, que a ignorância costuma introduzir no curso dos anos e de séculos; se tivéssemos Ministros que soubessem desterrar abusos e preocupações dos povos, extirpar os erros dêles e dar efetivas providências ao comércio.

Portugal é delicioso em produções de terra, tanto nesse seu território capital como nas suas conquistas e colônias, e tem capacidade em tôdas as suas partes diversas, para haver o sustento de seus habitantes e o vestuário e comodidades da vida.

Portugal tem capacidade por benefício do referido, de suas diferentes terras e de seus excelentes portos todos no mar oceano, para fazer comércio livre e de grande utilidade dos Portugueses, e com liberdade em todo o mundo. Acrescendo a isto ter também nas suas produções as riquíssimas minas de ouro, de que já falamos, ainda no estado de abatimento em que agora se acham, comparando-as com o que já foram.

Portugal, finalmente, deve mais à Divina onipotência produzir também homens de grande talento em tôdas as faculdades, como nos concedem os autores das nações mais cultas da Europa.

Logo segue-se, por consequência, que Portugal, ainda no estado abatido de seu comércio, suposto o faça inteiramente passivo, como deixo provado, ainda assim mesmo é muito apetecido e procurado de todos os estrangeiros, para com êle comerciarem.

E também se segue, que pelo benefício de seus frutos e principalmente do ouro, e pela capacidade de suas terras e de seus portos, pode restabelecer o seu comércio, aumentá-lo de sorte que faça depois pelo meio dêle uma grande figura no mundo, como já fez, quando possuiu só os gêneros e manufaturas da Ásia; e como podia fazer quando possuiu a maior abundância de ouro, que sòmente

BONIFICAÇÃO SÔBRE ÁLCOOL

A Comissão Executiva, na reunião levada a efeito em 28 de novembro passado, aprovou o seguinte parecer do Sr. Moacir Soares Pereira :

"De acôrdo com a proposta de pagamento elaborado pelo Serviço do Álcool das bonificações sôbre o álcool da Destilaria Central Presidente Vargas, em Pernambuco, produzido com melaços das usinas daquele Estado e de Alagoas, safra 1950/51. *O total é de Cr$* 7.863.783,60, deduzindo-se a importância de Cr$ 202.199,90, *cujo pagamento já foi feito à Usina Perí-Perí."*

serviu para destruição do Reino, pelo errado uso que dêle fizemos.

Porquanto preocupados de que seriam inesgotáveis as minas, nos confiamos inadvertidamente na sua abundante produção e abandonando miseràvelmente a agricultura e as artes nos deixamos sòmente conduzir aonde nascia o ouro.

Nosso alto govêrno e à sua imitação todo o mais do Reino, conquistas e colônias, enganados da mesma riqueza das minas, deram inadvertidamente favor demasiado às fundações dos conventos, das colegiadas e ao aumento de tudo o que eram mãos mortas, de sorte que encheram tudo de gente inútil, em total prejuízo do Reino.

Em cima de tudo isto, soltou-se, com igual inadvertência, a rédea ao luxo, em tôda a generalidade dos povos, de sorte que basta êste flagelo para destruir inteiramente os Portugueses.

Finalmente, é tão pernicosa a classe aumentada e enriquecida da mão morta, e juntamente o luxo estrangeiro que sofremos (digo estrangeiro porque é em manufaturas estrangeiras), que se acha o Reino cheio de gente pobre e miserável e, da mesma sorte, as conquistas e colônias.

Acha-se o comércio sumamente abatido e desacreditado e não sabem nossas gentes que remédio se poderá procurar a tantas desordens, que todos os dias nos aumentam a pobreza, e, por consequência, infalível logo a desgraça.

Nossas gentes observam que havendo-se estabelecido uma junta geral de comércio para cuidar ùnicamente do aumento dêle, não tem conhecido, em doze anos de seu estabelcimento, utilidade alguma no mesmo comércio, antes pelo contrário se vê cada vez mais abatido, pobre e desacreditado.

Observam mais que se estabeleceram imediata e seguidamente à mesma junta as companhias de comércio do Grão Pará e Maranhão; da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, e de Pernambuco e Paraíba, as quais estancaram respectivamente o comércio a tôda a Nação, tanto no mar, como na terra, e reduzindo muita gente, em umas e outras terras à suma pobreza, apenas repartiram entre si os acionistas, até êste ano de 67, a saber a do Grão Pará, que é a mais rica, a 10 ½ por cento; a do Alto Douro a 9 ½ por cento; e a de Pernambuco a 6 por cento.

O fim para que se estabeleceram estas companhias foi muito bom; como também o foi a erecção da junta, mas não correspondeu o fim ao projeto que de tudo isto se formou, para seus estabelcimentos.

Não quero ser mais extenso, pois que não trato senão do estado em que estão as coisas, como prometi neste Papel : se acaso se me confiar que escreva sôbre o re[me]dio delas (o que farei com mais gôsto, pois que escrever pobreza e miséria é pouco agradável), então direi o como se pode aumentar a agricultura, diminuir as mãos mortas e o luxo do Reino, e aumentar, enriquecer e acreditar o comércio do Reino, propondo de caminho os homens que conheço capazes de empregar no mesmo comércio.

Deus queira que isto suceda, enquanto temos na frente do Govêrno um Ministro tão sábio e amante das ciências e do comércio, e que tanto tem trabalhado, sem ter quem o ajude, do que procedem os nossos danos.

Plano de providências sôbre o comércio estrangeiro e das colônias.

As nossas colônias até o presente, seja por benefício do comércio do Reino, seja pelo dos Estrangeiros, ou seja por meio dêles ambos, como é o mais certo, sempre tem ido em aumento.

Que dêste acontecimento resulte ganharem as colônias e perder o Reino, isso é muito diferente. E não obsta que haja muita pobreza na Bahia e

RETIFICAÇÃO DE QUOTA

Com fundamento em dispositivo da Resolução 501/51, o Sr. Fortunato Simioni, proprietário da Usina São Geraldo, sita no município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, requereu a revisão dos cálculos procedidos no tombamento da sua fábrica em 1950, para verificação da capacidade da mesma no período de 120 dias.

Devidamente informado, o pedido foi relatado à Comissão Executiva pelo Sr. João Soares Palmeira. cuja voto, de acôrdo com os pareceres, foi no sentido de que o limite da Usina São Geraldo fôsse retificado para 94.200 sacos.

O voto do Sr. João Soares Palmeira foi aprovado.

Rio de Janeiro, e que se veja muita gente prostituída, principalmente mulheres, para dizer-se que as colônias estão pobres; porque essa gente pobre e dada aos vícios veiu dêsse miserável estado por querer subir ao da Nobreza, e também pelos seus vícios, que são os que mais conduzem para essa desgraça, ainda que se queira persuadir o contrário; à exceção de um muito pequeno número.

Estão as colônias, pois, muito aumentadas em sua povoação, que a vão fazendo, e tem feito por benefício da despovoação do Reino, em que muito tarde se advertiu.

Ainda que o comércio delas seja privativo para os Portugueses e se faça todo em seus nomes, não deixa por isso de haver estrangeiros que para elas negociem debaixo dos nomes daqueles, sendo que já são muito poucos a respeito dos que foram em outros tempos.

O comércio das colônias com os estrangeiros não se pode seguramente denominar passivo, como sucede ao do Reino com os mesmos estrangeiros, porque como as colônias têm excelentes frutos para darem àqueles pelas suas mercadorias e pagar-lhes o resto a dinheiro, que também, neste caso, se reputa mercadoria, não há razão de queixa contra elas.

O dizer-se que as colônias estão empenhadas com a praça de Lisboa e com os estrangeiros é errado e sem fundamento, porque essa culpa que lhes querem imputar a têm só os comissários em Lisboa e nos Portos da América, e outros, distraindo o cabedal, que se lhes confia, e aplicando para outros fins, que não são os devidos pagamentos aos proprietários das mercadorias.

Sendo porém passivo o comércio do Reino com os estrangeiros, o não é dêste modo com as colônias; porque o Reino sempre ganha no comércio delas.

Vejamos pois as providências que se podem dar ao comércio estrangeiro e das colônias, que a meu ver são as que se seguem :

1. Que haja uma mesa de inspeção de homens entendidos em cada uma das colônias (Lisboa também a necessitava), para calcularem a abundância ou a necessidade de gêneros e manufaturas, de que se há de fazer comércio, e informem as Praças do Reino, para saberem o que lhes hão de remeter e daqui se não exceda.

2. Que se não consinta haver negociante que remeta para uma só praça de comércio do Brasil ou outra colônia mais de cem mil cruzados de carregação de mercadorias.

3. Que se diminua a metade dos quintos, ou capitação das minas.

4. Que se favoreçam e honrem os mineiros que vierem para o Reino com bastante ouro (para aí casarem e se estabelecerem.

5. Finalmente, que se ponha a mesma defesa ao clero, exceto só no vestir, em que se lhes devem permitir vestirem de fazendas mais leves, atento o calor do clima.

Com estas poucas, mas utilíssimas providências, parece-me que será útil o comércio das colônias, e também o do Reino, e poderemos tolerar melhor o comércio que fazem conosco os estrangeiros, no pé em que atualmente se acha; e nas colônias se mandarão observar os diretórios que ficam indicados no Plano das providências do comércio do Reino.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TOTAIS DO BRASIL

TIPOS DE USINA

POSIÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo	Estoque final
MÊS					
NOVEMBRO					
1951	4.251.359	3.876.585	725	2.786.692	5.340.527
1950	4.051.364	3.286.752	243.005	2.550.412	4.544.699
1949	4.465.163	2.909.447	875	2.286.171	5.087.564
SAFRA					
JUNHO/NOVEMBRO					
1951/52	2.279.592	17.550.596	87.406	14.467.518 (1)	5.340.527
1950/51	2.144.729	15.447.145	395.773	12.683.692 (2)	4.544.699
1949/50	2.504.355	13.811.747	80.029	11.304.311 (3)	5.087.564
ANO CIVIL					
JANEIRO/NOVEMBRO					
1951	5.180.286	23.971.176	305.772	23.570.426 (1)	5.340.527
1950	5.426.989	20.466.699	399.430	20.981.849 (2)	4.544.699
1949	5.162.140	20.748.780	940.644	20.038.513 (3-4)	5.087.567

(1) — Inclusive 65.263 sacos remanescentes da safra 1950/51, produzidos de junho a agôsto de 1951
(2) — " 32.290 " " " " 1949/50, " " " " " " 1950
(3) — " 155.802 " " " " 1948/49, " " " " " " 1949
(4) — " 11.440 " transformados em álcool pela Destilaria Central "Presidente Vargas", Estado de Pernambuco, em abril de 1949.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA - SAFRA 1950/51

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

POSIÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO		
	Estimada	Realizada	A realizar
NORTE	12.277.000	3.888.889	8.388.111
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	3.000	1.861	1.139
Amapá	—	—	—
Maranhão	6.000	192	5.808
Piauí	1.000	50	950
Ceará	27.000	24.416	2.584
Rio Grande do Norte	160.000	75.670	84.330
Paraíba	650.000	287.377	362.623
Pernambuco	7.500.000	2.544.852	4.955.148
Alagoas	2.230.000	537.982	1.692.018
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	700.000	122.835	577.165
Bahia	1.000.000	293.654	706.346
SUL	14.635.000	13.661.707	973.293
Minas Gerais	1.300.000	1.266.581	33.419
Espírito Santo	130.000	67.382	62.618
Rio de Janeiro	4.200.000	4.160.014	39.986
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	8.200.000	7.724.944	475.056
Paraná	600.000	314.430	285.570
Santa Catarina	135.000	80.124	54.876
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	30.000	28.456	1.544
Goiás	40.000	19.776	20.224
BRASIL	26.912.000	17.550.596	9.361.404

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1949/50 — 1951/52

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	TOTAIS POR UNIDADE FEDERADA (Posição em 30 de novembro) 1949/50	1950/51	1951/52
NORTE	3.440.069	4.154.281	3.888.889
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	424	1.922	1.861
Amapá	—	—	—
Maranhão	139	—	192
Piauí	1.121	—	50
Ceará	23.356	18.972	24.416
Rio G. do Norte	59.711	59.241	75.670
Paraíba	294.470	282.326	287.377
Pernambuco	2.472.674	2.895.205	2.544.852
Alagoas	308.011	473.324	537.982
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	43.984	108.034	122.835
Bahia	236.179	315.257	293.654
SUL	10.371.678	11.292.864	13.661.707
Minas Gerais	842.415	871.855	1.266.581
Espírito Santo	48.784	55.006	67.382
Rio de Janeiro	3.417.577	3.559.402	4.160.014
D. Federal	—	—	—
São Paulo	5.750.840	6.412.875	7.724.944
Paraná	229.987	283.481	314.430
Santa Catarina	54.020	66.475	80.124
Rio G. do Sul	—	—	—
Mato Grosso	14.803	22.927	28.456
Goiás	13.252	20.843	19.776
BRASIL	13.811.747	15.447.145	17.550.596

MÊSES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS 1949/50	1950/51	1951/52
Junho	778.888	898.668	1.412.577
Julho	1.941.651	2.167.910	2.468.599
Agôsto	2.245.129	2.584.527	2.887.117
Setembro	2.567.618	3.064.989	3.041.193
Outubro	3.369.014	3.444.299	3.864.525
Novembro	2.909.447	3.286.752	3.876.585
1º SEMESTRE	13.811.747	15.447.145	17.550.596
MÉDIA	2.301.958	2.574.524	2.925.099
Dezembro	2.275.917	2.884.503	—
Janeiro	1.819.019	2.117.986	—
Fevereiro	1.618.783	1.870.783	—
Março	1.074.853	1.426.185	—
Abril	430.641	795.548	—
Maio	76.258	210.078	—
2º SEMESTRE	7.295.471	9.305.083	—
MÉDIA	1.215.912	1.550.847	—
JUNHO A MAIO	21.107.218	24.752.228	—
MÉDIA	1.758.935	2.062.685	—

NOTAS: — I. Êsses dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão, portanto, de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. — II. Além da produção mensal acima devem ser consideradas as parcelas remanescentes de 142.556, 12.630, 616, 28.836, 122, 3.332, 53.357, 2.141, 9.765 sacos, referentes, respectivamente, aos meses de junho a agôsto de 1949 (safra de 1948/49), de 1950 (safra 1949/50) e 1951 (safra 1950/51).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

POSIÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO

a) DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1951

Unidades Federadas	Grã-Fina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	Total	Resumo por Localidade — Praça — Capitais	Resumo por Localidade — Praça — Interior	Nas Usinas	Nas Destilarias do I.A.A.
Rio G. do Norte	—	341	9.283	—	—	1.922	11.546	6.775	—	4.771	—
Paraíba	—	1.208	78.973	—	—	8.418	88.599	22.792	13.581	52.226	—
Pernambuco	9.087	268.752	455.495	19.869	—	14.138	767.341	625.445	19.044	122.852	—
Alagoas	1.645	3.496	221.003	2.474	—	37.727	266.345	227.840	—	38.505	—
Sergipe	—	—	56.620	1.890	—	—	58.510	5 121	22.827	30.562	—
Bahia	—	25	72.488	—	—	—	72.513	8.972	37.403	26.138	—
Minas Gerais	—	1.119	357.038	1.716	—	—	359.873	64.277	—	295.596	—
Rio de Janeiro	—	474	1.178.372	33.029	—	—	1.211.875	23.640	5.880	1.182.355	—
Distrito Federal	—	8.105	122.569	16.097	—	5.488	152.259	152.259	—	—	—
São Paulo	—	104.459	2.231.122	805	—	3.949	2.340.335	164.283	221.524	1.954.528	—
Demais Unid. da Fed.	—	—	82.429	544	—	—	82.973	—	—	82.973	—
BRASIL	10.732	387.979	4.865.392	76.424	—	71.642	5.412.169	1.301.404	320.259	3.790.506	—

b) RESUMO RETROSPECTIVO — 1949 - 1951

UNIDADES FEDERADAS	Tipos de Usina 1949	Tipos de Usina 1950	Tipos de Usina 1951	Todos os Tipos 1949	Todos os Tipos 1950	Todos os Tipos 1951
Rio Grande do Norte	4.120	6.541	9.624	4.576	6.899	11.546
Paraíba	48.564	34.153	80.181	51.179	42.219	88.599
Pernambuco	1.015.581	664.287	753.203	1.058.516	664.449	767.341
Alagoas	231.788	93.289	228.618	231.989	103.188	266.345
Sergipe	18.864	104.893	58.510	18.887	104.893	58.510
Baía	86.237	128.292	72.513	86.237	128.292	72.513
Minas Gerais	209.295	195.833	359.873	209.295	195.833	359.873
Rio de Janeiro	1.422.202	1.132.807	1.211.875	1.422.202	1.132.807	1.211.875
Distrito Federal	113.421	160.281	146.771	113.505	163.998	152.259
São Paulo	1.894.752	1.958.041	2.336.386	1.896.304	1.965.907	2.340.335
Demais Unidades Federadas	42.740	66.282	82.973	42.740	66.282	82.973
BRASIL	5.087.564	4.544.699	5.340.527	5.135.430	4.574.767	5.412.169

COTAÇÃO DE AÇÚCAR

POR SACO DE 60 QUILOS

1949 a 1951 — NOVEMBRO

VALOR EM CRUZEIROS — 1. TIPOS DE USINA

PRAÇAS	CRISTAL								
	MAXIMA			MINIMA			MÉDIA		
	1949	1950	1951	1949	1950	1951	1949	1950	1951
João Pessoa	172,0	190,0	225,0	145,0	185,0	175,0	163,3	187,5	221,9
Recife	126,0	126,0	171,4	126,0	126,0	171,4	126,0	126,0	171,4
Maceió	175,0	175,0	175,0	174,0	175,0	175,0	174,2	175,0	175,0
Aracajú	159,1	159,1	159,1	125,0	159,1	159,1	145,2	159,1	159,1
Salvador	175,0	177,3	188,0	173,0	177,3	188,0	174,6	177,3	188,0
Belo Horizonte	204,0	204,0	204,0	204,0	204,0	204,0	204,0	204,0	204,0
Campos	178,0	200,0	185,0	172,9	185,0	175,0	173,8	192,5	179,5
Distrito Federal	193,0	193,0	193,0	193,0	193,0	193,0	193,0	193,0	193,0
São Paulo	195,3	195,3	195,3	195,3	195,3	195,3	195,3	195,3	195,3

PRAÇAS	DEMERARA								
	MAXIMA			MINIMA			MÉDIA		
	1949	1950	1951	1949	1950	1951	1949	1950	1951
João Pessoa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	90,0	90,0	154,3	90,0	90,0	154,3	90,0	90,0	154,3
Maceió	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0	150,0
Aracajú	143,2	143,2	143,2	110,0	143,2	143,2	129,6	143,2	143,2
Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	177,1	177,0	177,0	177,0	177,0	177,0	177,1	177,0	177,0
São Paulo	177,8	177,8	177,8	177,8	177,8	177,8	177,8	177,8	177,8

2. Tipo de engenho

PRAÇAS	BRUTO								
	MAXIMA			MINIMA			MÉDIA		
	1949	1950	1951	1949	1950	1951	1949	1950	1951
João Pessoa	120,0	140,0	160,0	100,0	100,0	130,0	114,3	120,0	142,7
Recife	115,0	115,0	112,0	115,0	115,0	112,0	115,0	115,0	112,0
Maceió	100,0	100,0	135,0	73,0	100,0	135,0	75,4	100,0	135,0
Aracajú	127,3	127,3	127,3	68,0	127,3	127,3	103,0	127,3	127,3
Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	161,2	161,0	161,0	161,0	161,0	161,0	161,2	161,0	161,0
São Paulo	160,3	160,3	160,3	160,3	160,3	160,3	160,3	160,3	160,3

LUIZ DE ABREU MOREIRA
(Chefe do Serviço de Estatística e Cadastro)

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Álcool uma Biblioteca para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sôbre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

LEI AÇUCAREIRA NORTE-AMERICANA DE 1948 — Lamborn & Company, de Nova York, deram à publicidade um folheto, redigido em linguagem acessível aos leigos na matéria, no qual se contém os fundamentos da Lei Açucareira Norte-Americana de 1948, bem como as emendas que o Congresso aprovou durante o ano de 1951. O folheto desperta especial interêsse, desde que está em foco a questão da distribuição das quotas açucareiras para os Estados Unidos em 1952.

Nele se apresentam os vários fatores e as numerosas considerações que deverão ser levadas em conta pelo Departamento de Agricultura ao fixar as referidas quotas.

DIVERSOS

BRASIL — Paisagens Culturais da Baixada Fluminense, de Renato da Silva Mendes, publicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo; Agricultura e Pecuária, número 337; Arquivos Brasileiros de Psicotécnica, número 3; Boletim de Informações da Confederação Nacional da Indústria, n. 73; Boletim da Associação Química do Brasil, ns. 4/5; Boletim Estatístico do D. N. C., n. 45; Boletim Geográfico, ns. .. 94/5; Boletim da Superintendência dos Serviços do Café, ns. 295/6; Boletim do I. N. T., n. 3; Samevia, D. N. O. S., São Paulo, n. 10; Boletim da S. A. I. C., Pernambuco, ns. 1/2; Boletim Bibliográfico, Biblioteca Pública Municipal de São Paulo, ns. 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16, 18; Conjuntura Econômica, n. 12; Câmara de Comércio Belgo-Brasileira e Luxemburguesa do Brasil, ns. 10/11; Coop. n. 90; Câmara de Comércio e Indústria do Brasil, órgão oficial, n. de novembro-dezembro 51; Comércio Internacional, Boletim Mensal, n. 4; A Defesa Nacional, ns. 448/9; Fôlha Rural, n. 1; Guia Fiscal, ns. 277/80; Guia de Legislação Federal e Trabalhista, n. 12; Impôsto de Consumo, ns. 150/1; Justiça do Trabalho, número 178; A Lavoura, setembro-outubro 51; Mensário Estatístico, P. D. F., n. 134; Orientação Econômica e Financeira, n. 99; Revista Brasileira de Química, ns. 190/1; Revista do Trabalho, ns. 10/11; Revista de Tecnologia das Bebidas, n. 3; Revista Brasileira de Geografia, n. 4; Revista de Química Industrial, ns. 234; Revista Shell, n. 57; Revista Fiscal da Bahia, ns. 67/8; Revista do I. R. B. , n. 70; Revista do Serviço Público, ns. 2/3; Revista da Associação Comercial, n. 713; Serviço Nacional de Educação Sanitária, Almanaque para 1952; Saúde, n. 48; Sítios e Fazendas, ns. 11/12.

ESTRANGEIRO — Les Vingt Premières Années le l'Activité de la Maison de l'Amerique Latine; The Australian Sugar Journal, n. 6; L'Agronomie Tropicale, ns. 9/10; Boletim Britânico, n. 45; Boletim de Información del Ministério de Agricultura, Madri, ns. 28/9; Bulletin Ofice du Brésil, n. 16; Boletim de Paris, n. 34; Boletim Uruguaio, n. 34; Boletim Paraguaio, n. 49; Bollettino del Brasile, n. 46; Belgique-Amerique Latine, n. 74; Boletim da Junta de Exportação da Colônia de Angola, n. 22; Boletin del Consorcio de Centros Agrícolas de Manabi , n. 67; Boletim de Informações Argentinas, n. 10; Boletin de Información del Sindicato Vertical del Azucar, Madrid, n. 59; Brazilian Governament Trade Bureau, Canadá, Boletim n. 70, Brasilienisches Bolletin, ns. 789; Boletim Alemão, ns. 7/8; Bibliography of Agricultura, n. 10; Boletim do Níquel, ns. 2/3; Boletim Linotípico, n. 77; Boletin Informativo. Instituto de Investigaciones Económicas y Tecnológicas, Mendoza, Argentina, ns. 1/2; Brazilian Bulletin, Canadá, n. 71; Boletin Agrícola para el Campesino Cubano, n. 1; Cuba Económica y Financiera, n. 307; Câmara de Comércio Argentino-Brasileña, Boletin Mensual, n. 433; Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Porto, n. 142; Carta do Canadá, ns. 43/4; Department of Agriculture, British Guiana, Sugar Bulletin, n. 19.

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LTDA.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LIMITADA REFERENTE À SAFRA DE 1950/51, APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1951

Realizou-se, às 16 horas do dia 3 de dezembro, na sede social, à rua da Alfândega, a Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, quando foi lido, discutido e aprovado o relatório do Conselho de Administração referente à safra 1950-1951.



Sr. José Pessôa de Queiroz
Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco

Aberta a sessão pelo Presidente da organização, industrial Sr. José Pessoa de Queiroz, foi em seguida pôsto em discussão o relatório. Todos os usineiros presentes estavam de acôrdo com o mesmo, não havendo, por isso objeções. Posto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos.

Houve, a seguir a eleição do novo Conselho Fiscal da Cooperativa para o ano de 1952.

MOÇÃO DE APÔIO

O Sr. Luiz Petribu pediu a palavra após a votação, para solicitar uma moção de apôio da assembléia a atuação do Sr. José Pessoa de Queiroz à frente dos destinos da Cooperativa. Afirmou que êle jámais poupou sacrifícios em favor da classe, viajando constantemente ao Rio em defesa dos seus interêsses, apesar da sua idade avançada e em prejuízo até dos seus negócios pessoais.

Salientou mais adiante que os usineiros precisavam unir-se cada vez mais em defesa dos interêsses da produção, não sòmente agora, quando se trava uma batalha vital para a indústria açucareira, como é a de obtenção de um preço justo para o açúcar, como também para batalhas futuras, pois não ficam aí os grandes problemas da indústria açucareira.

Referiu-se também, à grande capacidade de trabalho do industrial José Pessoa de Queiroz, em quem jámais os usineiros pernambucanos deixaram de confiar, tal o seu esfôrço, dedicação e tino para conduzir a classe pelos melhores caminhos e para as melhores soluções.

A moção de apôio e confiança ao atual Presidente da Cooperativa dos Usineiros foi aprovada com salva de palmas.

O RELATÓRIO

É o seguinte o texto do Relatório :

Senhores Associados :

De acôrdo com o que determinam os nossos Estatutos, temos a honra de apresentar aos senhores

associados as contas, o balanço encerrado no dia 31 de agôsto de 1951 e o Relatório de tôdas as atividades sociais durante o exercício 1950/51.

Lamentamos não poder registrar neste Relatório um resultado mais satisfatório, para os produtores açucareiros desta região, na safra em análise. Continuamos trabalhando em bases desfavoráveis sujeitos a um preço tabelado para o nosso produto na safra 1948/49, e ainda hoje vigorante apezar dos sucessivos aumentos verificados em tôdas as utilidades necessárias à indústria açucareira que atingiram a percentagens alarmantes.

Durante três safras consecutivas trabalhamos incessantemente junto aos poderes competentes, demonstrando a necessidade da fixação de um preço justo para o açúcar e advertindo as altas autoridades que a indústria não poderia subsistir se não lhe fôsse concedido amparo eficiente. Esclarecemos através de dados concretos e irrespondíveis, qual o preço mínimo indispensável para fazer face aos aumentos das utilidades imprescindíveis à indústria açucareira. Nenhuma solução definitiva alcançamos e sentimos encerrar as contas da safra 50/51 num estado de inquietação e de dúvida quanto ao destino dessa secular indústria que vem subsistindo à custa de esforços ingentes dos produtores e de sua organização de classe, empenhados, em conjunto, nessa luta pela sorte da indústria açucareira, na qual repousa a própria economia do Estado.

Cumpre-nos informar aos nossos associados que já entregamos ao Exmo. Sr. Presidente da República um circunstanciado memorial acompanhado de elementos minuciosos e irrefutáveis em que poderá S. Ex. ajuizar da real situação da indústria açucareira dêste Estado.

Nossa ação foi apoiada por outro memorial assinado por nove Governadores dos diversos Estados açucareiros dirigido ao Chefe da Nação. Secundaram nosso pleito as organizações de classe dos diversos Estados açucareiros, usineiros, fornecedores, operários, todos irmanados no desejo de um feliz desfecho para o drama da produção açucareira nacional.

Contamos com o apôio do Instituto do Açúcar e do Álcool e do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, conhecedores da crise que ameaça a economia nordestina. No Parlamento Nacional, muitas vozes se ergueram salientando como são razoáveis as nossas pretensões.

Acreditamos, assim, haver realizado tudo quanto nos era possível fazer para conseguir o reajustamento do preço do nosso principal produto, procurando convencer as autoridades, esclarecendo a opinião pública e oferecendo todos os dados para demonstração cabal da indeclinável justiça das nossas reivindicações.

Contudo, até o presente momento, nada foi resolvido, embora estejamos certos de que o Excelentíssimo Senhor Presidente Vargas, profundo conhecedor da nossa economia açucareira, que tantos benefícios lhe deve, não demorará a determinar providências que possam soerguer a indústria e, sobretudo, o ânimo exausto dos que nela mourejam.

Não fôsse a exata compreensão dos nossos atuais problemas por parte do Sr. Ricardo Jaffet, Presidente do Banco do Brasil e pelos seus demais diretores, notadamente dos Srs. Loureiro da Silva, Egídio Câmara e Vilobaldo Campos e pelo Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, Dr. Sílvio Bastos Tavares, a boa vontade demonstrada também pelas suas administrações regionais, não se poderia calcular a que posição teríamos sido arrastados.

PRODUÇÃO

Procurando atender às determinações dos órgãos administrativos que fixaram a quota de produção dêste Estado em 9.360.287 sacos a ser alcançada até 1956/57, esta Cooperativa, mobilizando todos os seus recursos, pôde prestar relevante auxílio aos usineiros a fim de que êles aumentassem as suas safras, na espectativa de resarcir os prejuízos e as novas inversões com uma melhor remuneração do produto.

Como resultado das medidas adotadas temos a satisfação de registrar no ano agrícola de 1950/51, uma produção de 8.054.568 sacos de açúcar de diversos tipos, superior à da safra passada em ... 1.552.388 sacos. Foi esta a maior produção até hoje verificada que esperamos, seja superada pela futura safra fundada para 9.000.000 de sacos.

Infelizmente o preço do açúcar não ajuda o produtor a colher os frutos do seu esfôrço no sentido de colocar o nosso Estado em condições de atender, com a sua quota integral, ao consumo nacional, que vai crescendo dia a dia numa média de cêrca de 2.000.000 de sacos anuais, a indicar que o limite de produção de 33.364.158 sacos, fixado para o país, vigorante até a safra de 1956/57 inclusive, não será suficente para as necessidades do consumo. Êsse indispensável aumento de produção só poderá ser atendido quando estabelecido preço justo para o produto, estimulando os produtores e facultando-lhes os meios de ampla renovação das suas instalações industriais e dos seus processos de cultura agrícola.

Damos a seguir, uma relação das usinas que aumentaram a sua produção na safra 1950/51 :

USINAS	Safra 49/50	Safra 50/51
Aliança	175.674	210.855
Água Branca	107.933	134.135
Aripibú	96.512	114.184
Bamburral, Caxangá, Estreliana	245.196	352.835
Barão de Suassuna	107.342	151.234
Barra	60.759	76.544
Brasil	11.115	20.115
Bom Jesus	147.976	197.599
Bulhões	118.579	166.152
Cachoeira Lisa	158.416	168.843
Capibaribe	31.545	48.690
Catende	480.562	642.857
Central Barreiros	474.228	538.313
Central Olho d'Água	101.459	145.584
Crauatá	15.123	16.633
Cruangí	135.495	155.111
Cucaú	256.099	290.965
Frei Caneca	90.269	110.118
Ipojuca	122.902	131.574
Jaboatão	137.258	176.194
José Rufino	53.968	69.078
Maria das Mercês	44.815	80.729
Massauassú	226.624	284.632
Matarí	143.811	182.866
Muribeca	50.281	68.769
Mussurepe	100.287	123.012
N. Senhora do Carmo	75.244	108.035
N. Senhora das Maravilhas	92.195	129.947
Perí-Perí	22.348	33.831
Petribú	54.496	77.830
Pirangí	31.217	67.135
Porto Rico	25.564	37.017
Pumatí	110.164	134.846
Rio Una e Sto. André	218.688	250.474
Roçadinho	142.974	172.204
Salgado	178.284	224.534
Sta. Inês	20.015	27.533
Santa Tereza	205.888	231.557
Santa Terezinha	380.990	421.245
Santo Inácio	63.339	77.414
São José	61.224	92.426
Serro Azul	130.379	131.015
Sibéria	13.644	20.007
Tiuma	217.783	260.826
Trapiche	215.386	277.099
13 de Maio	107.512	147.969
União e Indústria	202.545	245.030

ESCOAMENTO

Tôda a safra foi escoada normalmente graças a um perfeito entendimento entre esta Cooperativa e as Emprêsas de Navegação, notadamente o Lloyd Brasileiro.

A produção entregue à Cooperativa, foi assim distribuída :

Produção entregue	5.803.502
Remanescentes da Safra 1949/50 ...	56.065
Sobras na trituração	428
	5.859.995

Faturamento — País	5.167.252
Faturamento — Exterior	687.641
Donativos	391
Quebras	1.591
Estoque em 31 de agôsto	3.161
	5.860.036
Menos :	
Açúcar entregue na safra 1949/50 e faturado nesta safra	41
	5.859.995

PREÇOS E DESPESAS DA SAFRA

A média líquida obtida na safra 1950/51 para os açucares entregues à Cooperativa foi de Cr$ ... 160.724,72, por saco de 60 quilos, base cristal, apezar de têrmos entregue cêrca de 2.000.000 de sacos ao Distrito Federal e Estado de São Paulo, na base líquida de Cr$ 149,00 por saco.

Em face do preço oficial FOB-Recife de Cr$ .. 159,10, a média alcançada representa um resultado ímpar na vida desta Associação, confirmando o cuidado e interêsse com que foram orientados os negócios confiados à sua administração para o que concorreu, também, a exportação para o exterior de 687.641 sacos a melhor preço e as vendas realizadas diretamente, por esta Cooperativa aos varejistas, com a margem de 10 %, estipulada na Resolução n. 534, do Instituto do Açúcar e do Álcool, que dispõe sôbre o plano da safra 51/52 (Parágrafo 2º, do artigo 19).

Êste resultado teria sido realmente animador, se no mesmo período, o custo de produção industrial não houvesse superado largamente essa vantagem auferida, como consequência da alta perma-

nente de todos os artigos de que carece a indústria, muito dêles elevados em percentagem de 100 %, 200 % e até mais.

Visando o melhor resultado para os produtores a Administração da Cooperativa restringiu despesas dentro do máximo de suas possibilidades. Assim as despesas gerais da Organização atingiram a Cr$ 7.270.272,10, o que corresponde a Cr$ ... 0,97.594 por saco.

As despesas de retenção no valor de Cr$ .. 11.893.973,50 ficaram reduzidas a Cr$ ...... 6.524.421,50, em virtude da bonificação concedida pelo I. A. A. no valor de Cr$ 5.369.552,00, sôbre os açúcares warrantados. Dividindo esta quantia pelos açúcares entregues à Cooperativa, no total de ... Cr$ 5.803.502 sacos encontraremos Cr$ 1,12.4221 por saco de açúcar, cobrada, sòmente, dos produtores que entregam o seu açúcar à Cooperativa.

Sentimo-nos satisfeitos em apresentar êsses resultados que são fruto de grande esfôrço. É, ainda, com maior prazer que registramos o fato de têrmos acertado as nossas transações com o Instituto do Açúcar e do Álcool, antes do nosso balanço em 30 de agôsto último, possibilitando liquidar as contas da safra com os nossos associados, no dia 30 de setembro, a exemplo do que fizemos no exercício passado.

FINANCIAMENTO

A Cooperativa realizou financiamentos aos seus associados durante a safra finda, no valor de Cr$ .. 723.064.637,50. Para êsse total o Instituto do Açúcar e Álcool concorreu com a importância de Cr$ .. 335.285.260,00, proveniente de recursos próprios, e através do Banco do Brasil, destinando-se essa parcela fornecida pelo I. A. A. à warrantagem de ... 2.684.776 sacos de açúcar.

Atendendo à situação da indústria e à dificuldade de crédito verificada na praça do Recife, que impediu o industrial de conseguir por si só os recursos financeiros precisos para a sua atividade, a Cooperativa ainda realizou operações bancárias a favor dos seus associados no valor de Cr$ ..... 365.993.668,70.

As cifras indicadas que totalizavam Cr$ .... 1.087.058.306,20 são bem expressivas e demonstram o esfôrço desta Organização, orientado no sentido de estimular e facilitar o aumento da produção, indispensável à estabilidade da indústria açucareira.

O Banco do Brasil, como de ordinário, concedeu financiamentos no período de entre-safra, aos usineiros no valor de Cr$ 521.226.000,00. Outros Bancos da praça com a perfeita conciência de sua elevada missão econômica, da importância do papel que têm a desempenhar para o desenvolvimento da riqueza do nosso Estado, também fizeram financiamentos no total de Cr$ 94.597.227,60.

É digno de registro o movimento de descontos de títulos feitos nos Bancos do Recife e do Rio de Janeiro, pela Cooperativa, que atinge o total de Cr$ 1.248.581.644,50, conforme se verifica do mapa que ilustra êste capítulo.

BANCOS	*Valor dos títulos descontados*
Auxiliar do Comércio S/A. ..	105.856.341,10
Brasil S/A.	257.016.956,80
National City Bank	32.293.664,50
Bank of London	86.638.698,40
Povo S/A.	48.506.910,80
Royal Bank of Canadá	21.909.878,00
Nacional Ultramarino	183.144.005,70
Nacional no Norte S/A.	63.100.840,80
Nacional de Pernambuco S/A.	101.984.604,20
Comércio e Indústria de Pernambuco S/A.	16.783.706,70
Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.	81.750.446,80
Lavoura de Minas Gerais S/A.	20.111.655,70
Irmãos Guimarães Ltda.	6.815.020,10
Industrial de Pernambuco S/A.	2.000.000,00
Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A. — (c/caução)	4.920.327,70
Comércio e Indústria de São Paulo (Recife)	18.199.747,80
Brasil C/Especial	69.881.397,00
I. A. A. — Recife	12.516.953,70
Comércio e Indústria de São Paulo (Rio)	3.078.591,30
Caixa de Crédito — Rio	27.000.000,00
Irmãos Guimarães — Rio	3.957.942,20
Nacional de Descontos — Rio	34.996.729,20
Bôa Vista — Rio	4.027.500,00
Banco da Bahia — Rio	3.089.726,00
	1.248.581.644,60

A todos êsses Estabelecimentos de Crédito, a todos quantos colaboraram no movimento financeiro para manutenção da indústria açucareira de Pernambuco e para consequente preservação do equilíbrio econômico-social do nosso Estado dirigimos os nossos maiores agradecimentos.

MERCADORIAS

A Cooperativa, que, por todos os meios, tem auxiliado os seus associados, vem, de há muito, adquirindo material indispensável à indústria, para distribuição entre as usinas do Estado.

Na safra 1949/50, essas compras atingiram a Cr$ 19.202.738,20, representadas por capas de caroá, enxôfre em canudo, enxadas, fios de caroá e sacos de algodão.

Acontece, porém, que a crise do algodão, diminuindo a produção de sacaria e elevando extraordinàriamente o valor do saco, que de Cr$ 6,80 passou a Cr$ 14,00, obrigou a Cooperativa a tomar providências imediatas no sentido de prevenir-se para a safra futura e, assim, de posse dos pedidos antecipados da maioria das Usinas, de acôrdo com a estimativa da sua safra, adquiriu maior quantidade de sacos a preços diversos que resultaram numa média inferior ao preço vigente no mercado em geral. Essas compras elevaram-se a Cr$ 61.920.373,60. As compras de enxofre, dadas as dificuldades de importação foram reduzidas de Cr$ 2.930.632,40 para Cr$ 1.200.210,00; as de fios de algodão alcançaram o valor de Cr$ 311.045,60, tudo totalizando Cr$ 63.431.634,20, conforme resumo abaixo :

Sacos de algodão	61.920.378,60
Fios de algodão	311.045,60
Enxofre	1.200.210,00
	63.431.634,20

Tôdas essas medidas que, indiscutìvelmente, representam um esfôrço supremo da Organização a favor dos seus associados, visam garantir a produção açucareira de Pernambuco, que não deve perder no mercado nacional, a sua posição de prioridade.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os serviços de assistência social, prestados pela Cooperativa aos seus funcionários, vêm sendo sempre ampliados de acôrdo com as necessidades e dentro das possibilidades previstas para êste fim.

Na safra passada, a Cooperativa dispendeu a importância de Cr$ 239.989,00 assim distribuída :

Assistência dentária	28.385,60
Assistência médica	165.292,90
Assistência à maternidade ..	42.940,50
Auxílio para funeral	3.370,00
	239.989,00

Pelo movimento dos serviços médicos que temos o prazer de apresentar abaixo, verão os nossos associados a extensão e a importância dos benefícios prestados aos nossos funcionários e às suas famílias :

Assistência Médica :

Consultas no ambulatório	1.558
Consultas a domicílio	154
Injeções	2.754
Curativos	536

Assistência dentária :

Consultas	124
Obturações	238
Extrações	177
Limpeza	498
Moldes	34
Radiografias	105
Cautério	12

A Cooperativa, em obediência a dispositivos legais, concorreu com a sua parte e a contribuição dos seus funcionários para as organizações de assistência social, nos seguintes valores :

I.A.P.T.E.C.	317.739,20
I.A.P.I.	176.957,80
L.B.A.	36.391,20
S.E.S.I.	59.374,50
S.E.N.A.I.	29.687,20
	620.149,90

De acôrdo com a autorização dos Usineiros, conforme vem sendo feito, desde que está em vigor o Decreto-Lei n. 9.827, que criou a taxa de Cr$ .. 2,00 por saco de açúcar para assistência social ao trabalhador, esta Cooperativa vinha descontando .. Cr$ 0,50 por saco de açúcar para o serviço médico e hospitalar das Usinas nesta Capital.

No exercício de 1950/51 a Cooperativa devidamente autorizada, passou a descontar Cr$ 0,80 por saco de açúcar da safra 1950/51 por conta da referida taxa, entregando-a, em sua maior parte, à Sociedade Beneficente e Hospitalar das Usinas de Açúcar de Pernambuco. Êste desconto, que importou, na safra finda, em Cr$ 6.413.000,00 foi assim distribuído :

Hospital do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar ..	1.020.000,00
Sociedade Beneficente e Hospitalar das Usinas de Açúcar de Pernambuco (Hospital em construção) ..	5.393.000,00
	6.413.000,00

FISCALIZAÇÃO

Como vem acontecendo todos os anos o Departamento de Assistência às Cooperativas, tem prestado sua fiscalização a esta Cooperativa, assim como a firma Deloitte Plender Griffiths & Co., continuou orientando e fiscalizando a nossa contabilidade.

RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS AÇUCAREIROS E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Autarquia que preside a orientação da política açucareira nacional, continuou a prestar os seus relevantes serviços, cumprindo eficientemente, sua missão. Quer na séde da administração, quer na Delegacia Regional de Pernambuco, os produtores têm encontrado sempre bôa acolhida, e esta Cooperativa, na defesa dos interêsses que lhes são confiados, vem obtendo o apôio possível nos pleitos por ela intentados. É do nosso dever êsse justo registro. Na Comissão Executiva do I. A. A. continuaram os interêsses dos usineiros pernambucanos entregues à vigilância incansável do nosso operoso colaborador, Dr. Gil de Metódio Maranhão, merecedor da nossa confiança e dos nossos aplausos pela sua atuação inteligente e decidida.

Temos encontrado, sempre, boa vontade das autoridades, federais, estaduais e municipais para solução dos problemas que interessam a indústria açucareira, principalmente por parte do Exmo. Sr. Doutor Agamenon Magalhães, digníssimo Governador do Estado, que tem dispensado a melhor acolhida às nossas pretensões, intervindo a nosso favor nos justos pleitos por nós intentados.

A Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, com quem mantemos as melhores relações, continuou representada junto ao Conselho de Administração desta Cooperativa pelo Dr. Mário Lins e Melo, desvelado na defesa dos interesses da sua classe, com a justa compreensão dos problemas que aproximam usineiros e fornecedores de cana.

A todos, manifestamos a nossa gratidão pela valiosa colaboração que nos prestaram.

CONCLUSÃO

Esperando haver relatado com precisão e clareza todos os fatos ocorridos na safra finda, entregamos ao julgamento dos nossos associados o balanço geral do exercício 50/51, ficando ao dispôr dos interessados para quaisquer esclarecimentos que desejarem.

Finalizando, apraz-nos ressaltar a operosidade e competência dos nossos funcionários, que muito concorreram para o bom êxito dos trabalhos executados, cumprindo-nos destacar a atuação do Gerente, Sr. José Joaquim Dias Fernandes Filho, do Sr. Antonio Tenório Valença, Contador e do Senhor Carlos Selva, chefe do nosso escritório. A todos os nossos colaboradores os nossos sinceros agradecimentos.

Recife, 20 de novembro de 1951.

JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda., usando das atribuições que nos são conferidas pelos nossos Estatutos sociais, tendo examinado minuciosamente os documentos, inventários, contas, balanço e demais peças constantes do Relatório da Diretoria, referente ao ano social findo em 31 de agôsto último e verificando a perfeita regularidade dos negócios da Sociedade, somos de parecer que seja aprovado pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em dezembro próximo vindouro, o mencionado Relatório, bem como todos os documentos em referência.

Recife, 14 de novembro de 1951.

(aa.) — *Alfredo Bandeira de Melo*
José Ranulfo da Costa Queiroz
Antonio Cysneiros Cavalcanti.

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LIMITADA

Demonstração da conta LUCROS E PERDAS

Em 31 de agôsto de 1951

CRÉDITO

Taxa sôbre produção cobrada aos Associados de acôrdo com o Artigo 14 dos Estatutos		8.053.267,00

DÉBITO

Despesas da safra 1950/51	7.270.272,10	
Depreciação sôbre o Ativo Fixo, transferida para a conta "Reserva para Depreciações"	567.762,10	7.838.034,20
Sobra líquida do exercício		215.232,80

DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS

Fundo de Reserva — 10 % — de acôrdo com o Artigo 16 dos Estatutos	21.523,30	
Retôrno creditado aos Associados	193.709,50	215.232,80

(aa.) *José Pessoa de Queiroz*
Presidente

José Joaquim Dias Fernandes Filho
Gerente

Antônio Tenório Valença
Contador — C. R. C. n. 47

PARECER DE DELOITTE, PLENDER, GRIFFITHS & Co.

AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LTDA. — Recife

Confrontamos o balanço geral supra com os livros da Cooperativa, sendo-nos fornecidas tôdas as informações e explicações que solicitamos.

Segundo o nosso critério o dito balanço geral e a relativa conta de lucros e perdas acham-se levantados de modo a exibir a verdadeira situação financeira da Cooperativa em 31 de agôsto de 1951 e os resultados para o ano findo naquela data, conforme as referidas informações e explicações e de acôrdo com os saldos que constam dos livros mencionados.

Recife, 27 de Novembro de 1951.

(aa.) DELOITTE, PLENDER, GRIFFITHS & Co.
Peritos em Contabilidade

BALANÇO GERAL EM 31

A T I V O

DISPONÍVEL			
Bancos			
Contas de Movimento	41.493.643,80		
Conta Depósitos em garantia de importações do Exterior	1.662.757,10	43.156.400,90	
Caixa		70.551,50	43.226.952,40
REALIZÁVEL — A curto prazo			
Estoques			
Açúcar — Ao valor do financiamento aos Associados 3.161 sacos a Cr$ 125,00	395.125,00		
Mercadorias para fornecimentos — Aos preços médios de custo	51.154.016,70		
Encerados			
Ao preço de custo menos depreciações	222.833,30	51.771.975,00	
Associados			
Contas Garantidas por Retenções Autorizadas	12.000.000,00		
Integralização de Capital	35.100,00		
Contas Correntes	58.539.620,10		
Contas de Fornecimentos	5.147.851,60		
Letras a Receber	60.000.000,00	135.542.571,70	
Devedores Diversos			
Duplicatas	117.434.899,90		
Menos :			
Duplicatas Descontadas	114.398.217,10		
	3.036.682,80		
Letras a Receber	422.617,40		
Contas Correntes			
Agentes	239.760,40		
Companhia de Seguros	859.619,10		
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar do Estado de Pernambuco	118.050,00		
Diversos	2.935.755,20	7.612.484,90	
Imposto de Consumo em Suspenso		2.299.995,60	
Juros a Receber		33.236,70	
Estampilhas		158.880,40	
		197.419.143,70	
REALIZÁVEL — A longo prazo			
Inversões — ao preço de custo ou de transferência			
Ações da Destilaria dos Produtores de Pernambuco S. A.	1.517.000,00		
Diversas	27.625,00	1.544.625,00	198.963.768,70
IMOBILIZADO			
Ao preço de custo ou de transferência, menos o valor das vendas			
Imóveis	406.904,20		
Maquinismos	383.384,80		
Móveis e Utensílios	1.759.302,50		
Gabinete Médico	8.353,00		
Gabinete Dentário	95.416,00		
Veículos	64.747,00		
	2.718.107,50		
Menos :			
Reserva para Depreciações	2.044.250,30	673.857,20	
Títulos de renda — ao preço de custo (Artigo 17 dos Estatutos)		300.000,00	
Cauções		6.860,00	980.717,20
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
Despesas Comerciais — Safra 1951/52		2.849.149,30	
Diversas		198.585,80	3.047.735,10
			246.219.173,40
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Títulos Endossados		110.501.000,60	
Devedores por Títulos em Cobrança		946.188,80	
Títulos Caucionados		61.774.065,80	
Contratos de Abertura de Crédito em Contas Correntes		12.000.000,00	
Garantias Diversas		5.000.000,00	
Títulos Entregues em Caução		2.500.000,00	
Açúcar Vendido a Entregar		57.777.029,80	250.498.285,00
			496.717.458,40

(a.a.) JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ
Presidente

JOSÉ JOAQUIM DIAS FERNANDES FILHO
Gerente

DE AGÔSTO DE 1951

P A S S I V O

EXIGÍVEL — A curto prazo			
Bancos			
Contas Garantidas	42.963.718,60		
Conta numerário em trânsito	9.000.000,00	51.963.718,60	
Diversos			
Associados			
Contas Correntes	—		
Retôrno de sobras	62.989.395,10		
Retenções para a safra 1951/52	12.900,00	63.196.004,60	
Instituto do Açúcar e do Álcool (líquido)		21.846.288,30	
Retenções autorizadas		308.929,30	
Credores Diversos			
Destilaria dos Produtores de Pernambuco S. A.	1.055.551,30		
Diversos	713.267,50	1.768.818,80	
Contas Correntes			
Agentes	849.013,90		
Corretores	422.977,40	1.271.991,30	
Contas a Pagar			
Imposto de Consumo	886.988,90		
Avarias	955.322,00		
Diversos	216.383,40	2.058.694,30	
Duplicatas a Pagar		31.309.625,90	
Juros a Pagar		1.250.954,00	
Gratificações a Distribuir		215.420,00	
Sociedade Beneficente e Hospitalar das Usinas de Açúcar de Pernambuco		931.510,60	
		176.121.955,70	
EXIGÍVEL — A longo prazo			
Bancos			
Contas Garantidas		4.000.000,00	180.121.955,70
NÃO EXIGÍVEL			
Capital		5.025.200,00	
Fundo de Reserva		991.272,30	6.016.472,30
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
Vendas de Açúcar — Safra 1951/52		57.777.029,80	
Imposto de Consumo		2.299.995,00	
Diversos		3.720,60	60.080.745,40
			246.219.173,40
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Endossados para Descontos		110.501.000,60	
Duplicatas em Cobrança		646.188,80	
Títulos em Cobrança		300.000,00	
Endossos para Caução		61.774.065,80	
Contratos Bancários de Abertura de Crédito		17.000.000,00	
Credores por Títulos Caucionados		2.500.000,00	
Compradores de Açúcar a Entregar		57.777.029,80	250.498.285,00
			496.717.458,40

ANTÔNIO TENÓRIO VALENÇA
Contador — C.R.C. n. 47

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. XXXVIII — Julho a Dezembro de 1951

Primeira Instância — 2ª Turma

1.417 — Cia. Mogiana de Estrada de ferro e Simão Nogueira Terra — Usina São José (Alonso Menezes) São Paulo — Taxa de defesa 3-208

1.418 — Moacir Carneiro de Paiva (Hamilton Álvaro Pupe e outro) Minas Gerais — Nota de remessa .. 3-208

1.419 — Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas (Usinas Central Leão, Serra Grande, Conceição do do Peixe, Ouricuri e Caeté) Alagoas — Reclamação 3-209

1.420 — Antônio José de Menezes (Amaro Mota Carneiro da Gama) Rio de Janeiro — Homologação de acôrdo 3-209

1.430 — João Ribeiro Coutinho (Deoclécio Elizeu Pinheiro) — Rio de Janeiro — Homologação de acôrdo 3-209

1.431 — José César Cruz (Cia. Açucareira Vieira Martins — Usina Ana Florência) Minas Gerais — Reclamação 3-210

1.432 — José Gomes Costa (Jeffrey de Menezes Mitchel) Alagoas — Nota de remessa 3-210

1.436 — Antônio Faria & Filhos e Usina Central Paraná (Alonso Meneses) Paraná — Notas de remessa .. 3-210

1.437 — Frederico João Beck (Carlos Cássia) São Paulo — Açúcar clandestino 3-210

1.449 — Antônio Ribeiro Teixeira (Benedito Augusto London) Mato Grosso) — Nota de remessa ... 3-212

1.450 — João Cesar (Euvaldo Feliciano de Castilho) Bahia — Nota de remessa 3-212

1.451 — Sebastião José de Almeida (Maria Queiroz d'Oliveira — Usina Mineiros) Rio de Janeiro — Reclamação 3-213

1.452 — Firmino Antônio de Jesus (José Fernandes de Carvalho Sobrinho) Paraíba — Reclamação 3-13

1.453 — José Inocêncio (Pinto Bouchardet & Cia. — Usina São João) Minas Gerais — Reclamação 3-214

1.454 — Doralice Soares Bensi de Souza (Olegário de Souza Nogueira) Rio de Janeiro — Homologação de acôrdo 3-214

1.455 — Société Sucrière de Rio Branco S. A. (Usina Rio Branco) (Armando de Alencar Arraes) Minas Gerais — Auto de infração 3-214

1.456 — Odilon Xavier Batista (Antônio Martins Furtado de Souza e outros) Pernambuco — Auto de infração 3-215

1.457 — Ana da Penha Araújo Maciel (Usina Cambaíba — Cia. Usina Cambaíba) Rio de Janeiro — Homologação de acôrdo ... 3-215

1.458 — Cia. Engenho Central de Quissasaman (Geraldo Aires Salomé Silva) Rio de Janeiro — Auto de infração 3-216

1.459 — Aristeu Arnaldo Bezerra Cansanção — Usina Terra Nova (Jeffry de Meneses Mitchell) Alagoas — Auto de infração 3-216

1.460 — João Alves Cordeiro (Mario Queiroz d'Oliveira & Cia. — Usina São Pedro) Rio de Janeiro — Reclamação 3-217

1.461 — João Ferreira Gomes (Cia. Agrícola e Industrial Magalhães — Usina Barcelos) Rio de Janeiro — Reclamação 3-217

1.462 — Latuf Chebli (Manoel Lopes Pereira) Minas Gerais — Nota de remessa 3-218

1.463 — Usina Pirangi S. A. (Usina Pirangi), Abdon Ezequiel Bispo, Sebastião Máximo da Silva e Augusto Veloso da Silva (Everardo Lins Bezerra Cavalcanti) — Pernambuco — Nota de Remessa 3-218

1.464 — João Agra de Araújo, Cícero da Mata Oliveira e Viúva Mota & Filhos (Usina Crauatá) (Antônio Martins Furtado de Souza e outro) Pernambuco — Açúcar clandestino 3-219

1.465 — Sebastião Soares da Silva (Hamilton Álvaro Pupe e outro) — Minas Gerais — Notas de entrega .. 3-219

1.473 — Hardman, Tavares & Cia. — Usina C. Olho d'Água e Freire & Cia. (Antônio Martins Furtado de

Segunda Instância (Comissão Executiva)

Acórdãos

Resoluções

CONSUMO

COOPERATIVISMO

COSTA FILHO, MIGUEL

CUBA

CULTIVO

DESTILARIA CENTRAL DE UBIRAMA

DESTILARIA CENTRAL DO RIO DE JANEIRO

DESTILARIA CENTRAL LEONARDO TRUDA

DESTILARIA CENTRAL PRESIDENTE VARGAS

DESTILARIA DOS PRODUTORES DE PERNAMBUCO

DINAMARCA

DISTRITO FEDERAL

DIVERSOS

ECONOMIA

EGITO

EQUADOR

ESPANHA

ESPÍRITO SANTO

ESTADOS UNIDOS

ESTATÍSTICA

PRODUÇÃO

QUÍMICA AÇUCAREIRA

QUOTA

REEQUIPAMENTO

REPÚBLICA DOMINICANA

RESOLUÇÕES

RIO DE JANEIRO

RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO SUL

RODRIGUES, JOSÉ HONÓRIO

SAFRA

SANTA CATARINA

SÃO PAULO

SERGIPE

SERVIÇO DO PESSOAL

SUB-PRODUTOS

TECNOLOGIA

Livros à venda no I. A. A.

	Cr$
ÁLCOOL-MOTOR E MOTORES A EXPLOSÃO — Eduardo Sabino de Oliveira	25,00
ANAIS DO 1º CONGRESSO AÇUCAREIRO NACIONAL	30,00
ANAIS DO 1º CONGRESSO NACIONAL DE CARBURANTES	12,00
ASPECTOS AÇUCAREIROS DE PERNAMBUCO — Gileno Dé Carli	10,00
CANAVIAIS E ENGENHOS NA VIDA POLÍTICA DO BRASIL — Fernando de Azevedo	40,00
CONFERÊNCIA CANAVIEIRA DE 1941	12,00
CONGRESSOS AÇUCAREIROS NO BRASIL	25,00
DEFESA DA PRODUÇÃO AÇUCAREIRA — Leonardo Truda	12,00
DICIONÁRIO COMERCIAL INGLÊS-PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	20,00
ECONOMIA AÇUCAREIRA NACIONAL — Nelson Coutinho	20,00
ECONOMIA DIRIGIDA NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA — O. W. Willcox	12,00
FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLÍTICA DO AÇÚCAR — Barbosa Lima Sobrinho	5,00
HISTÓRIA DO AÇÚCAR (2º vol.) — Edmundo O. von Lippmann	40,00
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO AÇÚCAR NO BRASIL — Gileno Dé Carli	10,00
IMPORTÂNCIA DO AÇÚCAR — Ademar Vidal	8,00
INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE DEMERARA — A. Menezes Sobrinho	5,00
LÉXICO AÇUCAREIRO INGLÊS - PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	12,00
MEMÓRIA SÔBRE O PREÇO DO AÇÚCAR — D. José Joaquim Azeredo Coutinho ..	5,00
O PROBLEMA DO COMBUSTÍVEL NO BRASIL — Gileno Dé Carli	5,00
OS HOLANDESES NO BRASIL — Jan Andries Moerbeeck	10,00
PROBLEMAS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA LAVOURA CANAVIEIRA — Barbosa Lima Sobrinho	12,00
QUESTÃO DAS CALDAS NAS DESTILARIAS DE PERNAMBUCO — Anibal R. de Matos	5,00
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. — De 1939 a 1944 — Cada vol. br.	10,00
SUBSÍDIO AO ESTUDO DO PROBLEMA DAS TABELAS DE COMPRA E VENDA DE CANA — Gileno Dé Carli	10,00
UM DECÊNIO DE DEFESA DO AÇÚCAR — Joaquim de Melo	5,00

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, de 1º de JUNHO DE 1933



DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

ALAGOAS

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 544 — Maceió
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR

BAÍA

EDIFÍCIO S. A. MAGALHÃES — RUA TORQUATO BAÍA, 3 3º andar — Salvador
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR

MINAS GERAIS

EDIFÍCIO "ACAIACA" — AV. AFONSO PENA, 867, 6º - salas 601/604 — Belo Horizonte
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR

PARAÍBA

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 36/50 - 1º andar — João Pessoa
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR

PERNAMBUCO

EDIFÍCIO ALFREDO FERNANDES — RUA BARBOSA LIMA, 149 3º andar — Recife
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR

RIO DE JANEIRO

EDIFÍCIO LISANDRO — PRAÇA SÃO SALVADOR — Campos
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR

SÃO PAULO

RUA FORMOSA, 367 - 21º andar — Edifício C.B.I.
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR

SERGIPE

EDIFÍCIO CABRAL — RUA JOÃO PESSOA, 333 - 1º andar - s/3 — Aracajú
Endereço Telegráfico: SATELÇUCAR



DESTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. Telegráfico: "Dicenba" — Santo Amaro

DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Destilaria Leonardo Truda — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 60 — End. Telegráfico: "Dicenova" — Ponte Nova

DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Destilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa Postal, 97 — Recife — End. Telegráfico: "Dicenper" — Recife

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 102 — Campos — End. Telegráfico: "Dicenrio — Campos — Fone: Martins Lage 5

DO ESTADO DE SÃO PAULO — Destilaria Ubirama — Lençóis Paulista — Fone, 55 — End. Telegráfico: "Dicençois".

Ind. Graf. TAVEIRA Ltda. — Rua 7 de Setembro, 217 — Rio



